

Índice

1. Nota introdutória	3
2. Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas contabilísticas	6
3. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas	55
4. Empresas do grupo	61
5. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	64
6. Activos e passivos financeiros detidos para negociação	65
7. Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	65
8. Activos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados	66
9. Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	67
10. Activos financeiros ao custo amortizado	68
11. Derivados de cobertura	72
12. Investimento em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	74
13. Activos tangíveis	74
14. Activos intangíveis	75
15. Imposto sobre o rendimento	76
16. Outros activos	77
17. Activos não correntes e grupos para alienação classificados com detidos para venda	79
18. Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	80
19. Provisões e imparidades	83
20. Capital social reembolsável à vista	88
21. Outros passivos	89
22. Passivos contingentes e compromissos	90
23. Capital	91
24. Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e reservas	95
25. Lucro consolidado	97
26. Non-controlling interests	97
27. Receitas de juros	98
28. Despesas com juros	100
29. Receitas de dividendos	101

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021 (Valores expressos em Euros)

30. Receitas de taxas e comissões	102
31. Despesas de taxas e comissões	103
32. Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados	103
33. Ganhos ou perdas de activos financeiros detidos para negociação	104
34. Ganhos ou perdas com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados, valor líquido	105
35. Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados, valor líquido	105
36. Ganhos ou perdas da contabilidade de cobertura, valor líquido	105
37. Diferenças cambiais, valor líquido	106
38. Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido	106
39. Outras receitas operacionais	107
40. Outras despesas operacionais	108
41. Staff expenses	109
42. Outras despesas administrativas	110
43. Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos	111
44. Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido	111
45. Lucros ou prejuízos (-) com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	111
46. Entidades relacionadas	112
47. Pensões de reforma e cuidados de saúde	112
48. Divulgações relativas a instrumentos financeiros	117
RISCO DE MERCADO	117
RISCO CAMBIAL	119
RISCO DE TAXA DE JURO	119
RISCO DE LIQUIDEZ	121
RISCO DE CRÉDITO	122
RISCO DE CONCENTRAÇÃO	137
49. Rácios prudenciais	149
50. Fundo de Resolução	150
51. Subsequent events	153
52. Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Consolidadas Intercalares Condensadas	154

1. Nota introdutória

Com a constituição, em 1991, do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), composto pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Caixa Central) e pelas Caixas Associadas, estabelece-se um regime de co-responsabilidade entre estas. As Caixas têm liberdade de associação à Caixa Central, podendo prosseguir a sua actividade fora do SICAM, submetendo-se neste caso a regras mais exigentes, semelhantes às aplicadas para as restantes instituições de crédito.

O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM) foi constituído pelo Decreto-Lei n.º 182/87, de 21 de Abril como pessoa colectiva de Direito Público, tendo um duplo escopo: por um lado, o de garantir os depósitos dos Clientes do SICAM e, por outro, conceder apoio e assistência a Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, integradas no SICAM, com dificuldades financeiras.

No dia 1 de Janeiro de 2020 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 106/2019, de 12 de Agosto, que determinou transferência da vertente de garantia de depósitos do FGCAM para o Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), mantendo-se a vertente assistencialista no FGCAM, que foi transformado numa associação de direito privado denominada Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM) à qual ficou afecto o património autónomo resultante dessa transformação e que prossegue a actividade de assistência financeira do SICAM.

As contas consolidadas apresentadas reflectem a situação patrimonial do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), conjunto formado pela Caixa Central e Caixas de Crédito Agrícola Mútuo associadas, bem como da FACAM e das empresas filiais e associadas que formam o Grupo Financeiro do Crédito Agrícola Mútuo (ou Grupo Crédito Agrícola – “GCA”), sendo elaboradas em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor constantes no Artigo 74º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, do Decreto-Lei n.º 36/92 e das instruções previstas no Artigo 7º deste diploma.

O Grupo Crédito Agrícola é um Grupo Financeiro de âmbito nacional, integrado por 75 bancos locais (Caixas Agrícolas) e por empresas especializadas, tendo como estruturas centrais a Caixa Central, instituição de crédito dotada igualmente de competências de supervisão, orientação e acompanhamento das actividades das Caixas Associadas e a Fenacam, instituição de representação cooperativa e prestadora de serviços ao Grupo Crédito Agrícola.

Em Julho de 2021, a Caixa Central de Crédito Agrícola recebeu notação de *rating* (*Baseline Credit Assessment* ou BCA) da *Moody's* de nível Ba1. A avaliação de *rating*, pela primeira vez atribuída à instituição, reflete a opinião de crédito em relação ao Grupo Crédito Agrícola que incorpora o mecanismo de solidariedade prevalecente entre as entidades que o constituem,

designadamente as Caixas de Crédito Agrícola e Caixa Central. A notação de rating *Baseline Credit Assessment* é complementada com a notação de depósitos Baa3 Outlook Estável/Prime-3 e notação de *Counterparty Risk Rating* (CRR) de Baa2/Prime-2.

As demonstrações financeiras intercalares condensadas anexas referem-se à actividade consolidada do Grupo Crédito Agrícola.

O Conselho de Administração Executivo da Caixa Central aprovou em 12 de Agosto de 2021, as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas com referência a 30 de Junho de 2021.

No primeiro semestre de 2021 mantiveram-se as actividades relacionadas com os reportes de natureza contabilística e prudencial sustentados em modelos de informação harmonizados no contexto europeu (FINREP/ COREP), bem como a realização periódica de diversos exercícios que, além de elementos de gestão interna do Grupo Crédito Agrícola (GCA), representam instrumentos de supervisão prudencial por parte do regulador. Destacam-se a este nível o Plano de Financiamento e de Capital (*Funding and Capital Plan*), que visa a projecção dos principais agregados financeiros e prudenciais com o propósito principal de salientar as necessidades potenciais de capital e liquidez num teor vincadamente prospectivo, o Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), que pretende avaliar e quantificar os principais riscos a que a instituição se encontra exposta, o Processo de Auto-Avaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP) e o Plano de Recuperação com o objectivo de planificar previamente as medidas susceptíveis de serem adoptadas para evitar ou corrigir de forma tempestiva uma eventual situação de desequilíbrio financeiro, de insuficiência de capital ou liquidez.

No primeiro semestre de 2021 as contas consolidadas intercalares integram as contas das 75 Caixas de Crédito Agrícola Mútuo associadas que, com a Caixa Central, constituem o SICAM. O objecto destas entidades é a concessão de crédito e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária.

Fazem ainda parte do Grupo Crédito Agrícolas as entidades:

- FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, FCRL, cujo objecto social consiste na representação e no desenvolvimento do Crédito Agrícola Mútuo, no reforço do espírito de solidariedade e de cooperação entre as associadas, bem como na promoção, coordenação e realização de actividades de interesse comum para as mesmas, e, em especial: i) representação das Caixas Agrícolas e das uniões regionais suas associadas perante quaisquer entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais na realização e defesa dos direitos e interesses das associadas; ii) promoção do cooperativismo no seio do Grupo;

- Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A. e Crédito Agrícola Seguros e Pensões S.G.P.S, que têm como objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades do GCA;

- Seguradoras Crédito Agrícola Seguros, S.A. e Crédito Agrícola Vida, S.A., que se dedicam à actividade de seguros para todos os ramos técnicos não vida (com excepção dos ramos aéreo, crédito e cauções) e ramo vida, respectivamente;
- Crédito Agrícola Serviços – Centro de Serviços Partilhados – ACE, tendo como objecto a prestação de serviços informáticos, operacionais, técnicos e de gestão de forma a complementar as actividades individuais e de grupo dos seus Agrupados;
- Crédito Agrícola Informática – Serviços de Informática, S.A., que tem como objecto essencialmente a prestação de serviços de informática, incluindo a consultoria em matéria de selecção de software e hardware, o desenvolvimento e apoio ao desenvolvimento de aplicações, processamento de dados, formação de pessoal e prestação de serviços de consultoria em organização e gestão, bem como a comercialização e gestão de equipamentos e produtos informáticos;
- Crédito Agrícola GEST – SGOIC, S.A., que tem como actividade principal a gestão de organismos de investimento colectivo. Exerce ainda a actividade de gestão discricionária e individualizada de carteiras por conta de outrem e a consultoria para investimentos em valores mobiliários. Iniciou em 2019 a actividade de gestão de Organismos de Investimento Imobiliário;
- Crédito Agrícola Imóveis Unipessoal, Lda., que tem por objecto a detenção, gestão e administração de imóveis e ainda a compra de imóveis para revenda;
- CCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda., cuja actividade consiste na prestação, em geral, de serviços de assessoria económica-financeira ou estratégica especializadas, a prestação de serviços de natureza contabilística ou de consultoria de direcção ou gestão de empresas e a elaboração de estudos económico-financeiros;
- CA Capital – Sociedade de Capital de Risco S.A. que, como sociedade de capital de risco, tem como objecto principal a realização de investimentos em capital de risco traduzidos na aquisição de instrumentos de capital próprio e de instrumentos de capital alheio em sociedades com elevado potencial de desenvolvimento.

Fazem ainda parte do GCA os Fundos FEIIA CA Imobiliário, o Addressa Arrendamento FIIF, fundos de investimento imobiliário cuja sociedade gestora é a Square Asset Management – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário S.A., o FEIIF Imovalor CA, fundo de investimento imobiliário, e o FIMF CA Institucionais, fundo de investimento mobiliário, geridos pela Crédito Agrícola GEST e a Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM).

2. Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas contabilísticas

2.1. Bases de apresentação das contas

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do GCA foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), nos termos adoptados pela União Europeia, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, transposto para a legislação nacional pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro e pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005, de 21 de Fevereiro e de acordo com as normas específicas de consolidação de contas constantes no artigo 74.º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, do Decreto-Lei n.º 36/92 de 28 de Março e do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal. No que se refere às empresas do GCA que utilizam normativos contabilísticos diferentes, são preparados ajustamentos de conversão para IAS/IFRS.

As normas internacionais incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores, emitidas e em vigor a 1 de Janeiro de 2021.

Excepto no que diz respeito a matérias reguladas pelo Banco de Portugal, tal como referido acima, as entidades do Grupo Crédito Agrícola utilizam as Normas e Interpretações emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) que são relevantes para as suas operações e que se encontram aprovadas pela União Europeia, efectivas para os períodos iniciados em 1 de Janeiro de 2021.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas para o período de 30 de Junho de 2021 foram preparadas em conformidade com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar, tal como adoptada pela União Europeia. Estas demonstrações financeiras não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com IFRS, pelo que deverão ser lidas em conjunto com o Relatório e Contas com referência a 31 de Dezembro de 2020 (anual), publicados no site do Crédito Agrícola.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas, o GCA seguiu a convenção do custo histórico, modificada, quando aplicável, pela mensuração de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, instrumentos financeiros derivados, propriedades de investimento e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IAS/IFRS requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adoptar pelo GCA, o que pode ter um impacto significativo no valor contabilístico dos activos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período de reporte. Apesar de as estimativas utilizadas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração Executivo e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e acções correntes e futuras, os resultados actuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativos para as demonstrações financeiras, são apresentadas na Nota 3.

As demonstrações financeiras apresentadas estão expressas em Euros, arredondados ao euro mais próximo.

2.2. Alterações às políticas contabilísticas e informação comparativa

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas de Junho de 2021 são em todos os aspectos materialmente relevantes comparáveis com as demonstrações financeiras que se apresentam no presente documento referentes ao período anterior.

As políticas contabilísticas adoptadas são consistentes com as do exercício anterior e do período do relatório intercalar.

Adicionalmente, no primeiro semestre de 2021, ocorreu um conjunto de alterações às IAS/IFRS, que compreende novas normas, alterações às normas e interpretações, que não teve qualquer impacto nas políticas contabilísticas ou nas demonstrações financeiras consolidadas intercalares apresentadas a 30 de Junho de 2021.

Impacto da adopção de novas normas, alterações às normas e interpretações que se tornaram efectivas a 1 de Janeiro de 2021:

- a) **IFRS 16 (alteração)**, “Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Junho de 2020). Esta alteração introduz um expediente prático para os locatários (mas não para os locadores), que os isenta de avaliar se as bonificações atribuídas pelos locadores no âmbito da COVID-19, qualificam como “modificações” quando estejam cumpridos cumulativamente três critérios: i) a alteração nos pagamentos de locação resulta numa retribuição revista para a locação que é substancialmente igual, ou inferior, à retribuição imediatamente anterior à alteração; ii) qualquer redução dos pagamentos de locação apenas afecta pagamentos devidos em, ou até 30 de Junho de 2021; e iii) não existem alterações significativas a outros termos e condições da locação. Os locatários que optem pela aplicação desta isenção, contabilizam a alteração aos pagamentos das rendas, como rendas variáveis de

locação no(s) período(s) no(s) qual(ais) o evento ou condição que acciona a redução de pagamento ocorre. Esta alteração é aplicada retrospectivamente com os impactos reflectidos como um ajustamento nos resultados transitados (ou noutra componente de capital próprio, conforme apropriado) no início do período de relato anual em que o locatário aplica a alteração pela primeira vez. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

- b) IFRS 4 (alteração), 'Contratos de seguro – diferimento da aplicação da IFRS 9'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Junho de 2021). Esta alteração refere-se às consequências contabilísticas temporárias que resultam da diferença entre a data de entrada em vigor da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros e da futura IFRS 17 – Contratos de Seguro. Em especial, a alteração efectuada à IFRS 4 adia até 2023 a data de expiração da isenção temporária da aplicação da IFRS 9 a fim de alinhar a data efectiva desta última com a da nova IFRS 17. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.
- c) IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 (alterações)** 'Reforma das taxas de juro de referência - fase 2. Estas alterações tratam de questões que surgem durante a reforma de uma taxa de juro de referência, incluindo a substituição de uma taxa de juro de referência por outra alternativa, permitindo a adopção de isenções como: i) alterações na designação e documentação de cobertura; ii) valores acumulados na reserva de cobertura de fluxo de caixa; iii) avaliação retrospectiva da eficácia de uma relação de cobertura no âmbito da IAS 39; iv) alterações nas relações de cobertura para grupos de itens; v) presunção de que uma taxa de referência alternativa, designada como uma componente de risco não especificada contratualmente, é identificável separadamente e qualifica como um risco coberto; e vi) atualizar a taxa de juro efectiva, sem reconhecer ganho ou perda, para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado com variações nos fluxos de caixa contratuais em consequência da reforma da IBOR, incluindo locações que são indexadas a uma IBOR. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2021, mas que a União Europeia ainda não endossou:

- a) IAS 1 (alteração), 'Apresentação das demonstrações financeiras - classificação de passivos'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração pretende clarificar a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes em função dos direitos que uma entidade tem de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato. A classificação dos passivos não é afectada pelas expectativas da entidade (a avaliação deverá determinar se um direito existe, mas não deverá considerar se a entidade irá ou não exercer tal direito), ou por eventos ocorridos após a

data de relato, como seja o incumprimento de um “*covenant*”. Esta alteração inclui ainda uma nova definição de “liquidação” de um passivo. Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

- b) IAS 16 (alteração)** ‘Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2022). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Alteração do tratamento contabilístico dado à contraprestação obtida com a venda de produtos que resultam da produção em fase de teste dos activos fixos tangíveis, proibindo a sua dedução ao custo de aquisição dos activos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva, sem reexpressão dos comparativos. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.
- c) IAS 37 (alteração)** ‘Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2022). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração especifica que na avaliação sobre se um contrato é ou não oneroso, apenas podem ser considerados os gastos directamente relacionados com o cumprimento do contrato, como os custos incrementais relacionados com mão-de-obra directa e materiais e a alocação de outros gastos directamente relacionados como a alocação dos gastos de depreciação dos activos tangíveis utilizados para realizar o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.
- d) IFRS 3 (alteração)** ‘Referências à Estrutura conceptual’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Junho de 2022). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração actualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, não tendo sido introduzidas alterações aos requisitos contabilísticos para as concentrações de actividades empresariais. Esta alteração também clarifica o tratamento contabilístico a adoptar relativamente aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21, incorridos separadamente versus incluídos numa concentração de actividades empresariais. Esta alteração é de aplicação prospectiva. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.
- e) Melhorias às normas 2018 – 2020** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2022). Estas alterações ainda estão sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias altera os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

- f) **IAS 1 (alteração)**, ‘Divulgação de políticas contabilísticas’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas baseadas na definição de “material” em detrimento de “significativo”. A informação relativa a uma política contabilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras incluídas nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações imateriais relativas a políticas contabilísticas não precisam de ser divulgadas. O IFRS *Practice Statement 2*, foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de “material” à divulgação de políticas contabilísticas. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.
- g) **IAS 8 (alteração)**, ‘Divulgação de estimativas contabilísticas’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objectivo(s) de uma política contabilística. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.
- h) **IFRS 16 (alteração)**, ‘Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19 após 30 de junho de 2021’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de abril de 2021). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. A alteração estende a data de aplicação da alteração à IFRS 16 – ‘Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19’ de 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022. As condições de aplicação do expediente prático mantêm-se, sendo que: i) caso o locatário já estiver a aplicar o expediente prático de 2020, terá de continuar a aplicá-lo a todos os contratos de locação com características similares, e em condições comparáveis; e ii) caso o locatário não tenha aplicado o expediente prático às bonificações de rendas elegíveis de 2020, não poderá aplicar esta extensão à alteração de 2020. Esta alteração é aplicada retrospectivamente com os impactos refletidos como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados do período de relato anual em que o locatário aplica esta alteração pela primeira vez. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.
- i) **IAS 12 (alteração)**, ‘Imposto diferido relacionado com activos e passivos associados a uma única transação’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. A IAS 12 passa a exigir que as entidades reconheçam imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações

sujeitas referem-se ao registo de: i) activos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes, e os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Estas diferenças tributáveis deixam de ser sujeitas à isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos. O efeito acumulado da aplicação inicial desta alteração é reconhecido como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados (ou outro componente do capital próprio, conforme apropriado) do período comparativo mais antigo apresentado. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

j) IFRS 17 (nova), ‘Contratos de seguro’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2023). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, as quais são reavaliadas a cada data de relato. A mensuração corrente pode ser efectuada pela aplicação do modelo completo (“*building block approach*”) ou simplificado (“*premium allocation approach*”). O modelo completo baseia-se em cenários de fluxos de caixa descontados ponderados pela probabilidade de ocorrência e ajustados pelo risco, e uma margem de serviço contratual, a qual representa a estimativa do lucro futuro do contrato. Alterações subsequentes dos fluxos de caixa estimados são ajustados contra a margem de serviço contratual, excepto se esta se tornar negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com algumas isenções na data da transição. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

k) IFRS 17 (alteração), ‘Contratos de seguro’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração compreende alterações específicas em oito áreas da IFRS 17, tais como: i) âmbito; ii) nível de agregação dos contratos de seguros; iii) reconhecimento; iv) mensuração; v) modificação e desreconhecimento; vi) apresentação da Demonstração da posição financeira; vii) reconhecimento e mensuração da Demonstração dos resultados; e viii) divulgações. Esta alteração também inclui clarificações, que têm como objectivo simplificar alguns dos requisitos desta norma e agilizar a sua implementação. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

2.3. Princípios de consolidação e registo de empresas associadas

A consolidação de contas do Grupo Crédito Agrícola é efectuada para dar cumprimento aos requisitos da seguinte legislação:

- Artigo 74º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola (Decreto Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 142/2009, de 16 de Junho);
- Decreto-Lei n.º 36/92 de 28 de Março (com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 188/2007, de 11 de Maio);
- Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal; e
- Aviso n.º 1/2019 do Banco de Portugal.

O Grupo Crédito Agrícola detém, directa e indirectamente, participações financeiras em empresas subsidiárias e associadas. Regra geral, qualificam como empresas subsidiárias aquelas em que a percentagem de participação excede 50% do seu capital ou nas empresas onde a Caixa Central exerce um controlo efectivo sobre a sua gestão. Consideram-se empresas associadas aquelas em que a percentagem de participação se situa entre 20% e 50% do seu capital ou em que o SICAM, directa ou indirectamente, exerce uma influência significativa sobre a sua gestão e a sua política financeira.

a) Empresas subsidiárias

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas incluem as contas da Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. (Caixa Central), das Caixas de Crédito Agrícola associadas e das empresas filiais e associadas controladas directamente e indirectamente pela Caixa Central (Nota 4).

Ao nível das empresas participadas, são consideradas “filiais” aquelas nas quais o GCA exerce um controlo efectivo sobre a sua gestão corrente de modo a obter benefícios económicos das suas actividades. Normalmente, existe controlo quando o Grupo detém mais de 50% do capital ou dos direitos de voto. As participações financeiras em empresas nas quais o Grupo detenha controlo (empresas subsidiárias ou filiais), foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral.

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre os retornos variáveis do seu envolvimento com a Entidade, e tem a capacidade de afectar esses retornos através do seu poder exercido sobre a Entidade. As empresas subsidiárias são consolidadas a partir da data em que o controlo é transferido para o Grupo, sendo excluídas da consolidação a partir da data em que esse controlo cessa.

A consolidação das contas das empresas filiais foi efectuada pelo método de consolidação integral, desde o momento em que a Caixa Central assume o controlo sobre as suas actividades até ao momento em que o controlo cessa. As transacções e os saldos significativos entre as empresas objecto de consolidação foram eliminados. Adicionalmente, quando aplicável, são efectuados ajustamentos de consolidação de forma a assegurar a consistência na aplicação dos princípios contabilísticos do Grupo Crédito Agrícola.

As aquisições de filiais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição corresponde ao justo valor agregado dos activos entregues e passivos incorridos ou assumidos, assim como quaisquer instrumentos de capital emitidos, em contrapartida da obtenção de controlo sobre a entidade adquirida. Os custos directamente atribuíveis à operação são registados como custo quando incorridos. Na data de aquisição os activos, passivos e passivos contingentes identificáveis que reúnam os requisitos para reconhecimento previstos na Norma IFRS 3 – “Concentrações de actividades empresariais” são registados pelo respectivo justo valor.

Quando a aquisição do controlo é efectuada em percentagem inferior a 100%, na aplicação do método da compra, os interesses que não controlam podem ser mensurados ao justo valor, ou na proporção do justo valor dos activos e passivos adquiridos, sendo essa opção definida em cada transacção. Quando seja adquirido controlo através de direitos potenciais os interesses que não controlam são mensurados ao justo valor.

Transacções subsequentes de alienação ou aquisição de participações a interesses que não controlam, que não implicam alteração do controlo, não resultam no reconhecimento de ganhos, perdas ou goodwill, sendo qualquer diferença apurada entre o valor da transacção e o valor contabilístico da participação transaccionada, reconhecida no Capital próprio, em Outros instrumentos de Capital próprio.

Os resultados negativos gerados em cada período pelas subsidiárias com interesses que não controlam são alocados na percentagem detida por estes, independentemente de assumirem um saldo negativo.

O valor correspondente à participação de terceiros nas empresas filiais é apresentado na rubrica "Interesses que não controlam", do Capital próprio.

O lucro consolidado resulta da agregação dos resultados líquidos do SICAM e das empresas filiais, na proporção da respectiva participação efectiva, após os ajustamentos de consolidação, designadamente a eliminação de dividendos recebidos e de mais e menos-valias geradas em transacções entre empresas incluídas no perímetro de consolidação.

b) Empresas associadas

As empresas associadas são entidades nas quais o GCA exerce influência significativa, mas não detém o controlo. Entende-se existir influência significativa quando se detém uma participação financeira (directa ou indirecta) superior a 20% (mas inferior a 50% com direitos de voto proporcionais à participação) ou o poder de participar nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais da entidade mas sem haver controlo nem controlo conjunto sobre a mesma. Os eventuais dividendos recebidos são registados por contrapartida de uma diminuição do valor do investimento financeiro.

Os investimentos em associadas são inicialmente mensurados ao custo nas demonstrações financeiras consolidadas. As participações financeiras em empresas associadas são registadas

subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento em que o GCA passa a deter influência significativa até ao momento em que a mesma termina.

O excesso do custo de aquisição relativamente à quota-parte do justo valor dos activos e passivos identificáveis adquiridos, o goodwill, é reconhecido como parte do investimento financeiro na Associada. Se o custo de aquisição for inferior ao justo valor dos activos líquidos da Associada adquirida, a diferença é reconhecida como um ganho directamente na Demonstração do rendimento integral consolidado.

Caso a participação financeira numa associada seja reduzida, mas mantendo a influência significativa, apenas uma quantia proporcional dos valores reconhecidos anteriormente em outros rendimentos integrais é reclassificada para a Demonstração dos resultados.

Na aplicação do método da equivalência patrimonial os ganhos ou perdas não realizadas em transacções entre o Grupo e as das Associadas são eliminados.

As políticas contabilísticas das Associadas são alteradas, sempre que necessário, de forma a garantir, que as mesmas são aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo.

Quando a quota-parte das perdas de uma Associada excede o investimento na Associada, o Grupo reconhece perdas adicionais se tiver assumido obrigações ou tenha efectuado pagamentos em benefício da Associada.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas incluem a parte atribuível ao GCA do total dos lucros e prejuízos reconhecidos pela empresa associada.

c) Goodwill

As aquisições de empresas subsidiárias e associadas ocorridas após 1 de Janeiro de 2006, são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos activos cedidos, instrumentos de capital próprio emitidos, deduzido dos custos directamente atribuíveis à emissão. O goodwill refere-se à diferença apurada entre o justo valor do preço de aquisição de investimentos em subsidiárias, associadas, ou negócios, e o justo valor dos activos e passivos dessas empresas ou negócios à data da sua aquisição. O goodwill é registado no activo e é sujeito a testes de imparidade, de acordo com o IAS 36, pelo menos uma vez por ano, não sendo amortizado. As perdas de imparidade de Goodwill não são reversíveis. Adicionalmente, sempre que se identifique que o justo valor dos activos líquidos adquiridos é superior ao custo de aquisição (goodwill negativo), o diferencial é reconhecido em resultados.

O goodwill é alocado às unidades geradoras de caixa a que pertence, para efeitos de realização dos testes de imparidade. Quando o Grupo reorganiza a sua estrutura societária, implicando a alteração da composição das suas unidades geradoras de caixa, às quais tenha sido imputado goodwill, o processo de reorganização deverá envolver a realocação do goodwill às novas unidades geradoras de caixa. A realocação é efectuada através de uma abordagem de valor relativo, face às novas unidades geradoras de caixa que resultam da reorganização.

2.4. Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas foram as seguintes:

a) Especialização dos exercícios

O GCA adopta o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os custos e proveitos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

b) Operações em moeda estrangeira

Os activos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço.

Os proveitos e custos relativos às operações em moeda estrangeira registam-se no período em que ocorrem, considerando as taxas de câmbio em vigor na data em que foram realizadas.

Adicionalmente, são adoptados os seguintes procedimentos contabilísticos:

- A posição cambial à vista por moeda, que corresponde ao saldo líquido dos activos e passivos numa determinada moeda, é reavaliada diariamente de acordo com os câmbios de “fixing” publicados pela Bloomberg, por contrapartida de resultados;
- A posição cambial a prazo numa moeda, que corresponde ao saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, é reavaliada à taxa de câmbio a prazo de mercado ou, na ausência desta, a uma taxa calculada com base nas taxas de juro de mercado para essa moeda e para o prazo residual da operação. A diferença entre os saldos convertidos para Euros às taxas de reavaliação utilizadas e os saldos convertidos às taxas contratadas, corresponde à reavaliação da posição cambial a prazo, sendo registada em resultados;
- Os activos e passivos não monetários mensurados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio da data em que o justo valor foi determinado, sendo as diferenças cambiais reconhecidas em resultados. As diferenças cambiais de activos financeiros disponíveis para venda são, no entanto, reconhecidas em outro rendimento integral, tal como as diferenças cambiais respeitantes a relações de cobertura de fluxos de caixa.

c) Empréstimos e adiantamentos

Referem-se a instrumentos financeiros classificados ao custo amortizado.

O crédito a clientes abrange os empréstimos concedidos a clientes cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do empréstimo é adiantado ao cliente, sendo reconhecidos pelo valor nominal/custo amortizado.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo submetidos a análises periódicas de imparidade.

A componente de juros, incluindo a referente a eventuais prémios ou descontos, é objecto de relevação contabilística autónoma nas respectivas contas de resultados, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos activos incluídos nesta categoria devem ser, igualmente, periodificados ao longo do período de vigência dos créditos, seguindo o método da taxa de juro efectiva.

As entidades do GCA (SICAM) classificam em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros decorridos que sejam devidos 30 dias após o seu vencimento. Os créditos com prestações vencidas são denunciados nos termos definidos no manual de crédito aprovado, sendo nesse momento considerada vencida a totalidade da dívida.

O GCA (SICAM) pode renegociar ou modificar os fluxos de caixa contratuais de um activo financeiro. Quando esta situação se verifica, o GCA (SICAM) avalia se estes novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais.

Caso os termos do contrato não sejam substancialmente diferentes, a renegociação ou modificação não resulta num desreconhecimento, sendo recalculado o valor actual dos fluxos de caixa modificados descontados à taxa de juro efectiva original.

Por outro lado, se as alterações decorrentes da renegociação forem substancialmente diferentes, o GCA (SICAM) desreconhece o activo e reconhece um “novo”. A diferença é reconhecida em resultados em ganhos ou perdas de modificações no momento em que são originados.

O crédito a clientes é desreconhecido de balanço quando (i) os direitos contratuais da entidade do GCA (SICAM) relativos aos respectivos fluxos financeiros se encontrem expirados, (ii) a entidade do GCA (SICAM) transfira substancialmente todos os riscos e benefícios associados ao crédito, ou (iii) mesmo que a entidade do GCA (SICAM) retenha uma parte dos riscos e benefícios associados aos créditos, o controlo sobre os mesmos tenha sido transferido.

Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros ganhos registados em resultados ao longo da vida das operações.

Imparidade do crédito

A entrada em vigor da IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em 1 de Janeiro de 2018, introduziu um conjunto significativo de alterações no modelo de quantificação da imparidade, com particular ênfase nos seguintes aspectos:

- i. Conceito de perda económica esperada no ciclo de gestão do risco da carteira de activos financeiros, determinada a partir de cenários macroeconómicos;
- ii. Definição de ‘incumprimento’ de acordo com o Artigo 178 da CRR, introduzida de forma faseada até 2021;
- iii. Quantificação da imparidade para empréstimos a Instituições de Crédito;
- iv. Revisão e introdução de novos parâmetros de risco (e.g. probabilidade de incumprimento, perda dado o incumprimento, factor de conversão de crédito, maturidade comportamental, pré-pagamento);
- v. Ajustamento dos principais segmentos da carteira de crédito com o objectivo de caracterizar os activos numa óptica de risco, de acordo com padrões homogéneos, em função da sua natureza (e.g. finalidade, comportamento), além de integrarem o resultado de modelos analíticos de *scoring* e *rating*.

Para a determinação das perdas por imparidade dos activos financeiros, em conformidade com o disposto na IFRS 9, recorre-se a metodologias de cálculo próprias que cumprem os requisitos regulamentares, ajustadas aos dados históricos e às características da carteira do Grupo Crédito Agrícola.

Um activo financeiro encontra-se em situação de imparidade (e incorre em perdas por imparidade) quando o valor actual dos *cashflows* esperados é inferior ao respectivo valor de exposição. Esta situação verifica-se quando:

- Existe evidência objectiva de imparidade como resultado de um ou mais eventos que ocorrem após o reconhecimento inicial do activo (evento de perda);
- Esses eventos têm impacto nos *cashflows* futuros esperados, podendo ser estimados de forma fiável.

De acordo com a norma de relato financeiro IFRS 9, a avaliação de imparidade pode ter por base dois tipos de análise:

i. Análise individual

Análise dos clientes com exposição significativa, através das fichas de avaliação (questionários) residentes na aplicação MOAI – Módulo de Análise Individual de Imparidade, sendo que os dados das análises individuais são validados e utilizados para o cálculo da imparidade em base individual.

Os critérios de selecção de clientes alvo de análise individual são os seguintes:

- a. Todos os clientes/ Grupo económico (GER) com responsabilidades superiores a 1.000.000 Euros e/ou crédito vencido (há mais de 90 dias) superior a 50.000 Euros;
- b. Cliente/ GER com classificação igual ou superior a nível 2 e responsabilidades superiores a 500.000 Euros;
- c. Cliente/ GER com exposição da conta corrente ou descoberto superior a 500.000 Euros e igual ou superior a 90% do limite contratado nos últimos 18 meses;
- d. Cliente/ GER com responsabilidades superiores a 500.000 Euros sem garantia real associada ou com LTV (*Loan-To-Value*) superior a 80%;
- e. Cliente/ GER com créditos reestruturados e com exposição de créditos reestruturados superior a 500.000 Euros.

ii. Análise colectiva

Análise dos clientes/ GER que não se enquadram nos critérios de submissão ao processo de análise individual, sendo estes analisados em grupos homogéneos de risco através de métodos estatísticos. O modelo adoptado para o cálculo de imparidade tem por base um modelo de perda esperada, determinada a partir de cenários macroeconómicos, enquadrando necessariamente os activos em 3 níveis, consoante a evolução do seu risco de crédito face ao reconhecimento inicial.

Determinação do aumento significativo do crédito

Em cada período de referência o aumento significativo de risco de crédito é avaliado, comparando o risco actual de ocorrer um incumprimento ao longo da vida remanescente de um determinado contrato com a mesma medida de risco à data de originação da operação.

A determinação de aumento significativo de risco de crédito resulta da degradação da notação de risco, em particular a probabilidade de incumprimento associada, incluindo situações de crédito vencido entre 30 e 90 dias e créditos reestruturados não classificados em incumprimento.

Adicionalmente, considera-se exposições com baixo risco de crédito, sempre que o risco de crédito de um determinado instrumento financeiro não aumente significativamente desde o reconhecimento inicial nos casos em que se determine um baixo risco de crédito à data de relato. Deve acompanhar-se a evolução do risco de crédito destes instrumentos financeiros,

quando estes sejam classificados como tendo baixo risco de crédito, de modo a identificar tempestivamente aumento significativo de risco de crédito e garantir que os mesmos mantêm as premissas de baixo risco de crédito em cada período de reporte.

Definição de incumprimento

A EBA emitiu orientações em ‘Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013’ que pretendem harmonizar a definição de incumprimento em todas as abordagens prudenciais da União Europeia. Neste sentido, contém um esclarecimento detalhado sobre a definição de incumprimento e a sua forma de aplicação, esclarece nomeadamente o método de contagem dos dias em atraso, indícios de incumprimento e condições de saída de incumprimento. A orientação é aplicável na sua totalidade a partir de 1 de Janeiro de 2021, pelo que as instituições devem incorporar os respectivos requisitos nos seus procedimentos internos e sistemas até essa data de forma faseada e assegurar a consonância com os modelos internos de capital e gestão do risco.

A definição de incumprimento inclui o crédito vencido há mais de 90 dias, os reestruturados com mais do que uma reestruturação e a exposição onde existe previsibilidade de incumprimento (improbabilidade de pagamento) do devedor, que contempla critérios quantitativos e qualitativos, sobretudo no que se refere aos valores de referência considerados na sua activação, encontrando-se em sintonia com as orientações regulamentares para a identificação e marcação das dificuldades financeiras do cliente. Adicionalmente, existe efeito de contágio de incumprimento (*‘cross default’*) para a exposição de clientes empresariais.

Os critérios de saída de incumprimento respeitam os períodos de quarentena.

O retorno ao estatuto de crédito em cumprimento ocorre sempre que, durante um período consecutivo, não se verifica nenhum dos critérios de marcação em incumprimento/ NPL. A este período dá-se o nome de ‘quarentena’/ ‘probatório’, de acordo com os seguintes critérios:

- Operações com entrada em incumprimento pelos critérios de reestruturação por dificuldades financeiras: 12 meses
- Operações com entrada em incumprimento, pelo menos, por um dos restantes critérios: 3 meses.

Adicionalmente, conforme previsto no Regulamento de Execução n.º 680/2014, o retorno ao estatuto de crédito em cumprimento, é confirmado junto das áreas de acompanhamento ou recuperação de crédito.

Incorporação de informação forward looking

De acordo com a IFRS 9, devem ser definidos diversos cenários macroeconómicos por forma a obter um valor de perda esperada que reflecta uma visão não enviesada e ponderada da

realidade. Neste sentido, foram definidos 3 cenários macroeconómicos (base, pessimista e optimista) cujas projecções e respectivas probabilidades se encontram estabelecidas por uma das principais Agências de Notação Externa (ECAI).

Por contrato, foram calculados valores de imparidade para cada um dos três cenários macroeconómicos configurados. O cálculo das perdas tem por base os correspondentes factores de risco por cenário. Adicionalmente, e de forma a obter uma estimativa de perda final, cada um dos cenários foi devidamente ponderado segundo a sua probabilidade de ocorrência.

Expected lifetime

No momento do reconhecimento inicial de um activo financeiro são apuradas as perdas de crédito esperadas para 12 meses (nível 1). Enquanto que se o risco de crédito de um activo financeiro ‘aumentar de forma significativa’ face ao momento inicial e a qualidade de crédito resultante desse aumento não for considerada como risco de crédito baixo (nível 2) ou verificar-se um aumento do risco de crédito de um activo financeiro, ao ponto deste ser considerado ‘em imparidade’ (nível 3) são reconhecidas as perdas esperadas para a respectiva maturidade.

Activos adquiridos ou originados com imparidade (“POCI”) são activos financeiros que com imparidade no momento do seu reconhecimento inicial (redução ao valor recuperável). Os activos financeiros POCI são registados pelo justo valor no seu reconhecimento inicial e os juros são subsequentemente reconhecidos com base na taxa de juro efectivo ajustada das perdas de crédito. A perda de crédito esperada (“ECL”) é reconhecida/revertida na medida em que exista uma alteração subsequente na ECL.

d) Activos financeiros (IFRS 9)

O GCA optou por consolidar a informação respeitante à actividade seguradora de acordo com a IAS 39, pelo que esta alínea não é aplicável a esta actividade (ver alínea f)).

Os activos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, do tipo de instrumento financeiro (de dívida, de capital ou derivados) e das suas características, nomeadamente:

- Justo valor através de resultados (JVAR);
- Justo valor através de outro rendimento integral (JVAORI); ou
- Custo amortizado.

A classificação e mensuração subsequente dos instrumentos de dívida depende:

- (i) das características do fluxo de caixa do activo; e
- (ii) do modelo de negócio;

No caso de as características contratuais dos fluxos de caixa de um activo financeiro não respeitarem exclusivamente capital e juros (critério SPPI – *Solely payments of Principal and Interest*) serão obrigatoriamente reconhecidos e mensurados ao justo valor através de resultados.

Com base nesses factores, o GCA classifica os seus instrumentos de dívida em uma das três categorias de mensuração, nomeadamente:

- i) Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Os instrumentos financeiros de dívida pelo justo valor através de resultados são transaccionados em mercados activos, adquiridos com o objectivo de venda ou recompra no curto prazo.

Estes instrumentos, são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

Os juros inerentes aos activos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receita de Juros”.

A mensuração dos activos financeiros ao justo valor tem por base os valores mais representativos do intervalo *bid.ask*, face às circunstâncias da mensuração, independentemente do nível de hierarquia IFRS 13 no qual os instrumentos são classificados. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de “*discounted cashflows*”. Quando são utilizadas técnicas de “*discounted cashflows*”, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Estes instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são desreconhecidos com a venda ou quando expiram os *cashflows* associados.

- ii) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente o critério SPPI (capital

e juros) e o seu objectivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e/ou a sua venda.

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente de justo valor são reflectidos em rubrica específica do capital próprio, designada “variação de justo valor de activos financeiros ao JVAORI”, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de instrumentos de dívida são reconhecidos directamente em resultados do período.

Os juros inerentes aos activos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receita de Juros”.

A quantificação de imparidade da carteira de títulos (instrumentos de dívida) é apurada com recurso à ferramenta de cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) através do denominado “*ECL Reporting Service*”, tendo por base o apuramento dos parâmetros de risco, PD e LGD, a partir de modelos desenvolvidos pela Moody’s e que consideram, em particular, a notação de rating, o país, o sector empresarial e a probabilidade de incumprimento implícita nos *credit default swaps* (CDS). O apuramento dos parâmetros de risco condicionados, PD e LGD, é efectuado com recurso ao modelo *MA Correlation model* (GCorr) e utiliza as correlações das medidas *distance-to-default* (DD), determinadas a partir dos spreads, para calcular correlações entre soberanos. A imparidade calculada é contabilizada em rubrica específica no capital próprio por contrapartida de resultados.

Durante o ano de 2021 as vendas não ultrapassaram os limites definidos na política de investimento.

iii) Instrumentos de dívida ao custo amortizado

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado são instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente o critério SPPI (capital e juros) e o seu objectivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais até ao seu reembolso, nomeadamente títulos de dívida, aplicações em instituições de crédito, operações de compra com acordo de revenda e crédito a clientes (ver Nota 2.4 c)).

Estes instrumentos mensurados ao custo amortizado são registados ao custo de aquisição. Os juros inerentes aos activos financeiros, bem como o reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e registados em resultados na rubrica de “Receita de juros”.

No que respeita à quantificação da imparidade sobre a carteira de títulos (instrumentos de dívida) registadas ao custo amortizado, a mesma tem por base a notação de risco e os factores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito.

A quantificação de imparidade da carteira de títulos (instrumentos de dívida) é apurada com recurso à ferramenta de cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) através do denominado “*ECL Reporting Service*”, tendo por base o apuramento dos parâmetros de risco, PD e LGD, a partir de modelos desenvolvidos pela Moody’s e que consideram, em particular, a notação de rating, o país, o sector empresarial e a probabilidade de incumprimento implícita nos *credit default swaps* (CDS). O apuramento dos parâmetros de risco condicionados, PD e LGD, é efectuado com recurso ao modelo *MA Correlation model* (GCorr) e utiliza as correlações das medidas *distance-to-default* (DD), determinadas a partir dos spreads, para calcular correlações entre soberanos.

Os títulos vendidos com acordo de recompra são mantidos na carteira onde estavam originalmente registados. Os fundos recebidos são registados, na data de liquidação, em conta própria do passivo, sendo periodificados os respectivos juros, através do método da taxa de juro efectiva.

Para os instrumentos financeiros de dívida mensurados ao custo amortizado foram definidos limites máximos de venda com base na frequência, montante e proximidade ao vencimento. Durante o ano de 2021 as vendas não ultrapassaram os limites definidos na política de investimento.

Os instrumentos de dívida incluem ainda os empréstimos titulados (ex. papel comercial) (ver Nota 2.4 c)).

iv) Instrumentos de capital

O GCA considera Instrumentos de capital todos os que do ponto de vista do emitente são classificados como capital próprio, isto é, instrumentos que não contêm uma obrigação contratual de pagar e que evidenciam um interesse residual nos activos líquidos do emissor. Exemplos de instrumentos de capital próprio incluem acções ordinárias básicas.

Posteriormente, o GCA avalia todos os instrumentos de capital ao justo valor através de resultados, excepto quando o GCA elegeu, no reconhecimento inicial, a designação irrevogável de um instrumento de capital ao justo valor através de outro rendimento integral. A política do GCA é designar instrumentos de capital como JVAORI quando os mesmos são mantidos com objectivos diferentes de gerar retorno através da sua venda.

Quando esta opção é utilizada, os ganhos e perdas do justo valor são reconhecidos em outro rendimento integral não sendo subsequentemente reclassificados para resultados, inclusive na sua alienação. Os dividendos, quando representam retorno sobre o capital investido são reconhecidos em resultados no momento em que o direito ao seu recebimento é estabelecido.

v) Instrumentos financeiros derivados

Os itens que se qualificam como instrumentos financeiros derivados são instrumentos financeiros, ou outros contratos, que têm as seguintes características:

- a) O seu valor varia como consequência de alterações em variáveis específicas, tais como taxas de juros, preços de “*commodities*”, taxas de câmbio, etc. (se uma dada variável é de natureza não-financeira, não deve ser específica para uma das partes no contrato);
- b) Não exige investimento líquido inicial ou o investimento líquido inicial é menor do que o que seria necessário para outros tipos de contratos para os quais se esperaria um comportamento semelhante face a alterações nos factores de mercado; e
- c) O instrumento / contrato será liquidado numa data futura.

Os instrumentos financeiros derivados são registados pelo justo valor na data da sua contratação, sendo subsequentemente mensurados ao justo valor através de resultados (os ganhos e perdas de justo valor do exercício são contabilizados nas rubricas de “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”). Adicionalmente, são reflectidos em rubricas extrapatrimoniais pelo respectivo valor nocional. O justo valor é apurado do seguinte modo:

- Com base em cotações obtidas em mercados activos (por exemplo, no que respeita a futuros transaccionados em mercados organizados);
- Com base em modelos que incorporam técnicas de valorização aceites no mercado, incluindo *cashflows* descontados e modelos de valorização de opções.

Os derivados de negociação com valor líquido a receber (justo valor positivo) são incluídos na rubrica de activos financeiros ao justo valor através de resultados. Os derivados de negociação com valor líquido a pagar (justo valor negativo), são incluídos na rubrica de passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Contabilidade de cobertura

De maneira a que os instrumentos financeiros qualifiquem para efeitos de contabilidade de cobertura, os seguintes critérios devem ser integralmente cumpridos:

- A gestão tem de designar formalmente e documentar a relação de cobertura no início da cobertura. Tal inclui identificar o instrumento de cobertura, o instrumento coberto (ou transacção), a natureza do risco a ser coberto, e como a entidade irá avaliar a eficácia da cobertura, identificação de fontes de ineficácia, como o rácio de cobertura será

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

determinado, e quais os objectivos e estratégias de gestão de risco do Grupo que justificam a contratação da cobertura;

- Tem de existir uma relação económica entre o instrumento de cobertura e o instrumento coberto. Com a expectativa de que o valor do instrumento de cobertura e o valor do instrumento coberto irão deslocar-se em sentidos opostos, como resultado dos pressupostos comuns subjacentes, ou do risco coberto;
- O risco de crédito não domina as variações de valor. Mesmo que exista uma relação económica, uma alteração no risco de crédito do instrumento de cobertura ou do instrumento coberto não deve ser de tal magnitude ao ponto de dominar as variações de valor que resultam da relação económica;
- Os rácios de cobertura designados são consistentes com a estratégia de gestão de risco. O rácio de cobertura é definido como a relação de cobertura entre a quantidade de instrumento de cobertura e a quantidade de instrumento coberto, quanto às suas proporções relativas.

A gestão documenta, na data inicial da relação de cobertura, a relação económica entre os instrumentos de cobertura e os instrumentos cobertos, incluindo a condição dos instrumentos de cobertura virem ou não a compensar alterações nos fluxos de caixa dos instrumentos cobertos, de acordo com os objectivos de Gestão de Risco e estratégia definidos para contratar transacções de cobertura.

Cobertura de justo valor (“fair value hedge”):

Numa operação de cobertura de justo valor de um activo ou passivo (“fair value hedge”), o valor de balanço desse activo ou passivo, determinado com base na respectiva política contabilística, é ajustado de forma a reflectir a variação do seu justo valor atribuível ao risco coberto. As variações do justo valor dos derivados de cobertura são reconhecidas em resultados, conjuntamente com as variações de justo valor dos activos ou dos passivos cobertos atribuíveis ao risco coberto. Quando um instrumento de cobertura expira ou é vendido, ou quando a cobertura deixa de cumprir os critérios exigidos para a contabilidade de cobertura ou a entidade revoga a designação, o instrumento financeiro derivado é transferido para a carteira de negociação e os activos e passivos cobertos deixam de ser ajustados pelas variações do seu justo valor. Caso o activo ou passivo coberto corresponda a um instrumento mensurado ao custo amortizado, o ajustamento de revalorização é amortizado até à sua maturidade pelo método da taxa efectiva e reflectido em resultados de operações financeiras.

vi) Restrições de reclassificações entre categorias de activos financeiros, conforme IFRS 9

O princípio da IFRS 9 é que não existem reclassificações entre categorias, excepto se o modelo de negócio utilizado pela gestão for alterado. Neste caso, a reclassificação é efectuada prospectivamente a partir da data de reclassificação, não dando lugar à reexpressão de ganhos e perdas anteriormente reconhecidos em resultados.

No caso de o GCA reclassificar activos financeiros, essa reclassificação segue o seguinte conjunto de princípios:

1. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo custo amortizado e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, o seu justo valor é mensurado à data de reclassificação. Qualquer ganho ou perda decorrente de uma diferença entre o anterior custo amortizado do activo financeiro e o justo valor deve ser reconhecido nos resultados.

2. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados e colocando-o na categoria de mensuração pelo custo amortizado, o seu justo valor à data da reclassificação tornar-se a sua nova quantia escriturada bruta.

3. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo custo amortizado e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral, o seu justo valor é mensurado à data de reclassificação. Qualquer ganho ou perda decorrente de uma diferença entre o anterior custo amortizado do activo financeiro e o justo valor deve ser reconhecido em outro rendimento integral. A taxa de juro efectiva e a mensuração das perdas de crédito esperadas não são ajustadas como resultado da reclassificação.

4. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral e colocando-o na categoria de mensuração pelo custo amortizado, o activo financeiro é reclassificado pelo seu justo valor à data da reclassificação. No entanto, o ganho ou perda acumulado previamente reconhecido em outro rendimento integral é removido do capital próprio e ajustado em função do justo valor do activo financeiro à data da reclassificação. Como resultado, o activo financeiro é mensurado à data de reclassificação como se tivesse sido sempre mensurado pelo custo amortizado. Este ajustamento afecta o outro rendimento integral mas não afecta os resultados não constituindo, por conseguinte, um ajustamento de reclassificação. A taxa de juro efectiva e a mensuração das perdas de crédito esperadas não são ajustadas como resultado da reclassificação.

5. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral, o activo financeiro continua a ser mensurado pelo seu justo valor.

6. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, o activo continua a ser mensurado pelo seu justo valor. O ganho ou perda acumulado previamente reconhecido em outro rendimento integral é reclassificado

dos capitais próprios para os resultados como ajustamento de reclassificação à data da reclassificação.

Tanto a categoria de mensuração pelo custo amortizado como a categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral exigem que a taxa de juro efectiva seja determinada no reconhecimento inicial. Ambas as categorias de mensuração exigem igualmente que os requisitos de imparidade sejam aplicados do mesmo modo. Por conseguinte, quando uma entidade reclassifica um activo financeiro entre a categoria de mensuração pelo custo amortizado e a categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral:

a) O reconhecimento dos rendimentos com juros não é alterado e, por conseguinte, a entidade continua a aplicar a mesma taxa de juro efectiva;

b) A mensuração das perdas de crédito esperadas não se alterará, uma vez que ambas as categorias de mensuração aplicam a mesma abordagem no que se refere à imparidade. No entanto, se um activo financeiro for reclassificado da categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral para a categoria de mensuração pelo custo amortizado, deve ser reconhecida uma provisão para perdas na forma de um ajustamento à quantia escriturada bruta do activo financeiro a partir da data de reclassificação. Se um activo financeiro for reclassificado da categoria de mensuração pelo custo amortizado para a categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral, a provisão para perdas deverá ser desreconhecida (e, assim, deixar de ser reconhecida como um ajustamento à quantia escriturada bruta), sendo, em vez disso, reconhecida como uma quantia por imparidade acumulada (de igual quantia) em outro rendimento integral e divulgada a partir da data de reclassificação.

Contudo, o GCA não é obrigado a reconhecer separadamente os rendimentos de juros ou os ganhos ou perdas por imparidade resultantes de um activo financeiro mensurado pelo justo valor através dos resultados. Consequentemente, quando uma entidade reclassifica um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, a taxa de juro efectiva é determinada com base no justo valor do activo à data da reclassificação

e) Anulações / Abates de Capital e Juros

Nos termos da IFRS 9, o montante escriturado bruto de um activo financeiro é reduzido quando não existem expectativas razoáveis de recuperação. Uma anulação de crédito constitui um evento de desreconhecimento. A anulação pode incidir sobre o activo financeiro na sua totalidade ou sobre apenas uma parte do mesmo. Por conseguinte, o montante escriturado bruto de um activo financeiro é reduzido no montante da anulação. Um activo financeiro deve ser anulado (abatido ao activo), no seu todo ou em parte, no período em que o empréstimo, ou uma fracção do mesmo, é considerado irrecuperável. Ao avaliar a recuperabilidade de créditos não produtivos e determinar os métodos internos de anulação, deverá ser dada

atenção às situações particulares indicadas a seguir: posições com atrasos prolongados no reembolso e posições objecto de processo de insolvência.

O Grupo Crédito Agrícola entende que devem ser mantidos os registos pormenorizados de todos os processos de anulação de créditos incobráveis, as bases de dados que reúnem informação sobre processos de anulação de créditos considerados incobráveis devem preencher requisitos de profundidade, amplitude, fiabilidade, actualidade e rastreabilidade e a informação recolhida nas bases de dados deve ser integrada em relatórios de gestão, de forma a garantir que os relatórios e outra documentação (recorrente ou pontual) pertinentes para o processo de tomada de decisões aos vários níveis de organização, incluindo ao nível do órgão de administração, assentam em informação actual, completa e coerente.

Surgem obrigatoriamente elegíveis para anulação as operações de crédito com as seguintes características não cumulativas:

- Nível de cobertura por imparidade superior a 80% nos créditos com colaterais imobiliários (hipoteca);
- Nível de cobertura por imparidade superior a 70% nos restantes créditos.

Deve-se, no entanto, salvaguardar os casos em que os clientes registem bom cumprimento no âmbito de acordos judiciais, PER (processo especial de revitalização) ou planos de insolvência que foram homologados e transitados em julgado, não sendo, nestes casos, viável a sua anulação.

Os procedimentos de anulação de créditos incobráveis obedecem aos seguintes requisitos:

- i) O crédito deve encontrar-se totalmente coberto por imparidades (provisionado a 100%). Nos casos em que o grau de cobertura da exposição por imparidade seja inferior a 100% devem ser constituídas as necessárias imparidades até este limiar;
- ii) Tendo sido exigido o vencimento da totalidade do crédito e desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito sejam reduzidas num horizonte temporal em que possam ser razoavelmente estimadas, conduzindo assim a uma elevada taxa de cobertura por imparidade e/ou a existência de incumprimento por um período de tempo prolongado.

Em termos contabilísticos, a anulação de créditos considerados incobráveis dá origem ao respectivo reconhecimento em contas extrapatrimoniais (cfr. Carta Circular nº CC/2017/00000020), os quais ali deverão permanecer até que decorra o prazo de prescrição efectiva da dívida (prazo ordinário de 20 anos, de acordo com o artigo 309º do Código Civil) ou, por algum motivo, se extinga juridicamente o direito ao recebimento daqueles créditos (ex. recuperação da dívida, remissão da dívida, entre outros).

Com a adopção da instrução 29/2018 do Banco de Portugal, ocorreu a alteração do processo de anulação de juros, passando apenas a serem anulados e reconhecidos extrapatrimonialmente os juros vencidos de empréstimos abatidos ao activo.

f) Outros activos e passivos financeiros (IAS 39)

O GCA optou por consolidar a informação respeitante à actividade seguradora de acordo com a IAS 39, pelo que esta alínea é apenas aplicável a esta actividade.

Os activos e passivos financeiros são contabilizados de acordo com as disposições da IAS 39, dependendo a sua classificação na data de reconhecimento inicial das suas características e da respectiva intenção de aquisição/detenção.

Os activos e passivos financeiros são reconhecidos na data da transacção, isto é, na data em que é assumido o compromisso de compra ou venda. A classificação dos instrumentos financeiros na data de reconhecimento inicial depende das suas características e da intenção de aquisição.

Os activos financeiros são reconhecidos no momento inicial ao justo valor, ao qual se adicionam os custos de transacção, excepto no caso dos activos financeiros detidos para negociação, os quais são reconhecidos de imediato em resultados.

Estas categorias de activos são desreconhecidas quando (i) expiram os direitos contratuais do GCA ao recebimento dos seus fluxos de caixa, (ii) o GCA tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o GCA tenha transferido o controlo sobre os activos.

i) Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados

Os activos financeiros detidos para negociação incluem títulos de rendimento variável transaccionados em mercados activos, adquiridos com o objectivo de venda ou recompra no curto prazo, bem como derivados. Os derivados de negociação com valor líquido a receber (justo valor positivo) são incluídos na rubrica de activos financeiros detidos para negociação. Os derivados de negociação com valor líquido a pagar (justo valor negativo), são incluídos na rubrica de passivos financeiros detidos para negociação.

Os activos e passivos financeiros detidos para negociação e os activos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao justo valor. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

Os juros inerentes aos activos financeiros são calculados de acordo com o método da taxa efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

Os dividendos são registados nas respectivas contas de resultados quando o direito ao seu pagamento é estabelecido.

O justo valor dos activos financeiros transaccionados em mercados activos é o seu “*bid-price*” ou a cotação de fecho à data do balanço. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de “*discounted cashflows*”.

Quando são utilizadas técnicas de “*discounted cashflows*”, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Os activos financeiros ao justo valor através de resultados incluem os títulos de rendimento fixo transaccionados em mercados activos que o Grupo optou por registar e avaliar ao justo valor através de resultados.

Os activos financeiros detidos para negociação e outros activos financeiros ao justo valor através de resultados são desreconhecidos com a venda.

ii) Activos financeiros disponíveis para venda

Com a publicação do Aviso 1/2019, de 22 de Janeiro de 2019, o Banco de Portugal definiu que os modelos das demonstrações financeiras e respectivas rubricas aplicáveis seriam efectuados de acordo com o mapeamento FINREP. Assim, para efeitos de divulgação os activos financeiros disponíveis para venda encontram-se divulgados na nota de “Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os activos financeiros disponíveis para venda incluem instrumentos de capital e dívida, que não sejam classificados como activos financeiros detidos para negociação, ao justo valor através de resultados, investimentos a deter até à maturidade, crédito ou empréstimos e contas a receber.

Os activos financeiros disponíveis para venda são registados ao justo valor, com excepção de instrumentos de capital não cotados num mercado activo e cujo justo valor não possa ser mensurado com fiabilidade, os quais permanecem registados ao custo. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente do justo valor são reflectidos em rubrica específica do capital próprio “reserva de justo valor” até à sua venda (ou até ao reconhecimento de perdas por imparidade), momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de instrumentos de dívida são reconhecidos directamente em resultados do período, enquanto que os ganhos ou perdas cambiais de instrumentos de capital próprio são reconhecidos directamente em reservas.

Os juros inerentes aos activos financeiros são calculados de acordo com o método da taxa efectiva e registados em resultados na rubrica de “Receita de juros”.

Os dividendos são registados nas respectivas contas de resultados quando o direito ao seu pagamento é estabelecido.

O GCA efectua análises periódicas de imparidade relativamente aos seus activos financeiros. Quando existe evidência objectiva de imparidade num dos activos ou grupo de activos financeiros, as perdas por imparidade são registadas por contrapartida de resultados.

Para títulos cotados e fundos de investimento, considera-se que existe evidência objectiva de imparidade numa situação de desvalorização continuada ou de valor significativo na cotação dos títulos, considerando-se como tal uma depreciação de valor por tempo superior a 12 meses ou de valor superior a 30%, respectivamente.

Para títulos não cotados, é considerado evidência objectiva de imparidade a existência de eventos com impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do activo financeiro, desde que possa ser estimado com razoabilidade.

Em caso de evidência objectiva de imparidade, resultante de diminuição significativa ou prolongada do justo valor do título ou de dificuldades financeiras do emitente, a perda acumulada na reserva de reavaliação de justo valor é removida do capital próprio e reconhecida nos resultados. As perdas por imparidade registadas em títulos de rendimento fixo podem ser revertidas através de resultados, caso se verifique uma alteração positiva no justo valor do título resultante de um evento ocorrido após a determinação da imparidade. As perdas por imparidade relativas a títulos de rendimento variável não podem ser revertidas, pelo que eventuais mais-valias potenciais originadas após o reconhecimento de perdas por imparidade são reflectidas na reserva de justo valor. Quanto a títulos de rendimento variável para os quais tenha sido registada imparidade, posteriores variações negativas no justo valor são sempre reconhecidas em resultados.

iii) Activos financeiros ao custo amortizado

Com a publicação do Aviso 1/2019, de 22 de Janeiro de 2019, o Banco de Portugal definiu que os modelos das demonstrações financeiras e respectivas rubricas aplicáveis seriam efectuados de acordo com o mapeamento FINREP. Assim, para efeitos de divulgação os investimentos financeiros a deter até à maturidade encontram-se divulgados na nota de “Activos financeiros ao custo amortizado”.

Os investimentos financeiros a deter até à maturidade são investimentos que têm um rendimento fixo, com taxa de juro conhecida no momento da emissão e data de reembolso determinada, sendo do interesse do Grupo mantê-los até ao seu reembolso.

Os investimentos financeiros a deter até à maturidade são registados ao custo de aquisição. Os juros inerentes aos activos financeiros e o reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa efectiva e registados em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

iv) Aplicações em instituições de crédito

Nesta rubrica são registados apenas os valores a receber de outras instituições de crédito.

São activos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado activo e não incluídos em qualquer uma das restantes categorias de activos financeiros.

No reconhecimento inicial estes activos são valorizados pelo justo valor, deduzido de eventuais comissões incluídas na taxa efectiva, e acrescido de todos os custos incrementais directamente atribuíveis à transacção. Subsequentemente, estes activos são reconhecidos em balanço ao custo amortizado, deduzidos de perdas por imparidade.

Os juros são reconhecidos com base no método da taxa efectiva, que permite calcular o custo amortizado e repartir os juros ao longo do período das operações. A taxa efectiva é aquela que, é utilizada para descontar os fluxos de caixa futuros estimados associados ao instrumento financeiro na data do reconhecimento inicial. A taxa de juro efectiva calculada para um activo financeiro com esta natureza não é alterada em períodos de relato subsequentes.

v) Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado, com excepção dos derivados, passivos financeiros detidos para negociação (por exemplo, posições curtas) que são classificados ao justo valor através de resultados no seu reconhecimento inicial. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

A classificação dos passivos financeiros de acordo com a IFRS 9 não difere das políticas contabilísticas estabelecidas na IAS 39.

Desreconhecimento dos Passivos Financeiros no âmbito da IAS 39 e registo de impactos de modificação:

O GCA desreconhece um passivo financeiro (ou uma parte de um passivo financeiro) na sua demonstração da posição financeira quando, e apenas quando, for extinto — isto é, quando a obrigação especificada no contrato for satisfeita ou cancelada ou expirar. Uma troca entre um mutuário existente e um mutuante de instrumentos de dívida com termos substancialmente diferentes é contabilizada como extinção do passivo financeiro original e reconhecimento de um novo passivo financeiro. De modo semelhante, uma modificação substancial nos termos de um passivo financeiro existente ou de uma parte do mesmo (seja ou não atribuível à dificuldade financeira do devedor) é contabilizada como extinção do passivo financeiro original e reconhecimento de um novo passivo financeiro.

1. A diferença entre a quantia escriturada de um passivo financeiro (ou de parte de um passivo financeiro) extinto ou transferido para outra parte e a retribuição paga, incluindo

quaisquer activos não monetários transferidos ou passivos assumidos, é reconhecida nos lucros ou prejuízos.

2. Se o GCA recomprar uma parte de um passivo financeiro, deve imputar a quantia escriturada anterior do passivo financeiro entre a parte que continua a ser reconhecida e a parte que é desreconhecida com base nos justos valores relativos dessas partes à data da recompra. A diferença entre a) a quantia escriturada imputada à parte desreconhecida e b) a retribuição paga, incluindo quaisquer activos não monetários transferidos ou passivos assumidos, pela parte desreconhecida é reconhecida nos lucros ou prejuízos.

g) Passivos financeiros (IFRS 9)

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado, com excepção dos derivados, passivos financeiros detidos para negociação (por exemplo, posições curtas) que são classificados ao justo valor através de resultados no seu reconhecimento inicial. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultado.

A classificação dos passivos financeiros de acordo com a IFRS 9 não difere das políticas contabilísticas estabelecidas na IAS 39.

Os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, e tratam-se essencialmente de recursos de instituições de crédito, depósitos de clientes, dívida emitida e activos financeiros adquiridos com acordo de revenda. Estes passivos são inicialmente valorizados ao justo valor, que corresponde à contraprestação recebida líquida dos custos de transacção, sendo posteriormente valorizados ao custo amortizado.

Os activos financeiros adquiridos com acordo de revenda por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação, não são reconhecidos no balanço, sendo o custo de aquisição registado como empréstimos a outras instituições de crédito. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa de juro efectiva.

Conforme previsto no Decreto-Lei n.º 182/87, de 21 de Abril, foi criado o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM), cujo funcionamento foi regulamentado pelo Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. Este último visou reverter o Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo, por forma a que o mesmo tivesse por objecto (i) garantir o reembolso de depósitos constituídos na Caixa Central e nas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas associadas

e (ii) promover e realizar acções que visem assegurar a solvabilidade e liquidez das referidas instituições, com vista à defesa do SICAM.

Em 1 de Janeiro de 2020, por força da entrada em vigor o Decreto-Lei n.º 106/2019, de 12 de Agosto, a vertente de garantia de depósitos do FGCAM foi transferida para o Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), mantendo-se a vertente assistencialista no FGCAM, tendo este sido transformado numa associação de direito privado denominada Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM) à qual ficou afecto o património autónomo resultante da transformação.

Desreconhecimento de passivos financeiros:

Uma entidade deve remover um passivo financeiro (ou uma parte de um passivo financeiro) da sua demonstração da posição financeira quando, e apenas quando, este for extinto — isto é, quando a obrigação especificada no contrato for satisfeita ou cancelada ou expirar.

h) Activos tangíveis

Os elementos do activo tangível utilizado pelo GCA para o desenvolvimento da sua actividade são mensurados ao custo de aquisição (incluindo os custos directamente atribuíveis), deduzido das depreciações e perdas de imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço de compra/produção do activo, as despesas directamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do activo para que este seja colocado na sua condição de utilização. Os custos financeiros incorridos com empréstimos obtidos para a construção de activos tangíveis podem eventualmente ser também reconhecidos como parte do custo de construção do activo.

A depreciação do activo tangível é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, tendo por base os seguintes períodos de vida útil:

Activos tangíveis	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Despesas em edifícios arrendados	10
Equipamento informático e de escritório	4 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

As vidas úteis dos activos tangíveis são revistas em cada relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos activos. Os terrenos não são depreciados. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente nos termos da IAS 8.

As despesas de investimento em obras não passíveis de recuperação, realizadas em edifícios

que não sejam propriedade do GCA, são amortizadas em prazo compatível com o da sua utilidade esperada ou do contrato de arrendamento, dos dois o mais baixo.

Sempre que existam indícios de perda de valor dos activos tangíveis, são efectuados testes de imparidade, de forma a estimar o valor recuperável do activo, e quando necessário registar uma perda por imparidade. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o justo valor deduzido dos custos de venda, e o valor de uso do activo, sendo este último calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados, decorrentes do uso continuado e da alienação do activo no final da vida útil definida.

Os ganhos ou perdas na alienação dos activos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do activo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados.

i) Activos intangíveis

O GCA regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projectos relativos a sistemas de informação implementados e em fase de implementação, bem como o custo de software adquirido, em qualquer dos casos quando o impacto esperado se reflecte para além do exercício em que são realizados.

Os activos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

Os activos gerados internamente, nomeadamente as despesas com desenvolvimento interno, são registados como gasto quando incorridos, sempre que não seja possível distinguir a fase da pesquisa da fase de desenvolvimento, ou não seja possível determinar com fiabilidade os custos incorridos em cada fase ou a probabilidade de fluírem benefícios económicos para o GCA.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos activos, a qual corresponde a um período de 3 a 6 anos.

j) Activos não correntes detidos para venda

O GCA regista em “Activos não correntes detidos para venda e grupos de alienação classificados como detidos para venda” os imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em recuperação de crédito (ex. dação em pagamento, arrematação judicial, outros), sendo registados pelo menor entre o valor acordado no contrato, o qual corresponde geralmente ao valor da dívida existente que se extingue, e o valor de avaliação do bem na data da operação. Os imóveis são registados nesta rubrica a partir do momento da celebração da escritura de dação, arrematação, outro.

Poderão ainda ser registados como “Activos não correntes detidos para venda e grupos de alienação classificados como detidos para venda” imóveis anteriormente registados no activo tangível, a partir do momento em que a realização esperada daquele activo passe a ser através da venda e desde que estejam cumpridos os critérios da IFRS 5.

Para estes activos existe a expectativa de venda no prazo de 12 meses estando activamente em venda e o preço é regularmente analisado e se necessário ajustado.

Em excepção ao enquadramento acima efectuado, os imóveis que apresentem algum “ónus” impeditivo de venda são contabilizados em “Outros Activos” e não como “Activos não correntes detidos para venda e grupos de alienação classificados como detidos para venda”, de acordo com o mencionado no parágrafo 7 da IFRS 5 “Activos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas”:

“Para que este seja o caso, o activo (ou grupo para alienação) deve estar disponível para venda imediata na sua condição presente sujeito apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para vendas de tais activos (ou grupos para alienação) e a sua venda deve ser altamente provável.”

O GCA não reconhece mais-valias potenciais nestes activos.

k) Propriedades de investimento

O GCA regista em “Propriedades de investimento” os imóveis detidos pelo GCA não utilizados na actividade e identificados como sendo geradores de receita, isto é, sobre os quais existe o objectivo de obter rendimento. Os imóveis encontram-se mensurados ao justo valor.

Os rendimentos obtidos em propriedades de investimento do Grupo Crédito Agrícola são registados na rubrica de demonstração de resultados “Outras receitas operacionais”.

Os resultados da alienação destes activos são reconhecidos na rubrica de demonstração de resultados em “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos não financeiros”. As variações de justo valor são reconhecidos em “Outras receitas operacionais” ou “Outras despesas operacionais” consoante a sua natureza.

l) Provisões

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a riscos associados a processos judiciais com base na avaliação de probabilidade de condenação dos Advogados que acompanham os processos e outros riscos específicos decorrentes da actividade do Grupo Crédito Agrícola.

As provisões registadas pelo GCA têm por base os pressupostos da IAS 37 - “Provisões, passivos contingentes e activos contingentes”, respeitando a passivos ou obrigações presentes com elevada probabilidade de ocorrência futura, cuja liquidação se espera que resulte num dispêndio de recursos. O seu elevado grau de certeza obriga ao registo de provisões, não podendo ser apenas divulgado como “passivo contingente”.

É considerado o efeito do desconto financeiro pela actualização das provisões.

São considerados como garantias financeiras os contratos que requerem que o seu emitente efectue pagamentos com vista a compensar o detentor por perdas incorridas decorrentes de incumprimentos dos termos contratuais de instrumentos de dívida, nomeadamente o pagamento do respectivo capital e/ou juros.

As garantias financeiras emitidas são inicialmente reconhecidas pelo seu justo valor. Subsequentemente estas garantias são mensuradas pelo maior (i) do justo valor reconhecido inicialmente e (ii) do montante de qualquer obrigação decorrente do contrato de garantia, mensurada à data do balanço. Qualquer variação do valor da obrigação associada a garantias financeiras emitidas é reconhecida em resultados.

As garantias financeiras emitidas pelo Grupo normalmente têm maturidade definida e uma comissão periódica cobrada antecipadamente, a qual varia em função do risco de contraparte, montante e período do contrato. Nessa base, o justo valor das garantias na data do seu reconhecimento inicial é aproximadamente equivalente ao valor da comissão inicial recebida tendo em consideração que as condições acordadas são de mercado. Assim, o valor reconhecido na data da contratação iguala o montante da comissão inicial recebida a qual é reconhecida em resultados durante o período a que diz respeito. As comissões subsequentes são reconhecidas em resultados no período a que dizem respeito.

m) Depósitos

Após o reconhecimento inicial, os depósitos de clientes e instituições de crédito são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

n) Outros passivos subordinados

Os empréstimos subordinados estão registados na rubrica “Outros passivos financeiros”. Os empréstimos subordinados são relevados pelo seu custo amortizado.

o) Benefícios dos empregados

O GCA subscreveu o Acordo Colectivo de Trabalho (ACT) para o Crédito Agrícola (denominado por Acordo Colectivo de Trabalho das Instituições de Crédito Agrícola Mútuo) pelo que os seus empregados ou as suas famílias têm direito a pensões de reforma, invalidez e sobrevivência.

No entanto, uma vez que os empregados estão inscritos na Segurança Social, as responsabilidades das Instituições Signatárias do ACT com pensões relativamente aos seus colaboradores consistem no pagamento de complementos face aos níveis previstos no ACT.

O plano de pensões, de benefício definido, prevê assim a possibilidade de pagamento das pensões fixadas pelo ACT em vigor, em caso de reforma antecipada, reforma por velhice, reforma por invalidez e sobrevivência, em complemento àquelas que forem atribuídas por regimes de Segurança Social.

Os benefícios pós-emprego dos colaboradores incluem ainda os cuidados médicos (SAMS), cujas responsabilidades são apuradas com base nos mesmos pressupostos que as responsabilidades com complementos de pensões. De acordo com a cláusula 116ª do referido ACT, constituem contribuições obrigatórias das instituições do Crédito Agrícola para o SAMS a verba correspondente a 6,5% das pensões totais de reforma e sobrevivência, previstas no ACT, independentemente das pensões recebidas de regimes de Segurança Social.

Em Dezembro de 2018 o contrato constitutivo do Fundo de Pensões foi alterado no sentido de incluir a cobertura de responsabilidades com pré-reformas, relativamente a acordos que forem celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2019.

A entidade gestora do Fundo de Pensões do GCA é a Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.

Para o apuramento das responsabilidades a financiar pelas respectivas quotas-partes do fundo de pensões da Caixa Central, das Caixas de Crédito Agrícola e demais instituições do Crédito Agrícola Associadas do Fundo de Pensões, realiza-se com periodicidade anual uma avaliação actuarial com data de referência de 31 de Dezembro.

De acordo com os Estatutos das entidades do GCA, os membros dos seus órgãos sociais não são abrangidos pelos benefícios acima descritos.

Para o cálculo das pensões do ACT, o tempo de serviço assumido é calculado a partir das seguintes datas:

- Para as diuturnidades futuras e respectiva evolução automática na carreira, considerou-se a data de antiguidade para efeito de nível e diuturnidades;
- Para o cálculo das percentagens do anexo V na atribuição das pensões, assumiu-se a data de admissão reconhecida para o fundo de pensões.

O valor actual das responsabilidades por serviços passados, bem como os correspondentes custos com serviços correntes, foram apurados com base no método “*Projected Unit Credit*”.

O cálculo da pensão de sobrevivência aplicou-se somente aos participantes efectivamente casados, admitindo-se como idade do cônjuge a do participante diminuída ou acrescida de três anos, consoante este seja do sexo masculino ou feminino. O cálculo deste benefício encontra-se em função do nível de remuneração do participante, de acordo com o Anexo VI do ACT.

O Aviso n.º 4/2005 do Banco de Portugal determina a obrigatoriedade de financiamento integral pelos fundos de pensões das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de pessoal no activo.

Decorrente da aplicação da IAS 19 Revista (com início no exercício de 2013), as remensurações (ganhos e perdas actuariais; retorno dos activos do plano, excluindo as quantias incluídas no juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefícios definidos; e qualquer variação do efeito do limite máximo de activos, excluindo as quantias incluídas no juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefícios definidos) resultantes (i) das diferenças entre os pressupostos actuariais e financeiros utilizados e os valores efectivamente verificados e (ii) das alterações de pressupostos actuariais, são reconhecidos na sua totalidade como um rendimento integral do respectivo exercício em que ocorrem, sendo registadas numa rubrica de reservas de reavaliação.

Os valores registados no exercício em resultados referem-se a:

- Custo do serviço: O custo do serviço inclui o custo dos serviços correntes, custo dos serviços passados e ganhos ou perdas aquando das liquidações;
- Juro líquido: O juro líquido é determinado pela multiplicação da taxa de desconto pelo passivo (activo) líquido de benefícios definidos (ambos determinados no início do período de relato anual, tendo em conta qualquer variação do passivo (activo) líquido de benefícios definidos durante o período em consequência do pagamento de contribuições e benefícios);

As remensurações registadas em “Outro Rendimento Integral” incluem todas as alterações resultantes da remensuração das responsabilidades por serviços passados e activos do plano.

Plano de contribuição definida

De acordo com o n.º 1 da cláusula 50ª do Acordo Colectivo entre as seguradores e o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS) e outro (adiante também designado por ACT), ao qual a CA Vida e a CA Seguros aderiram, publicado no Boletim de Trabalho e Emprego (BTE) n.4 de 29 de Janeiro de 2016, “todos os trabalhadores no activo em efectividade de funções, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, beneficiarão de um plano individual de reforma, em caso de reforma por velhice ou por invalidez concedida pela Segurança Social, o qual integrará e substituirá quaisquer outros sistemas de atribuição de

pensões de reforma previstos em anteriores instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho aplicáveis à empresa”.

O plano de pensões é financiado através de uma adesão colectiva ao fundo de pensões aberto CA Reforma Garantida.

Tendo em conta o disposto no anexo V do referido ACT, a Companhia, em 2018, efectuou contribuições para o Plano Individual de Reforma (PIR) de valor correspondente à taxa de 3,25% aplicada sobre o ordenado anual do trabalhador.

A primeira contribuição anual do empregador para o Plano Individual de Reforma verificar-se-á, para os trabalhadores em efectividade de funções, no ano seguinte àquele em que completem 2 anos de prestação de serviço efectivo na empresa.

No caso do contrato de trabalho ter sido celebrado a termo resolutivo, a primeira contribuição anual do empregador apenas terá lugar no ano civil subsequente ao da conversão do contrato a termo em contrato de trabalho sem termo e cumprido que esteja o período de carência de 2 anos previsto acima.

O plano individual de reforma prevê a garantia de capital investido, sendo essa responsabilidade da entidade gestora. Trata-se de um plano de contribuição definida, sendo os benefícios pós-emprego recebidos pelos empregados determinados pelas contribuições pagas pela Companhia, juntamente com o retorno dos investimentos provenientes dessas mesmas contribuições. Consequentemente, os riscos actuarial e de investimento recairão nos empregados, sem prejuízo da garantia de capital investido, referida acima.

Dado que a obrigação da Companhia (Associada) é determinada pelas quantias a serem contribuídas, a respectiva contabilização consistirá em reconhecer um gasto anual, à medida que essas contribuições forem efectuadas.

p) Prémios de antiguidade

Nos termos do ACT, o Grupo Crédito Agrícola assumiu o compromisso de atribuir aos colaboradores no activo que completem 15, 25 e 30 anos de bom e efectivo serviço um prémio de antiguidade de valor igual a 1, 2 ou 3 meses da sua retribuição mensal efectiva (no ano da atribuição), respectivamente.

O Grupo Crédito Agrícola determina o valor actual dos benefícios com prémios de antiguidade através de cálculos actuariais pelo método “*Projected Unit Credit*”. Os pressupostos actuariais (financeiros e demográficos) têm por base expectativas para o crescimento dos salários e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas para o apuramento das responsabilidades com pensões. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas de rating elevado e prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades.

O impacto dos desvios actuariais estimados em cada exercício é registado em resultados do exercício.

q) Receitas de taxas e comissões

As receitas de taxas e comissões obtidas na execução de um acto significativo, são reconhecidos em resultados quando o acto significativo tiver sido concluído.

À medida que os serviços são prestados, as receitas de taxas e comissões, são reconhecidas em resultados no exercício a que se referem.

As receitas de taxas e comissões obtidas que são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro são registadas em resultados pelo método da taxa de juro efectiva.

O reconhecimento de comissões associadas a instrumentos financeiros dependerá do objectivo subjacente à sua cobrança.

Distinção entre:

- Comissões que fazem parte da taxa de juro efectiva do instrumento financeiro (“Método da taxa de juro efectiva”);
- Comissões que são recebidas de acordo com a prestação do serviço (“Método de reconhecimento linear pelo prazo da operação”);
- Comissões cobradas no momento de execução de um acto significativo (“Reconhecimento no momento”).

As comissões associadas a contratos de crédito pagas no momento inicial do empréstimo são diferidas e registadas numa rubrica de “Receitas com rendimento diferido”, sendo posteriormente registadas em rendimento do exercício ao longo da vida útil dos contratos de crédito e de acordo com o plano financeiro dos empréstimos.

As comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas na origem das operações, são reconhecidas ao longo do período das operações pelo método da taxa de juro efectiva em “comissões recebidas” ou “comissões pagas”.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se corresponderem à compensação pela execução de actos únicos.

r) Impostos sobre os lucros

As entidades pertencentes ao SICAM são tributadas individualmente, estando sujeitas ao regime fiscal geral previsto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (Código do IRC). Dentro do GCA existe também um grupo de entidades que é tributado ao abrigo do Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) previsto no Código do IRC.

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável previstos no Código do IRC, nomeadamente em resultado de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em outros períodos.

Os activos e passivos por impostos diferidos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias entre o valor de um activo ou passivo no balanço e a sua base fiscal. Os créditos fiscais também são registados como activos por impostos diferidos.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, sendo que os activos por impostos diferidos apenas são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças temporárias dedutíveis ou prejuízos fiscais. No entanto, não são registados impostos diferidos nas seguintes situações:

- Diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de activos e passivos em transacções que não afectem o resultado contabilístico ou o lucro tributável;
- Diferenças temporárias dedutíveis resultantes de lucros não distribuídos por empresas filiais e associadas, na medida em que a empresa mãe tenha a possibilidade de controlar a sua reversão e seja provável que a mesma não venha a ocorrer num futuro previsível.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de activos financeiros valorizados através de outro rendimento integral). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

s) IFRS 16 - Locações

Contratos de locação – identificação dos activos

No início do contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém uma locação. De forma a que um contrato seja considerado como uma locação, o mesmo deverá verificar cumulativamente com três condições fundamentais:

- o contrato identifica um, ou mais, bens locados;
- a entidade obtém a maioria dos benefícios económicos decorrentes da utilização do activo locado; e
- a entidade detém o direito de controlar o activo subjacente, durante o período de vigência do contrato, por contrapartida do pagamento.

Como Locatário

A IFRS 16 define um conjunto de novos requisitos para a aplicação desta norma, nomeadamente quanto à classificação e mensuração de operações de locação numa óptica do locatário. Enquanto locatário o GCA procede ao registo de um activo sob direito de uso e um passivo de locação à data na qual o controlo sobre a utilização do activo locado é transferido para o Grupo.

O passivo de locação é mensurado pelo valor presente das rendas futuras a incorrer com o contrato, descontando os pagamentos pela taxa de desconto implícita no contrato, caso a mesma seja determinável. Quando a taxa implícita não esteja disponível ou não possa ser mensurada, deverá ser utilizada uma taxa de juro incremental de financiamento do Grupo, correspondendo à taxa que o locatário usaria para pagar os fundos necessários para obter um activo de valor semelhante num ambiente económico com termos e condições comparáveis.

Os pagamentos considerados no apuramento do passivo de locação são: (i) pagamentos fixos (incluindo pagamentos que em substância são fixos), deduzidos de quaisquer valores recebíveis por incentivos de locação, (ii) pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (caso os pagamentos considerados variáveis não dependam de um índice ou taxa, os mesmos devem ser reconhecidos na demonstração de resultados no momento em que são incorridos), (iii) o montante relativo ao exercício da opção de compra, caso seja razoavelmente certo que a entidade o irá exercer e (iv) pagamentos relativos a componentes não locação.

Os passivos da locação são subsequentemente actualizados, sendo aumentados para reflectir os juros sobre o passivo de locação (utilizando o método da taxa de juro efectiva), e sendo reduzidos, de modo a reflectir os pagamentos efectuados.

O passivo é remensurado sempre que ocorra a alteração de uma das seguintes variáveis: (i) alteração do valor dos pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (unicamente para o período em questão), (ii) alteração da avaliação quanto à decisão de exercer, ou não, a opção de compra sobre o activo subjacente, (iii) alteração do valor residual do activo, ou (iv) alteração do termo do contrato. Caso se verifique uma alteração do prazo do contrato ou uma alteração da avaliação do exercício da opção de compra (pontos (ii) e (iv)), uma nova taxa de desconto deverá ser apurada para a remensuração do passivo. Caso a modificação qualifique como uma locação separada, tal deverá dar lugar à quantificação e reconhecimento de um novo activo sob direito de uso, juntamente com o respectivo passivo de locação.

Quando o passivo de locação é reavaliado, a respectiva diferença proveniente da reavaliação é efectuada por contrapartida do activo sob direito de uso, ou é registado em resultados se o valor contabilístico do activo sob direito de uso tiver sido reduzido para zero.

Activo sob direito de uso - O activo relativo ao direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, correspondendo ao valor inicial do passivo de locação, ajustado por eventuais pagamentos ocorridos até a data de início, adicionado de quaisquer custos directos iniciais incorridos e de uma estimativa de custos para desmontar e remover o activo subjacente ou para restaurar o activo subjacente ou o local no qual está localizado, deduzido de quaisquer incentivos de locação recebidos.

Posteriormente, o activo sob direito de uso é depreciado usando o método linear, desde a data de início até ao fim da vida útil do activo de direito de uso ou o término do prazo da locação. Adicionalmente, o activo sob direito de uso é periodicamente ajustado caso seja efectuadas remensurações ao passivo de locação.

Quando existem indicadores de perda de valor, são realizados testes de imparidade aos activos de direito de uso, reduzindo o seu valor em situações de perdas por imparidade.

Sempre que o GCA incorre numa obrigação de desmantelamento e remoção de um activo locado, restauração do local no qual este se encontra, ou restauração do activo subjacente para a condição requerida pelos termos e condições da locação, é reconhecida uma provisão, de acordo com os termos da IAS 37. Os gastos são incluídos no activo sob direito de uso relacionado.

Os incentivos de locação (ex.: períodos de locação sem rendas) são reconhecidos como elementos de mensuração de activos sob direito de uso e passivos da locação, conforme tenham sido recebidos ou sejam a receber, respectivamente.

As rendas variáveis que não dependem de um índice ou taxa não são incluídas na mensuração do passivo da locação, nem do activo sob direito de uso. Tais pagamentos são reconhecidos enquanto gastos no período no qual o evento ou condição que dá lugar aos pagamentos ocorre.

Expedientes práticos – Locações de curto prazo, baixo valor e separação de componentes

Tal como previsto na norma, o Grupo adoptou os seguintes expedientes práticos, nomeadamente:

- Não reconhecimento do passivo de locação e respectivo direito de uso para contratos de locação (i) com uma duração não superior a 12 meses (curto prazo) ou (ii) em que o activo subjacente tenha um valor, no seu estado em novo, inferior a 5.000 Euros (baixo valor);
- Não separação da componente de não-leasing na estimativa do passivo de locação e correspondente direito de uso, mensurando por isso o passivo financeiro e o respectivo direito de uso considerando a totalidade do montante a incorrer com a operação;
- Estes contratos são contabilizados em “Outras despesas administrativas”.

Como Locador

Quando o GCA é um sublocador, a contabilização da locação principal e da sublocação é efectuada como 2 contratos separados. A sublocação é classificada como locação financeira ou operacional por referência ao activo sob direito de uso da locação principal.

Quando um dado contrato inclui pagamentos de componentes de locação e outras, o Grupo Crédito Agrícola aplica a IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes, para alocar a retribuição do contrato a cada componente, sendo apenas consideradas para efeitos de registo no âmbito da IFRS 16, as componentes de locação.

t) Seguros

Contratos de Seguro

Os contratos de seguro são contratos segundo os quais a Seguradora assume um risco de seguro significativo da pessoa segura, aceitando compensá-la no caso de um acontecimento futuro incerto que a afecte de forma adversa. Este tipo de contrato encontra-se no âmbito da IFRS 4 (Seguros de Vida puros).

Os contratos de investimento são contratos que envolvem exclusivamente risco financeiro, não tendo risco de seguro significativo. Estes contratos podem ainda ser diferenciados entre contratos puramente financeiros e aqueles que possuem uma característica de participação

discricionária (participação nos resultados). Se os contratos de investimento forem puramente financeiros enquadram-se no âmbito da IAS 39, se atribuírem uma participação discricionária enquadram-se no âmbito da IFRS 4 (Produtos de capitalização com taxas garantidas e com participação nos resultados), continuando a reconhecer como proveito os prémios recebidos e como custo o correspondente aumento de responsabilidades.

As mais-valias potenciais, líquidas de menos-valias, resultantes da reavaliação dos activos afectos a seguros com participação nos resultados, são repartidos entre uma componente de passivo e uma componente de capitais próprios, com base nas condições dos produtos e no historial de participações de resultados atribuídas.

As operações de resseguro e co-seguro são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que quando o recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita, as operações são registadas como valor a receber numa rubrica de activo.

Reconhecimento de rendimentos e gastos

Os prémios de contratos de seguro não vida, de contratos de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados com componente discricionária são registados quando emitidos, na rubrica “Prémios, líquidos de resseguro”, da demonstração de resultados.

Os prémios emitidos relativos a contratos de seguro não vida e os custos de aquisição associados são reconhecidos como proveito e custo, respectivamente, ao longo dos correspondentes períodos de risco, através da movimentação da provisão para prémios não adquiridos.

As responsabilidades para com os segurados associadas a contratos de seguro de vida e a contratos de investimento com participação discricionária nos resultados são reconhecidas através da provisão matemática de seguros de vida, sendo o custo reflectido no mesmo momento em que são registados os proveitos associados aos prémios emitidos.

As principais políticas contabilísticas e bases de mensuração das provisões técnicas, são as seguintes:

i) Provisão para prémios não adquiridos

Reflecte a parte dos prémios emitidos contabilizados no exercício, respeitantes a riscos ainda não expirados à data do balanço e a imputar a um ou vários dos exercícios seguintes, com o objectivo de garantir a cobertura dos riscos assumidos e dos encargos dele resultantes durante o período compreendido entre o final do exercício e a data de vencimento de cada um dos contratos de seguro. É determinada, para cada contrato em vigor, pela aplicação do método prorata temporis aos prémios brutos emitidos.

Ao montante calculado da provisão para prémios não adquiridos é deduzido a parte do custo a diferir das remunerações pela mediação de seguros e de outros custos de aquisição.

ii) Provisão para riscos em curso

A provisão para riscos em curso corresponde ao montante necessário para fazer face a prováveis indemnizações e encargos a suportar após o termo do exercício e que excedam o valor dos prémios não adquiridos e dos prémios exigíveis relativos aos contratos em vigor. Esta provisão é calculada para o seguro directo, com base nos rácios de sinistralidade, de cedência, de despesas e de rendimentos, de acordo com o definido pela ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

iii) Provisão para sinistros

A provisão para sinistros corresponde aos custos com sinistros ocorridos e ainda por liquidar, à responsabilidade estimada para os sinistros ocorridos e ainda não participados (“IBNR-Incurred but not reported”) e aos custos directos e indirectos associados à sua regularização. A provisão para sinistros participados e não participados é estimada pelo GCA com base na experiência passada, informação disponível e pela aplicação de métodos estatísticos.

Para o cálculo da provisão para IBNR, nos ramos automóvel, acidentes de trabalho, habitação, comércio e serviços e responsabilidade civil (exploração e geral), foram efectuadas estimativas actuariais, baseadas em triangulações de valores pagos, tendo em conta as características específicas de cada ramo. Para os restantes ramos, aplicou-se uma taxa genérica de 4% ao valor dos custos com sinistros do exercício relativos a sinistros declarados, para provisionar a responsabilidade com sinistros a serem participados após o fecho do exercício. A provisão para custos de gestão de sinistros é calculada utilizando o método do custo médio.

Considerou-se ainda uma provisão matemática no ramo de acidentes de trabalho, relativa às seguintes responsabilidades com sinistros ocorridos até 31 de Dezembro: (i) pensões a pagar já homologadas pelo Tribunal do Trabalho; (ii) pensões a pagar com acordo de conciliação já realizado; (iii) pensões de sinistros já ocorridos mas que se encontram pendentes de acordo final ou sentença. As provisões matemáticas relativas a sinistros ocorridos, envolvendo pagamento de pensões vitalícias referentes ao ramo de acidentes de trabalho, são calculadas utilizando pressupostos actuariais baseados em métodos actuariais reconhecidos e na legislação laboral vigente.

Adicionalmente, constitui-se uma provisão matemática para fazer face: (i) às responsabilidades com pensões de sinistros já ocorridos relativas a potenciais incapacidades permanentes de sinistrados em tratamento; e (ii) a sinistros já ocorridos e ainda não participados.

As provisões para sinistros não são reconhecidas pelo seu valor actual, com excepção da provisão matemática de acidentes de trabalho, que é calculada com base numa estimativa dos fluxos de caixa futuros, actualizados a uma taxa de desconto de 3,25%.

Qualquer insuficiência ou excesso da provisão para sinistros, se vier a existir, é registada nos resultados correntes, quando determinada.

iv) Provisão para desvios de sinistralidade

A provisão para desvios de sinistralidade destina-se a fazer face a sinistralidade excepcionalmente elevada nos ramos de seguros em que, pela sua natureza, se preveja que aquela tenha maiores oscilações. No âmbito dos riscos assumidos pelo GCA, esta provisão é apenas constituída para o risco de fenómenos sísmicos, sendo calculada através da aplicação de um factor de risco, definido pelo ASF para cada zona sísmica, aos capitais seguros retidos pelo GCA.

v) Provisões técnicas de resseguro cedido

As provisões técnicas de resseguro cedido registadas em activo, são determinadas aplicando os critérios descritos acima para o seguro directo, tendo em consideração as percentagens de cessão ao resseguro, bem como outras cláusulas constantes nos tratados de resseguro em vigor.

vi) Provisão matemática do ramo vida

A provisão matemática do Ramo Vida corresponde à diferença entre os valores actuais das responsabilidades da Companhia e os valores actuais das responsabilidades dos tomadores de seguro, relativamente às apólices emitidas, sendo calculada com base em métodos actuariais reconhecidos e em conformidade com as notas técnicas aprovadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões para cada uma das modalidades.

De acordo com estas notas técnicas, a provisão é calculada com base na tábua de mortalidade GKM80 e com as taxas de juro técnicas definidas para cada modalidade.

vii) Provisão para estabilização de carteira do ramo vida

A provisão para estabilização de carteira é constituída relativamente aos contratos de seguro de grupo anuais renováveis, que garantem como cobertura principal o risco de morte, com vista a fazer face ao agravamento do risco inerente à progressão da média etária do grupo seguro, sempre que este tenha sido tarifado com base numa taxa única, a qual, por compromisso contratual, se deva manter por um certo prazo.

viii) Provisão para compromissos de taxa do ramo vida

A cada data de reporte, a Companhia procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. Essa avaliação é efectuada tendo por base a projecção dos *cashflows* futuros associados a cada contrato, descontados considerando a estrutura temporal de taxas de juro disponibilizada pela European Insurance and Occupational Pensions Authority, (EIOPA) para efeitos de cálculos de Provisões Técnicas no âmbito do regime Solvência II, sendo feita

produto a produto ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Na eventualidade de existir uma diferença entre os valores das responsabilidades e a projecção de *cashflows* futuros descontados, esta é registada em resultados por contrapartida da rubrica provisão para compromissos de taxa.

ix) Provisão para participação nos resultados

Provisão para participação nos resultados a atribuir (*shadow accounting*)

De acordo com o estabelecido na IFRS 4, os ganhos e perdas não realizados dos activos financeiros afectos a responsabilidades de contratos de seguro e de investimento com participação nos resultados discricionária são atribuídos aos tomadores de seguro, na parte estimada da sua participação, através do reconhecimento de uma responsabilidade, tendo por base a expectativa de que estes irão participar nesses ganhos e perdas não realizados quando se realizarem.

Esta provisão corresponde ao valor líquido dos ajustamentos de justo valor relativos aos investimentos afectos a Seguros de Vida com participação nos resultados, na parte estimada do tomador de seguro ou beneficiário do contrato. A estimativa dos montantes a atribuir aos segurados sob a forma de participação nos resultados em cada modalidade ou conjunto de modalidades deve ser calculada tendo por base um plano adequado, aplicado de forma consistente, que tenha em consideração o plano de participação nos resultados, a maturidade dos compromissos, dos activos afectos e ainda outras variáveis específicas da modalidade ou modalidades em causa.

Ao longo do período de duração dos contratos de cada modalidade ou conjunto de modalidades, o saldo da provisão para participação nos resultados a atribuir que lhe corresponde deve ser integralmente utilizado pela compensação dos ajustamentos negativos do justo valor dos investimentos e pela sua transferência para a provisão para participação nos resultados atribuída.

x) Provisão para participação nos resultados atribuída

Esta provisão inclui os montantes destinados aos tomadores de seguro ou aos beneficiários dos contratos sob a forma de participação nos resultados que não tenham ainda sido distribuídos, designadamente mediante a inclusão na provisão matemática dos contratos.

xi) Contratos de seguro e de investimento com participação discricionária nos resultados

Conforme acima referido, o GCA manteve a generalidade das políticas contabilísticas aplicáveis aos contratos de seguro e aos contratos de investimento com participação nos resultados, nos casos em que a participação nos resultados inclui uma componente de discricionariedade por parte das companhias, continuando a reconhecer como proveito os prémios recebidos e como custo os correspondentes aumentos de responsabilidades.

Considera-se que um contrato de seguro ou de investimento contém participação nos resultados com uma componente discricionária quando as respectivas condições contratuais prevêm a atribuição ao segurado, em complemento da componente garantida do contrato, de benefícios adicionais caracterizados por:

- Ser provável que venham a constituir uma parte significativa dos benefícios totais a atribuir no âmbito do contrato; e
- Cujo montante ou momento da distribuição dependam contratualmente da discricionariedade do emissor; e
- Estejam dependentes da performance de um determinado grupo de contratos, de rendimentos realizados ou não realizados em determinados activos detidos pelo emissor do contrato, ou do resultado da entidade responsável pela emissão do contrato.

As responsabilidades originadas por contratos de seguro e contratos de investimento com participação nos resultados com componente discricionária são incluídas nos testes de adequacidade de passivos realizados pelo GCA.

xii) Derivados embutidos em contratos de seguro

De acordo com o permitido pelo IFRS 4, as opções detidas pelos tomadores dos contratos de seguro de resgatar antecipadamente os contratos em vigor por um montante fixo, ou por um montante fixo acrescido de uma componente de juro, não são destacadas do contrato de acolhimento.

xiii) Testes de adequacidade de passivos

De acordo com os requisitos da IFRS 4, o GCA realiza com referência à data das demonstrações financeiras, testes de adequacidade dos passivos relacionados com os contratos de seguro em vigor, considerando estimativas do valor actual dos *cashflows* futuros associados aos contratos, incluindo as despesas a incorrer com a regularização dos sinistros e os *cashflows* associados a opções e garantias implícitas nos contratos de seguro.

Caso o valor actual das responsabilidades estimadas através destes testes seja superior ao valor dos passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras, líquido do valor contabilístico dos custos de aquisição diferidos e dos activos intangíveis relacionados com os referidos contratos, são registadas provisões adicionais por contrapartida de resultados do exercício.

A metodologia e os principais pressupostos utilizados na realização dos testes de adequacidade de passivos são os seguintes:

Ramo vida

O teste da adequação dos passivos é efectuado através da actualização, à taxa de juro de mercado sem risco dos *cashflows* futuros de sinistros, resgates, vencimentos, comissões e despesas de gestão, deduzidos dos *cashflows* futuros de prémios.

Estes *cashflows* futuros são projectados apólice a apólice, atendendo às bases técnicas prudentes em utilização, as quais são calculadas com base na análise histórica dos seus dados do seguinte modo:

Mortalidade:

Com base em ficheiros extraídos dos seus sistemas informáticos, obtém-se o número de pessoas seguras por idade no início, no fim e as sinistradas no ano. A partir destes dados, calcula-se o número de pessoas expostas ao risco em cada idade, e multiplicando-se este valor pela probabilidade de morte de uma determinada tábua de mortalidade determina-se o número esperado de sinistros, de acordo com essa tábua. Comparando esse valor com o real obtém-se a sinistralidade real do ano em percentagem da tábua. Analisando os valores dos últimos cinco anos determina-se então o pressuposto de mortalidade. Esta análise é feita em separado para os produtos de Vida Risco e Capitalização.

Resgates:

Com base em ficheiros extraídos dos seus sistemas informáticos, obtém-se as provisões matemáticas no início e fim do ano e os montantes resgatados, por produto. A partir destes dados, calcula-se o valor médio de provisões matemáticas de cada produto, e dividindo-se o montante de resgates por esse valor obtém-se a taxa de resgate do ano. Analisando os valores dos últimos cinco anos determina-se o pressuposto de resgate de cada produto.

Despesas:

As despesas repartem-se em despesas de investimento, administrativas e com sinistros. Por forma a obter os custos unitários, dividem-se as despesas de investimento pelo valor médio de provisões matemáticas, as administrativas pelo número médio de pessoas seguras e as de sinistros pelo número total de sinistros do ano.

Taxas de Rendimento:

A determinação das taxas de rendimento futuras, a aplicar às provisões matemáticas, é feita com base na taxa de juro de mercado sem risco. Com base nas taxas de rendimento obtidas são projectadas participações nos resultados futuras, as quais são posteriormente incorporadas nas provisões matemáticas, sendo depois projectadas nos vencimentos, sinistros e resgates futuros.

Provisões para Sinistros:

São projectados os *cashflows* futuros do *run-off* da empresa nas coberturas de morte e invalidez tendo em vista determinar o seu custo futuro por comparação com o custo actual. Para este efeito usam-se métodos estatísticos. Os *cashflows*, sendo de curto prazo, são calculados sem desconto de provisões.

Ramo não vida

Os actuários responsáveis avaliam regularmente a adequação das provisões socorrendo-se para isso da análise das responsabilidades da companhia nas vertentes da incerteza, duração contratual, natureza dos sinistros e despesas de regularização de sinistros. Aplicam ainda um conjunto de cenários micro e macroeconómicos para a verificação da adequação dos mesmos.

xiii) Imparidade de saldos devedores relacionados com contratos de seguro e de resseguro

Com referência a cada data de apresentação de demonstrações financeiras o GCA avalia a existência de indícios de imparidade ao nível dos activos originados por contratos de seguro e de resseguro, nomeadamente as contas a receber de segurados, mediadores, resseguradores e ressegurados e as provisões técnicas de resseguro cedido.

Caso sejam identificadas perdas por imparidade, o valor de balanço dos respectivos activos é reduzido por contrapartida de resultados do exercício, sendo o custo reflectido na rubrica "Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações".

u) Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação e não sujeitos a riscos de flutuação de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e outras instituições de crédito.

v) Passivos e activos contingentes

Sempre que um dos critérios para o reconhecimento de provisões não seja cumprido ou a existência da obrigação esteja condicionada à ocorrência (ou não ocorrência) de determinado evento futuro, o GCA divulga tal facto como um passivo contingente, salvo se a avaliação da exigibilidade da saída de recursos para o pagamento da mesma seja considerada remota.

Os activos contingentes são "possíveis" activos gerados por eventos passados, cuja existência deriva da confirmação da ocorrência futura de um ou mais eventos incertos, sobre os quais o

GCA não tem controlo. Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo apenas divulgados quando relevantes e for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

w) Compensação de instrumentos financeiros

Os activos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe um direito legalmente exercível de compensar os montantes já reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o activo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal exercível não pode ser contingente de eventos futuros, e deve ser exercível no decurso normal da actividade, assim como em caso de *default*, falência ou insolvência do Grupo ou da contraparte.

x) Classificação dos fluxos de caixa

A demonstração de fluxos de caixa relata os fluxos de caixa durante o período classificados por actividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Os fluxos de caixa relacionados com locações são apresentados do seguinte modo:

- a) Os pagamentos das componentes de capital dos passivos da locação são classificados como fluxos de caixa de actividades de financiamento;
- b) Os pagamentos das componentes de juros são igualmente classificados como fluxos de caixa de actividades de financiamento; e
- c) Locações de curto prazo, pagamentos de locações de activos de valor imaterial e pagamentos variáveis de locação que não estão incluídos na mensuração dos passivos da locação são classificados como fluxos de caixa de actividades operacionais.

O Grupo classifica os fluxos de caixa para compra e alienação de activos de investimento nos seus fluxos de caixa operacionais, dado que as compras têm origem nos fluxos de caixa associados ao início de contratos de seguro e de investimento, líquido dos fluxos de caixa para pagamentos de benefícios de seguro e sinistros, bem como de benefícios de contratos de investimento.

y) Capital

Os títulos de capital nominativos são contabilizados no capital social. Os Estatutos das Caixas de Crédito Agrícola prevêm as condições de exoneração dos associados assim como a entrada de novos sócios.

z) Justo valor dos instrumentos financeiros

Como previsto na norma IFRS 13 os instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor são classificados com a seguinte hierarquia:

Nível 1 – Cotações em mercado activo

Neste nível englobam-se os instrumentos financeiros valorizados com base em preços de mercados activos (*bids* executáveis) divulgados através de plataformas de negociação.

Nível 2 – Técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos que utilizam dados observáveis no mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio.

Nível 3 – Técnicas de valorização utilizando *inputs* não baseados em dados observáveis em mercado

Englobam-se neste nível os instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas, considerando essencialmente *inputs* não observáveis em mercado e com impacto significativo na valorização do instrumento ou valorizados com base em *bids* indicativos calculados por terceiros através de modelos de valorização.

Para os itens classificados neste nível, os pressupostos utilizados para a obtenção do justo valor foi o preço/cotação de venda da última transacção efectuada entre partes não relacionadas.

aa) Eventos subsequentes

Os eventos subsequentes referem-se ao tratamento contabilístico a ser dado a eventos ocorridos após a data de relato e antes da data de emissão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

Eventos que ocorreram após a data de relato e antes da emissão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas, que fornecem informações adicionais, ou confirmam situações pendentes na data de relato são ajustados neste conjunto de demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

Eventos que ocorreram após a data de relato e antes da emissão destas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas, que não estão relacionadas com situações que existiam à data de relato, não dão origem a ajustamentos nas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas, sendo divulgados, se considerados materiais.

3. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras individuais do GCA são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração Executivo, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam ser razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa possa, para efeitos de relato financeiro, vir a diferir dos montantes estimados.

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adopção de pressupostos pela gestão, que podem afectar o valor dos activos e passivos, rendimentos e gastos, assim como de passivos contingentes divulgados.

O uso de estimativas e pressupostos mais significativos, por parte da gestão, são os seguintes:

3.1. Imparidade na carteira de crédito a clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais

O GCA (SICAM) efectua uma avaliação periódica da sua carteira de crédito a clientes, bem como das suas responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis, de forma a avaliar a existência de evidência de imparidade, tendo por base o modelo de imparidade do Grupo Crédito Agrícola.

Neste contexto, os clientes identificados com crédito em incumprimento e, cujas responsabilidades totais sejam consideradas de montante significativo, são objecto de análise individual para avaliar a necessidade de registo de perdas por imparidade.

Adicionalmente, é também realizada uma análise colectiva de imparidade às restantes operações de crédito que não foram objecto de análise individual, através da alocação de tais operações em segmentos de crédito, com características e riscos similares, sendo estimadas perdas colectivas de imparidade, cujo cálculo tem por base o comportamento histórico das perdas, para o mesmo tipo de activos. Os créditos analisados individualmente, para os quais não se tenha verificado a existência objectiva de imparidade, são agrupados tendo por base características de risco semelhantes e avaliados colectivamente para efeitos de imparidade.

O processo de avaliação da carteira de crédito a clientes e das responsabilidades extrapatrimoniais, de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida, é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a frequência

de incumprimento, as notações de risco, as taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento. Os modelos são regularmente revistos e validados, bem como os *inputs* incluídos nos modelos, de modo a reduzir quaisquer diferenças entre as estimativas das perdas de crédito estimadas e a experiência real com perdas de crédito.

3.2. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor dos instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, sempre que disponíveis. No entanto, e na ausência de cotação, os instrumentos financeiros são valorizados com base em *bids* indicativos, calculados por terceiros através de modelos de valorização, ou de acordo com metodologias de valorização considerando essencialmente *inputs* observáveis em mercado com impacto significativo na valorização do instrumento.

O Preço de Valorização de um instrumento financeiro é estabelecido com base nos seguintes critérios:

- O Preço de Valorização de instrumentos financeiros admitidos à negociação em mercado regulamentado, corresponde ao último preço de transacção, divulgado pela Bloomberg até ao momento de referência da valorização, correspondente ao último preço divulgado para essa data, excepto se o valor nominal dos instrumentos financeiros transaccionados nesse negócio tenha sido inferior a cem mil euros ou de contravalor equivalente;
- Sempre que não exista mercado de referência ou, existindo, nas datas em que nele não se realizem transacções, bem como naquelas em que o último preço formado não possa ser considerado representativo por corresponder a uma transacção de instrumentos financeiros cujo valor nominal foi inferior a 100 mil euros, o Preço de Valorização é constituído pelo último valor de compra do CBBT, formado na data e divulgado até ao momento de referência da valorização, pela Bloomberg;
- Caso os valores de compra do CBBT referidos no item anterior não existam, o Preço de Valorização corresponde ao último valor de compra do BVAL, formado na data e divulgado até ao momento de referência da valorização, pela Bloomberg;
- Caso os valores de compra do BVAL referidos no item anterior não existam, o Preço de Valorização corresponde à melhor oferta de compra firme de intermediários financeiros qualificados, divulgadas pela Bloomberg;
- Sempre que não existam os preços, nem as ofertas de compra firmes, correspondentes a ofertas imediatamente executáveis no Bloomberg Bond Trader, referidos anteriormente, o Preço de Valorização será determinado com base em modelo

geralmente aceite para o tipo de instrumento financeiro em causa, que avalie separadamente o valor de cada componente da estrutura do instrumento financeiro.

3.3. Benefícios a empregados

As responsabilidades com complemento de pensões de reforma e sobrevivência são estimadas utilizando pressupostos actuariais e financeiros, nomeadamente no que se refere à mortalidade, crescimento dos salários e das pensões e taxas de juro de longo prazo. Neste sentido, os valores reais podem apresentar desvios face às estimativas efectuadas.

3.4. Activos por impostos diferidos

São reconhecidos activos por impostos diferidos para prejuízos fiscais não utilizados, na medida em que seja provável que venham a existir dentro do prazo de reporte estabelecido pela lei resultados fiscais positivos que possam absorver tais prejuízos fiscais. Para este efeito são efectuados julgamentos para determinar o montante de activos por impostos diferidos que pode ser reconhecido, tendo por base as projecções de resultados fiscais futuros que são, por sua vez, construídas com base em projecções económico-financeiras em condições de incerteza. Caso estas estimativas não se concretizem, existe o risco de ajustamento ao valor do activo por impostos diferidos em exercícios futuros.

3.5 Avaliação de activos imobiliários

O serviço de avaliações é prestado por peritos independentes, registados na CMVM e com qualificações, reconhecida competência e experiência profissional, adequadas ao desempenho das respectivas funções.

Os procedimentos de avaliação pressupõem a recolha de informação rigorosa, quer de documentação actualizada, quer numa inspecção do imóvel e zona envolvente, quer na análise do mercado, transacções, relação oferta/procura e perspectivas de desenvolvimento. O tratamento da informação permite a adopção de valores base para o cálculo, por aplicação dos métodos e sua comparação.

O valor de realização dos activos está dependente da evolução futura do mercado imobiliário.

3.6 Valorização dos Activos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes activos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel, e quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projectos imobiliários, e considera ainda as intenções do Banco sobre a comercialização destes activos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua

valorização e consequentemente na determinação da imparidade. São ainda considerados para o justo valor dos imóveis os custos de venda estimados pelo Grupo Crédito Agrícola tendo em consideração o histórico suportado. Todos estes activos encontram-se em condições de venda imediata.

O valor contabilístico destes imóveis corresponde ao menor entre o valor da avaliação deduzido dos custos de venda e o valor de aquisição.

O período esperado de venda destes imóveis varia em função das condições do mercado local, para além da sua própria natureza ou segmento que influenciam a procura esperada. Como tal, o período esperado de venda destes imóveis, assumindo uma conjuntura favorável, é de um ano. O segmento residencial tipicamente apresenta níveis de rotação de vendas maiores que os activos do segmento comercial que, por sua vez, têm maior liquidez que o segmento “Terrenos”, aqui definido numa perspectiva lata já que o portefólio de ANCDV inclui rústicos, urbanos e lotes. A gestão orienta a sua actividade tendo por base um Plano de Desinvestimento em Imóveis, aprovado pelo Conselho de Administração Executivo, que se encontra em bom cumprimento. A carteira de ANCDV encontra-se disponível para consulta no portal de imobiliário do Crédito Agrícola.

3.7 Imparidade de imóveis de serviço próprio

Os imóveis de serviço próprio encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e de eventuais perdas por imparidade. As avaliações dos imóveis de serviço próprio, utilizadas na realização dos testes de imparidade, foram efectuadas com o pressuposto da continuidade das operações e utilizando o método do custo da reposição depreciado.

3.8 Determinação dos passivos por contratos de seguros

A determinação das responsabilidades do Grupo por contratos de seguros é efectuada com base nas metodologias e pressupostos descritos na Nota 2.3. t) acima. Estes passivos reflectem uma estimativa quantificada do impacto de eventos futuros nas contas das companhias de seguros do Grupo, efectuada com base em pressupostos actuariais, histórico de sinistralidade e outros métodos aceites no sector.

Face à natureza da actividade seguradora, a determinação das provisões para sinistros e outros passivos por contratos de seguros reveste-se de um elevado nível de subjectividade, podendo os valores reais a desembolsar no futuro vir a ser significativamente diferentes das estimativas efectuadas.

No entanto, o Grupo considera que os passivos por contratos de seguros reflectidos nas contas consolidadas reflectem de forma adequada a melhor estimativa na data de balanço dos montantes a desembolsar pelo Grupo.

3.9 Mensuração do Passivo de Locação

De acordo com a IFRS 16, o passivo de locação é mensurado pelo valor presente do somatório dos pagamentos futuros a incorrer com o contrato de locação. Para descontar os pagamentos o Grupo deverá utilizar a taxa de juro implícita do contrato, considerando que é conhecida toda a informação para determiná-la. Caso a taxa implícita não seja determinável, deverá ser utilizada uma taxa de juro incremental, requerendo que a entidade desenvolva uma metodologia devidamente sustentada em informação interna e externa para o apuramento da mesma.

- I. Taxa de juro implícita: é a taxa de desconto que iguala o justo valor das rendas previstas no contrato (incluindo o valor residual) ao justo valor do activo adicionado de todos os custos directos iniciais do locador. A principal dificuldade no apuramento desta taxa está, na maioria dos casos, na escassa informação disponível ao locatário relacionada como o valor residual do activo subjacente e/ou o montante de custos directos incorridos pelo locador.
- II. Taxa de juro incremental: é a taxa que um terceiro cobraria à entidade do Grupo Crédito Agrícola num financiamento para aquisição de um activo semelhante ao subjacente à locação, com condições similares, nomeadamente em termos de prazo e garantias. O apuramento das taxas de juro incrementais foi segmentado por tipologia de activo subjacente, tendo por base informação interna e externa.

Nas operações de locação de imóveis e estacionamento automóvel foram utilizados como referência os spreads de *Commercial Mortgage Backed Securities* (CMBS) e *Residential Mortgage Backed Securities* (RMBS) nacionais e europeus, dada similaridade entre as operações que integram este tipo de emissões e os activos subjacentes a estes contratos de leasings. No que respeita aos leasings de veículos, o procedimento adoptado depende da data de originação do contrato, nomeadamente (i) para os contratos originados antes de 1 de Janeiro de 2019, determinou-se a taxa incremental de financiamento, tendo por base a média da taxa implícita dos contratos de leasing contratados entre 2017 e 2019 e (ii) para os contratos contratados subsequentemente, isto após 1 de Janeiro de 2019, o apuramento da taxa teve por base a taxa de juro implícita do contrato. A Taxa de juro implícita: é a taxa de desconto que iguala o justo valor das rendas previstas no contrato (incluindo o valor residual) ao justo valor do activo adicionado de todos os custos directos iniciais. A principal dificuldade no apuramento desta taxa está, na maioria dos casos, na escassa informação disponível ao locatário relacionada como o valor residual do activo subjacente e/ou o montante de custos directos incorridos pelo locador.

Importa, no entanto, salientar que na data da primeira aplicação, foram utilizadas taxas de juro incrementais no apuramento do passivo de locação para a totalidade das operações abrangidas pela norma. Com excepção desse período, os pagamentos de rendas são actualizados utilizando a taxa de desconto implícita no contrato, caso a mesma seja determinável.

Relativamente à maturidade do contrato de locação a considerar no cálculo do passivo de locação, o seu apuramento deverá tomar em consideração o período não cancelável do contrato, bem como o período abrangido por eventuais opções de extensão do prazo e/ou cancelamento antecipado, caso exista uma certeza razoável quanto ao seu exercício. Em situações em que existem opções de extensão e/ou cancelamento do prazo, compete à gestão avaliar a razoabilidade da sua ocorrência - conceito de “razoavelmente certo”, relativamente à sua futura decisão.

Para suportar a sua análise o Grupo recorreu a dados internos e de mercado que poderão carecer de julgamento profissional, tais como:

- I. importância do activo para a actividade do Grupo, inexistência de alternativas adequadas;
- II. benefícios económicos significativos para o Grupo no caso de exercer a opção de extensão/cancelamento do contrato, ou compra do activo subjacente;
- III. eventuais custos associados ao cancelamento antecipado do contrato, custos de mudança e/ou devolução do activo;
- IV. comparação dos termos e condições do contrato com as condições actuais de mercado; entre outros dados considerados relevantes.

As opções de prorrogação e rescisão constantes dos contratos de locação foram consideradas no cálculo do passivo da locação de diversas locações de equipamentos e imóveis do GCA. Estas opções são utilizadas para maximizar a flexibilidade operacional em termos da gestão de contratos. A maioria destas opções são exercíveis apenas pelo GCA, e não pelo respectivo locador.

Na data de transição o Grupo utilizou uma taxa incremental de financiamento segmentada por natureza de activo subjacente ao contrato de leasing, para o apuramento do passivo de locação, nomeadamente: (i) leasing de imóveis, (1.7%); (ii) leasing de estacionamento automóvel, (1.7%); (iii) leasing de viaturas, (5.2%); e (iv) leasing de equipamentos, (3%).

3.10 Provisões para processos judiciais

As provisões constituídas para fazer face a riscos associados a processos judiciais são contabilizadas com base na avaliação de probabilidade de condenação efectuada pelos Advogados que acompanham os processos e outros riscos específicos decorrentes da actividade do GCA.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021 (Valores expressos em Euros)

	30-jun-21					Método de consolidação
	Capitais Próprios	Activo Líquido	Lucro/(Prejuízo) do exercício	Participação directa	Participação efectiva	
Bancos						
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo ⁽¹⁾	1.692.012.547	19.099.067.145	34.473.502	100,00%	100,00%	Integral
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	411.962.818	12.440.372.598	32.126.493	100,00%	100,00%	Integral
Gestão de activos e corretagem						
Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A. de Investimento Mobiliário S.A.	2.704.597	3.595.848	139.840	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Imóveis, Unipessoal, Lda.	522.417	24.482.933	(1.397.574)	100,00%	100,00%	Integral
Prestação de Serviços						
FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo FCRL	7.145.957	10.133.020	848.720	99,98%	99,98%	Integral
Crédito Agrícola Informática-Serviços de Informática S.A.	7.814.865	12.702.299	323.101	99,45%	99,45%	Integral
Capital de risco						
CA Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	883.135	2.667.652	(39.174)	100,00%	100,00%	Integral
Fundos de investimento						
FEIIA CA Imobiliário	125.754.000	128.850.322	(2.608.281)	99,91%	99,91%	Integral
Addrizza Arrendamento FIIF	52.110.376	53.128.325	(86.635)	100,00%	100,00%	Integral
FEIIF ImoValorCA	25.070.694	25.658.632	(479.423)	100,00%	100,00%	Integral
FIM Alternativo de Obrigações Fechado CA Institucionais	19.964.380	20.784.528	(67.721)	100,00%	98,79%	Integral
Seguros						
Crédito Agrícola Seguros	54.733.193	262.554.482	2.594.726	97,40%	97,38%	Integral
Crédito Agrícola Vida	117.992.311	722.664.865	3.883.595	99,95%	99,93%	Integral
Outras						
Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo	134.461.602	134.523.851	59.793	100,00%	100,00%	Integral
CA Serviços - Serviços Informáticos e de Gestão - ACE	2.786.342	106.983.384	2.786.342	100,00%	99,89%	Integral
Crédito Agrícola SGPS S.A.	59.935.223	172.369.435	(1.373.537)	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Seguros & Pensões SGPS S.A.	130.665.784	147.687.764	(83.011)	99,98%	99,98%	Integral
CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal Lda	1.540.103	6.996.932	105.717	100,00%	100,00%	Integral
Rústicodivinal, Lda	(57.098)	654.358	(24.154)	100,00%	100,00%	Integral
RNA - Rede Nacional de Assistência, S.A.	11.440.321	18.046.862	1.949.643	20,00%	19,48%	Eq. Patrimonial

Nota: Os valores reportam-se a 30 de Junho de 2021 (saldos contabilísticos antes de ajustamentos de consolidação)

⁽¹⁾ Estes valores correspondem à soma algébrica dos balanços das Caixas Agrícolas Associadas

As sedes e actividades de negócio das entidades do Grupo são as seguintes:

A Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, a Crédito Agrícola S.G.P.S. S.A., a Crédito Agrícola Imóveis, Sociedade Imobiliária Unipessoal, Lda., a CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal Lda. e a CA Capital – Sociedade de Capital de Risco S.A. têm sede na Rua Castilho, n.º 233 – 1099-004 Lisboa.

Constitui objecto da Caixa Central a concessão de crédito e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária.

A Crédito Agrícola Imóveis Unipessoal, Lda. tem por objecto a detenção, gestão e administração de imóveis e ainda a compra de imóveis para revenda.

A actividade da CCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda. consiste na prestação, em geral, de serviços de assessoria económica-financeira ou estratégica especializadas, na prestação de serviços de natureza contabilística ou de consultoria de direcção ou gestão de empresas e na elaboração de estudos económico-financeiros.

A CA Capital tem como objecto principal a realização de investimentos em capital de risco traduzidos na aquisição de instrumentos de capital próprio e de instrumentos de capital alheio em sociedade com elevado potencial de desenvolvimento.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021 (Valores expressos em Euros)

A Crédito Agrícola Seguros, S.A. e a Crédito Agrícola Vida, S.A., com sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa, dedicam-se à actividade de seguros para todos os ramos técnicos não vida (com excepção dos ramos aéreo, crédito e cauções) e ramo vida, respectivamente.

A Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A. e a Crédito Agrícola Seguros e Pensões S.G.P.S, com sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa, têm como objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades do GCA.

A Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A. tem como actividade principal a gestão de organismos de investimento colectivo. Exerce ainda a actividade de gestão discricionária e individualizada de carteiras por conta de outrem e a consultoria para investimentos em valores mobiliários.

A CA Informática – Serviços de Informática, S.A. tem sede na Rua Teófilo Braga, Lote 63 Damaia – 2720-526 Amadora e tem como objecto essencialmente a prestação de serviços de informática, incluindo a consultoria em matéria de selecção de software e hardware, o desenvolvimento e apoio ao desenvolvimento de aplicações, processamento de dados, formação de pessoal e prestação de serviços de consultadoria em organização e gestão, bem como a comercialização e gestão de equipamentos e produtos informáticos.

O CA Serviços – Centro de Serviços Partilhados – ACE, também com sede na Rua Teófilo Braga, Lote 63 Damaia – 2720-526 Amadora, foi constituído como unidade de serviços auxiliares ao GCA, tendo como objecto a prestação de serviços informáticos, operacionais, técnicos e de gestão de forma a complementar as actividades individuais e de grupo dos seus Agrupados.

A FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, FCRL, tem sede na Rua Professor Henrique Barros, Edifício Sagres, 7.º Piso - 2685-338 Prior Velho, e o seu objecto social consiste na representação e no desenvolvimento do Crédito Agrícola Mútuo, no reforço do espírito de solidariedade e de cooperação entre as associadas, bem como na promoção, coordenação e realização de actividades de interesse comum para as mesmas, e, em especial: i) representação das Caixas Agrícolas e das uniões regionais suas associadas perante quaisquer entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais na realização e defesa dos direitos e interesses das associadas; ii) promoção do cooperativismo no seio do Grupo.

O FEIIA CA Imobiliário e a Addressa Arrendamento – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para o Arrendamento Habitacional são fundos de investimento imobiliário cuja sociedade gestora é a Square Asset Management – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário S.A, que tem sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, Piso 7, Sala 706, 1070-274 Lisboa.

O FEIIF Imovalor CA é um fundo de investimento imobiliário, cuja sociedade gestora é a cuja sociedade gestora é a Crédito Agrícola Gest - SGOIC, S.A., e tem a sua sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa.

O FIM CA Institucionais é um fundo de investimento mobiliário, cuja sociedade gestora é a Crédito Agrícola Gest - SGOIC, S.A. que tem a sua sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa.

A Rústicodivinal, Lda é tem sede na Rua Castilho, Nº 233/233-A 1099-004 Lisboa e o seu objecto social consiste na produção de vinhos comuns e licorosos, comércio por grosso de bebidas licorosas e viticultura.

A Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo tem sede na Rua Castilho, Nº 233/233-A 1099-004 Lisboa e o seu objecto social consiste na adopção e implementação de medidas de recuperação e de assistência às suas Associadas que experimentem dificuldades financeiras, em termos de liquidez ou de solvabilidade, bem como as demais diligências constantes do seu Regulamento Interno.

A RNA Seguros de Assistência S.A. tem sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco – Edf. Amoreiras, Torre 1 - 12º Piso - Sala 1, 1070-101 Lisboa.

5. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Dinheiro em caixa	115.361.737	119.581.555
Saldos de caixa em bancos centrais	3.307.858.904	3.600.268.873
Outros depósitos à ordem	57.284.902	78.361.117
Juros	1	1.736
	<u>3.480.505.543</u>	<u>3.798.213.281</u>

A variação do valor de depósitos à ordem junto do Banco de Portugal entre 31 de Dezembro de 2020 e 30 de Junho de 2021 é justificada pela natural gestão das reservas mínimas de caixa ao longo do período de manutenção de reservas e por parqueamentos temporários de liquidez associados a movimentos de recomposição da carteira de activos financeiros.

6. Activos e passivos financeiros detidos para negociação

Em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, a decomposição dos Activos e Passivos financeiros detidos para negociação, era a seguinte:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
<u>Activos financeiros detidos para negociação</u>		
Instrumentos de dívida (act. não seguradora)	171.512.926	18.798.911
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo		
Forwards cambiais (act. não seguradora)	1.190	3.338
Swaps de taxa de juro (act. não seguradora)	349.821	476.230
	<u>171.863.937</u>	<u>19.278.479</u>
<u>Passivos financeiros detidos para negociação</u>		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo		
Forwards cambiais (act. não seguradora)	4.057	274
Swaps de taxa de juro (act. não seguradora)	296.986	416.085
Futuros (act. não seguradora)	6.750	0
	<u>307.793</u>	<u>416.359</u>

A variação ocorrida nesta rubrica decorre das propostas de investimento que a Direcção Financeira considera adequadas face à conjuntura do mercado e no quadro de limites aprovados e em vigor. Estas propostas são de curto prazo e decorrem da própria volatilidade do mercado.

Os instrumentos de dívida, no montante de 171,5 milhões de Euros, encontram-se mensurados no nível de valorização 1, conforme disposto na IFRS 13.

7. Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Instrumentos de capital próprio		
Actividade não seguradora	44.768.598	44.913.407
	<u>44.768.598</u>	<u>44.913.407</u>

O impacto decorrente das variações de justo valor dos activos e passivos financeiros é apresentado na rubrica “Ganhos ou perdas (-) com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido” (ver Nota 34).

Não existem colaterais recebidos ou hipotecas constituídas sobre os instrumentos de capital próprio.

Os instrumentos de capital próprio, no montante de 44,8 milhões de Euros, encontram-se inseridos de acordo com os níveis de hierarquia do justo valor, prevista na IFRS 13:

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros obrigatoriamente ao JVAR	0	180.885	44.587.714	44.768.598

8. Activos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Instrumentos de dívida (actividade seguradora)	9.604.534	31.093.821
Instrumentos de dívida (actividade não seguradora)	0	0
Emitidos por residentes		
Instrumentos de capital (actividade seguradora)	52.594	100.116
	<u>9.657.128</u>	<u>31.193.937</u>

A variação ocorrida nesta rubrica decorre das propostas de investimento de curto prazo e decorrem da própria volatilidade do mercado.

O impacto gerado pela variação do justo valor destes activos foi registado na Demonstração de resultados em Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados, valor líquido (Nota 35).

Os activos financeiros ao justo valor através dos resultados são mensurados ao justo valor, o qual reflecte qualquer risco de crédito e as respectivas perdas, e representa a exposição máxima do Grupo Crédito Agrícola ao risco de crédito.

Em termos de hierarquia do justo valor, prevista na IFRS 13, os activos classificados no reconhecimento inicial ao justo valor através de resultados encontram-se inseridos de acordo com os níveis:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	<u>Nível 1</u>	<u>Nível 2</u>	<u>Nível 3</u>	<u>Total</u>
Activos financeiros ao justo valor através dos resultados	3.290.854	6.359.166	7.107	9.657.128

9. Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Títulos		
Instrumentos de capital		
actividade seguradora	16.681.927	19.420.269
Instrumentos de dívida	1.901.482.375	1.275.056.796
actividade não seguradora	1.074.008.050	403.959.004
actividade seguradora	827.474.326	871.097.792
	<u>1.918.164.303</u>	<u>1.294.477.066</u>

Os instrumentos da actividade não seguradora apresentam uma variação no primeiro semestre de 670 milhões de Euros, e decorrem de propostas de investimento que a Direcção Financeira considera adequadas face à conjuntura do mercado. Estes instrumentos desagregam-se da seguinte forma:

	<u>31-dez-20</u>				<u>30-jun-21</u>
<u>Descritivo</u>	<u>Saldo inicial</u>	<u>Aquisições</u>	<u>Aliações</u>	<u>Ajustamento de justo valor</u>	<u>Saldo final</u>
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Instrumentos de dívida	403.959.004	959.343.067	(260.213.370)	(29.080.652)	1.074.008.050
Totais	<u>403.959.004</u>	<u>959.343.067</u>	<u>(260.213.370)</u>	<u>(29.080.652)</u>	<u>1.074.008.050</u>

No primeiro semestre de 2021, as seguradoras não efectuaram qualquer reclassificação de activos financeiros entre categorias de activos.

Conforme referido nas Políticas contabilísticas (nota 2.4 f) o GCA optou por consolidar a informação respeitante à actividade seguradora de acordo com a IAS 39, pelo que os títulos referentes à actividade seguradora não apresentam imparidade.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

Em termos de hierarquia do justo valor, prevista na IFRS 13, os activos classificados no reconhecimento inicial ao justo valor através de resultados encontram-se inseridos de acordo com os níveis:

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros ao JVAORI	1.901.482.375	2.119.190	14.562.737	1.918.164.303

A imparidade dos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral da actividade não seguradora encontra-se reflectida no capital próprio.

Todos os Instrumentos de dívida da actividade não seguradora encontram-se classificados no *stage* 1 do modelo do ECL, sem alterações durante o ano de 2021.

Existem instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral dados como colateral, no montante de 28.419 milhares de Euros. Estes instrumentos não sofreram qualquer alteração no *stage* do risco de crédito, mantendo-se no *stage* 1.

10. Activos financeiros ao custo amortizado

10.1 Títulos de Dívida

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Instrumentos de dívida		
Emitidos por residentes		
Instrumentos de dívida	2.040.412.444	2.230.093.361
Emitidos por não residentes		
Instrumentos de dívida	4.168.465.770	3.639.367.448
	6.208.878.214	5.869.460.809
Juros a receber	60.477.521	56.960.425
Imparidade acumulada	(3.104.804)	(5.713.823)
	<u>6.266.250.931</u>	<u>5.920.707.412</u>
Titulado		
Papel Comercial	360.280.130	340.464.013
Papel Comercial - crédito vencido	0	0
Juros de Papel Comercial	266.353	496.147
Comissões recebidas a diferir	(2.059.201)	(1.694.888)
	<u>358.487.282</u>	<u>339.265.272</u>
Imparidade acumulada	(638.343)	(703.762)
	<u>6.624.099.871</u>	<u>6.259.268.921</u>

A movimentação ocorrida nos instrumentos de dívida ao custo amortizado durante o primeiro semestre de 2021 são como se segue:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

Natureza	Saldo Inicial		Adições		Alienações/Maturidades		Amortização prêmio	Saldo Final	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
Instrumentos de Dívida	5.480.937.000	5.869.460.809	1.415.000.000	1.464.327.438	(1.047.415.000)	(1.142.949.580)	18.039.547	5.848.522.000	6.208.878.214
Total - Activos Fin. ao CA	5.480.937.000	5.869.460.809	1.415.000.000	1.464.327.438	(1.047.415.000)	(1.142.949.580)	18.039.547	5.848.522.000	6.208.878.214

A política de investimento do GCA determina que devem ser observados limites máximos de 10% nos rácios de vendas anuais em montante e em quantidade de títulos da carteira. Durante o ano de 2021 as alienações de títulos da carteira ao custo amortizado não ultrapassaram os limites definidos.

Existem instrumentos de dívida ao custo amortizado dados como colateral, no montante de 3.482.998 milhares de Euros. Estes instrumentos não sofreram qualquer alteração no *stage* do risco de crédito, mantendo-se no *stage* 1.

Todos os Instrumentos de dívida ao custo amortizado encontram-se classificados no *stage* 1 do modelo do ECL.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

10.2 Empréstimos e Adiantamentos

<u>Empréstimos e adiantamentos</u>	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Aplicações:		
Depósitos	2.300.000	350.001
Outras aplicações	21.894	28.112
Juros a receber de empréstimos	3.422	617
	<u>2.325.316</u>	<u>378.731</u>
Imparidade de aplicações	(38.311)	(288)
Total de Aplicações	<u>2.287.006</u>	<u>378.443</u>
Carteira de crédito:		
Empréstimos à habitação	3.312.155.620	3.213.337.361
Empréstimos com e sem garantia real	6.375.276.463	6.180.480.692
Contratos de locação financeira		
Clientes	274.469.164	265.907.234
Créditos em conta corrente		
Clientes	387.255.158	367.261.789
Descobertos em depósitos à ordem		
Outros residentes	7.088.051	6.334.754
Crédito ao consumo	559.520.517	549.469.986
Outros créditos		
Cartões de crédito	41.098.881	40.099.031
Outros créditos a clientes	8.241.525	8.775.540
Modificações	(11.141.088)	(11.141.088)
	<u>10.953.964.290</u>	<u>10.620.525.299</u>
Juros a receber	25.030.165	26.887.294
Comissões associadas ao custo amortizado		
Despesas com encargo diferido	1.231.652	881.806
Receitas com rendimento diferido	(27.092.658)	(25.682.438)
Total crédito não vencido	<u>10.953.133.448</u>	<u>10.622.611.961</u>
Crédito e juros vencidos		
Crédito vencido	201.282.543	214.698.901
Juros vencidos	12.239.914	12.573.470
Total crédito e juros vencido	<u>213.522.456</u>	<u>227.272.371</u>
Imparidade acumulada	(384.969.062)	(384.811.204)
Total Carteira de Crédito	<u>10.783.973.848</u>	<u>10.465.451.571</u>
Total de Dívida ao Custo Amortizado (Nota 10.1)	<u>6.624.099.871</u>	<u>6.259.268.921</u>
Total Activos Financeiros ao custo amortizado	<u>17.408.073.718</u>	<u>16.724.720.492</u>

A variação ocorrida deve-se essencialmente ao aumento de empréstimos concedidos a clientes.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

A rubrica de crédito a clientes (incluindo Papel Comercial – nota 10.1), de acordo com o tipo de garantia, é a seguinte (valores em milhares de euros):

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Crédito vincendo:		
Crédito com garantias reais	8.526.147	8.309.391
Crédito sem garantias	1.159.405	1.118.655
Crédito com garantias pessoais	<u>1.626.068</u>	<u>1.533.831</u>
	11.311.621	10.961.877
Crédito vencido:		
Crédito com garantias reais	168.595	184.075
Crédito sem garantias	17.024	15.836
Crédito com garantias pessoais	<u>27.904</u>	<u>27.361</u>
	213.522	227.272
	<u>11.525.143</u>	<u>11.189.150</u>

Em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, não existia crédito vencido sem imparidade conforme se verifica no quadro abaixo (valores em milhares de euros):

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Crédito Vencido com imparidade	201.282	214.698
Juro vencido com imparidade	12.240	12.574
Crédito Vencido sem imparidade		-
Juro vencido sem imparidade		-
	<u>213.522</u>	<u>227.272</u>

Em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, os prazos residuais dos créditos a clientes apresentam a seguinte estrutura (valores em milhares de euros):

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Até três meses	433.600	574.976
Entre três meses e um ano	809.826	676.548
Entre um ano e três anos	818.192	780.508
Entre três anos e cinco anos	1.018.547	892.889
Mais de cinco anos	<u>8.444.979</u>	<u>8.264.230</u>
	<u>11.525.143</u>	<u>11.189.150</u>

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

O crédito a clientes, em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, encontrava-se dividido entre taxa fixa e taxa variável, nos seguintes montantes (valores em milhares de euros):

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Taxa fixa	1.290.521	1.272.723
Taxa variável	10.234.622	9.916.427
	<u>11.525.143</u>	<u>11.189.150</u>

A antiguidade dos saldos de crédito vencidos com imparidade para os períodos apresentados é a seguinte (valores em milhares de euros):

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-Dec-20</u>
Até três meses	6.415	6.089
Entre três meses e um ano	13.762	26.479
Entre um ano e três anos	70.554	66.331
Entre três anos e cinco anos	40.325	47.671
Mais de cinco anos	82.466	80.703
	<u>213.522</u>	<u>227.272</u>

Não existem saldos de crédito vencidos sem imparidade em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020.

O Grupo Crédito Agrícola não realizou até ao momento qualquer operação de titularização da sua carteira de crédito.

11. Derivados de cobertura

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Swaps - Risco de Taxa de Juro	195.237.576	211.767.955
Activo	<u>195.237.576</u>	<u>211.767.955</u>
Swaps - Risco de Taxa de Juro	(200.241.232)	(214.990.720)
Passivo	<u>(200.241.232)</u>	<u>(214.990.720)</u>
	<u>(5.003.656)</u>	<u>(3.222.765)</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

O detalhe dos activos registados no Balanço é o seguinte:

Tipo de cobertura	Risco coberto	Valor Contabilístico			Valor nocial	Alterações de justo valor
		Derivado saldo devedor	Derivado saldo credor	Títulos		
<u>A 30 de junho de 2021</u>						
Cobertura						
- justo valor	Taxa de juro	195.237.576	(200.241.232)	3.940.456.146	3.650.350.000	(1.780.891)
<u>A 31 de dezembro de 2020</u>						
Cobertura						
- justo valor	Taxa de juro	211.767.955	(214.990.720)	2.977.154.107	2.795.350.000	4.393.191

O detalhe dos valores nocionais estimados dos derivados efectivos, pelo seu prazo de maturidade em 2021:

	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2033	> 2034 até 2040
Cobertura de justo valor do risco de taxa de juro								
Valor nocial	507.000.000	100.000.000	671.350.000	78.000.000	265.000.000	240.000.000	444.000.000	1.345.000.000
	507.000.000	100.000.000	671.350.000	78.000.000	265.000.000	240.000.000	444.000.000	1.345.000.000

O detalhe dos valores nocionais estimados dos derivados efectivos, pelo seu prazo de maturidade em 2020:

	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2033	>2034 até 2040
Cobertura de justo valor do risco de taxa de juro								
Valor nocial	507.000.000	100.000.000	671.350.000	78.000.000	175.000.000	75.000.000	444.000.000	745.000.000
	507.000.000	100.000.000	671.350.000	78.000.000	175.000.000	75.000.000	444.000.000	745.000.000

O detalhe dos instrumentos cobertos por cobertura de justo valor, incluindo a ineficácia registada em resultados do exercício em 2021:

	Valor contabilístico	Ajustam. justo valor acumulados no valor contabilístico	Alteração no justo valor	Ineficácia reconhecida no resultado
<u>Activos financeiros</u>				
Títulos de dívida classificados ao custo amortizado				
- risco de taxa de juro	3.940.456.146	-	-	-
	3.940.456.146	-	-	-

O detalhe dos instrumentos cobertos por cobertura de justo valor, incluindo a ineficácia registada em resultados do exercício em 2020:

	<u>Valor contabilístico</u>	<u>Ajustam. justo valor acumulados no valor contabilístico</u>	<u>Alteração no justo valor</u>	<u>Ineficácia reconhecida no resultado</u>
<u>Ativos financeiros</u>				
Títulos de dívida classificados ao custo amortizado				
- risco de taxa de juro	2.977.154.107	-	-	-
	<u>2.977.154.107</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

Através da cobertura a *fair value hedge* pretende-se mitigar o impacto no justo valor associado aos IRS de cobertura contratados, através do registo de IRS sintéticos, de forma a que a variação no justo valor do IRS de cobertura evolua inversamente ao justo valor do IRS sintético.

12. Investimento em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

A 30 de Junho de 2021 esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Rede Nacional de Assistência, SA	2.228.129	1.829.779
	<u>2.228.129</u>	<u>1.829.779</u>

Em 30 de Junho de 2021, os dados financeiros mais significativos retirados das demonstrações financeiras desta empresa encontram-se resumidos na Nota 4.

13. Activos tangíveis

13.1 Activos fixos tangíveis

Durante o primeiro semestre de 2021, os Activos fixos tangíveis variaram 1,5 milhões de Euros, decorrente essencialmente de amortizações e aquisições.

13.2 Propriedades de investimento

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

O saldo existente em 30 de Junho de 2021, no valor total de 43.202.200 Euros (2020: 47.775.750 Euros) corresponde ao justo valor dos imóveis arrendados ou que são detidos com esse objectivo.

A sua natureza respeita aos imóveis que têm o objectivo directo de arrendamento habitacional, estando dessa forma concentrados no Addressa Arrendamento – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para o Arrendamento Habitacional.

A hierarquia de justo valor a que corresponde o justo valor apurado para a avaliação dos activos é de nível 2. O justo valor é apurado por peritos avaliadores que avaliam os imóveis consoante a sua utilização, sendo avaliados pelo método de mercado/comparativo ou método do rendimento. Nos imóveis que se encontram arrendados é utilizado o pressuposto da renda efectiva.

14. Activos intangíveis

O movimento ocorrido nos Activos intangíveis durante o primeiro semestre de 2021 e o exercício de 2020 foi o seguinte:

Descrição	31-dez-20			Amortizações exercício	Abates, alienações e outros	30-jun-21		
	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Aquisições			Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
Sistema de tratamento automático de dados (software)	241.960.047	(166.337.301)	769.629	(6.808.014)	2.404.953	245.134.629	(173.145.315)	71.989.314
Outros activos intangíveis	36.300.306	(36.216.588)	-	-	-	36.300.306	(36.216.588)	83.718
Activos intangíveis em curso	17.271.910	-	10.808.058	-	(2.419.021)	25.660.946	-	25.660.946
	<u>295.532.263</u>	<u>(202.553.889)</u>	<u>11.577.687</u>	<u>(6.808.014)</u>	<u>(14.068)</u>	<u>307.095.881</u>	<u>(209.361.903)</u>	<u>97.733.978</u>

Descrição	31-dez-19			Amortizações exercício	Abates, alienações e outros	31-dez-20		
	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Aquisições			Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
Sistema de tratamento automático de dados (software)	222.844.182	(153.092.055)	2.091.884	(13.317.882)	17.096.616	241.960.047	(166.337.301)	75.622.746
Outros activos intangíveis	36.397.560	(36.318.842)	-	-	5.000	36.300.306	(36.216.588)	83.718
Activos intangíveis em curso	10.975.176	-	23.306.508	-	(17.009.775)	17.271.910	-	17.271.910
	<u>270.216.918</u>	<u>(189.410.897)</u>	<u>25.398.392</u>	<u>(13.317.882)</u>	<u>91.841</u>	<u>295.532.263</u>	<u>(202.553.889)</u>	<u>92.978.373</u>

Em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, a rubrica “Sistema de tratamento automático de dados (software)” inclui os montantes de 69.082.349 Euros e 66.972.040 Euros, respectivamente, relativos a custos incorridos com os colaboradores afectos ao desenvolvimento de software internamente no CA Serviços. O valor incorrido relativo ao primeiro semestre de 2021 ascendeu a 2.110.309 Euros (31-dez-2020: 3.671.765 Euros).

Em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, a rubrica “Activos intangíveis em curso” diz respeito essencialmente a custos incorridos afectos a software que se encontra em fase de desenvolvimento interno no CA Serviços.

15. Imposto sobre o rendimento

Os saldos de activos e passivos por impostos sobre o rendimento em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020 detalham-se do seguinte modo:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Activos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	73.440.028	74.989.687
Por prejuízos fiscais reportáveis	5.973.789	5.674.518
	<u>79.413.817</u>	<u>80.664.205</u>
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	(3.421.493)	(6.112.736)
	<u>(3.421.493)</u>	<u>(6.112.736)</u>
	<u>75.992.325</u>	<u>74.551.469</u>
Activos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a recuperar	3.678.053	3.998.719
	<u>3.678.053</u>	<u>3.998.719</u>
Passivos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a pagar	(14.512.816)	(13.613.151)
	<u>(14.512.816)</u>	<u>(13.613.151)</u>
	<u>(10.834.763)</u>	<u>(9.614.432)</u>

Na sequência da publicação do Despacho n.º 240/2021-XXII do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, a obrigação de entrega da declaração periódica de rendimentos de IRC (declaração Modelo 22) do período de tributação de 2020, e respectivo pagamento, foi prorrogada até 19 de Julho de 2021. Por força deste facto, o saldo líquido dos activos e passivos por impostos correntes ascende a um saldo credor de 10.834.763 Euros e encontra-se influenciado (i) pelos pagamentos por conta, adicionais por conta, especiais por conta e retenções na fonte sofridas 2020 e 2021 e (ii) inclui o imposto corrente estimado em 30 de Junho de 2021 e em 31 de Dezembro de 2020 pelas entidades que compõem o GCA.

Os impostos correntes foram calculados com base nas taxas em vigor previstas na legislação fiscal, mais concretamente (i) a taxa geral de IRC (21%), (ii) as taxas de derrama municipal (até 1,5%) e (iii) as taxas de derrama estadual, que variam em função do lucro tributável apurado (entre 3% e 9%).

A taxa de imposto média anual utilizada para o ano até 30 de Junho de 2021 é de 25% (similar à considerada em 30 de Junho de 2020), sendo a taxa média efetiva de imposto esperada para todo o exercício financeiro de 25%.

Quanto aos impostos diferidos, os mesmos foram calculados utilizando as taxas que se espera que sejam aplicáveis na sua realização, tendo por base as taxas fiscais decretadas ou substancialmente decretadas à data do balanço, tendo sido considerada uma taxa média de 25% para efeitos dos ajustamentos de consolidação a realizar relativamente aos activos e passivos por impostos diferidos.

16. Outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
<u>Outros activos</u>		
Outras disponibilidades	304.734	246.233
Ouro e outros metais preciosos	657.214	662.567
Aplicações - contas-caução	2.831.733	2.771.913
Sector Público e Administrativo		
IVA a recuperar	10.735.677	10.673.744
IMT - reembolsos pedidos	484.963	401.411
Outros valores a receber	249.120	247.839
Devedores por capital não realizado	2.954	8.964
Despesas de crédito vencido	3.016.060	2.914.794
Despesas de crédito em contencioso	3.213.455	3.236.444
Bonificações a receber	1.636.231	1.728.001
Devedores diversos - adiantamentos	2.165.166	1.995.464
Clientes de locação financeira	48.317	99.450
Outros activos por recuperação de crédito	26.828.087	28.796.914
<i>dos quais imóveis</i>	<i>24.396.649</i>	<i>28.310.414</i>
Outros devedores diversos	45.908.396	46.811.226
Outros activos	900.000	-
	<u>98.982.108</u>	<u>100.594.964</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
<u>Rendimentos a receber</u>		
Por compromissos irrevogáveis assumidos	262.179	272.871
Por serviços bancários prestados	2.652.196	2.755.670
Outros rendimentos a receber	4.754.419	1.756.124
	<u>7.668.795</u>	<u>4.784.666</u>
<u>Despesas com encargo diferido</u>		
Seguros	1.247.634	1.303.629
Rendas e alugueres	147.862	147.677
Outras	17.280.267	9.702.962
	<u>18.675.763</u>	<u>11.154.268</u>
<u>Valores a regularizar</u>		
Posição Cambial	16.663	-
Operações sobre valores mobiliários a regularizar	1.906.689	146.871
Caixas automáticas Multibanco (compensação ATM)	56.025.719	75.193.807
Compensação de valores	25.386	26.809
Margin Call	231.310.814	313.167.636
Facturação SIBS	275.607	230.015
Acordos protocolares	2.619.844	730.073
Economato	1.946.582	1.688.658
Outras operações a regularizar - transf. electrónicas	-	-
Outras operações a regularizar	17.988.223	11.357.169
	<u>312.115.527</u>	<u>402.541.038</u>
	<u>437.442.193</u>	<u>519.074.935</u>
<u>Imparidade - Outros Activos</u>		
Outros activos-P/recuperação crédito	(4.448.065)	(4.719.245)
<i>dos quais imóveis</i>	(3.901.118)	(4.555.795)
Outros activos	(80.000)	-
Devedores e outras aplicações	(30.564.672)	(30.316.504)
	<u>(35.092.737)</u>	<u>(35.035.749)</u>
	<u>402.349.457</u>	<u>484.039.187</u>

O valor registado na rubrica de “Outros activos por recuperação de crédito” em 30 de Junho de 2021, tal como sucedia a 31 de Dezembro de 2020, respeita essencialmente a imóveis que, apesar de haver intenção de venda, por apresentarem “ónus” impeditivos de venda, não podem estar classificados como “Activos não correntes detidos para venda” por aplicação do parágrafo 7 da IFRS 5.

A diminuição dos valores da *Margin Call* deve-se a alocação de liquidez para esta actividade específica, que resulta de duas parcelas. Por um lado, um valor de margem inicial (*initial margin*), calculado em função do montante transferido e da maturidade das exposições e, por outro lado, uma margem de manutenção (*variation margin*), que decorre do valor de mercado

das posições vivas. As contrapartes desses montantes são o Commerzbank (196.872 milhões de Euros), EUREX (34 milhões de Euros) e Santander (0,4 milhões de Euros). A avaliação do risco de crédito decorre do rating da própria Instituição de Crédito, que é baixo.

A rubrica “Caixas automáticas Multibanco (compensação ATM)” corresponde ao montante imobilizado nas caixas ATM, a aguardar regularização por parte da SIBS.

Em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, o saldo da rubrica “Outras operações a regularizar” inclui movimentos às contas dos correspondentes de depósitos à ordem, nomeadamente em moeda estrangeira realizadas por clientes do Grupo Crédito Agrícola, que ficam a aguardar a data-valor do movimento para serem realizados. Estes montantes foram regularizados na sua maioria no início de Julho de 2021 e Janeiro de 2021, respectivamente.

A imparidade de Devedores refere-se essencialmente a contencioso, em que o *stage* de imparidade é de nível 3.

17. Activos não correntes e grupos para alienação classificados com detidos para venda

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Imóveis		
Imóveis recebidos em recuperação de crédito	491.384.800	506.828.498
Outros imóveis detidos para venda	4.605.063	5.163.606
Equipamentos recebidos em recuperação de crédito	839.080	594.187
Outros activos	947.383	900.797
	<u>497.776.326</u>	<u>513.487.089</u>
Imparidade (Nota 19)		
Imparidade imóveis	(150.613.763)	(152.287.888)
Imparidade equipamentos e outros activos	(756.392)	(805.056)
	<u>(151.370.154)</u>	<u>(153.092.944)</u>
	<u>346.406.172</u>	<u>360.394.145</u>

Assim, pode ser resumido em:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Imóveis	345.376.100	359.704.216
Equipamentos e outros activos	1.030.072	689.929
	<u>346.406.172</u>	<u>360.394.145</u>

A variação ocorrida na rubrica de outros imóveis detidos para venda respeita essencialmente a alienações ocorridas durante o primeiro semestre de 2021.

A metodologia de cálculo da imparidade dos imóveis resulta do menor entre o justo valor, obtido através do valor de avaliação deduzido dos custos de venda, e o valor escriturado do crédito. As avaliações são efectuadas por peritos avaliadores externos, registados na CMVM. As principais características das avaliações prendem-se com a obtenção do justo valor do imóvel através do método de mercado ou comparativo. As perdas apuradas são reconhecidas em resultados no momento em que são originadas.

A hierarquia de justo valor a que corresponde o justo valor apurado para a avaliação dos activos é nível 2.

18. Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado

Em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, esta rubrica tem a seguinte composição:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
<u>Depósitos</u>		
Empréstimos Banco de Portugal	3.030.790.000	3.030.790.000
Empréstimos a Outras Instituições de Crédito	88.282.748	60.853.342
Depósitos de clientes		
À ordem	8.454.924.174	7.860.886.411
A prazo	4.981.659.455	4.909.162.132
Outros depósitos poupança	4.538.251.329	4.265.149.646
Cheques e ordens a pagar	16.653.512	6.884.841
Outros recursos de clientes	82.498	120.024
Outros	45.810	45.865
Juros a pagar - Banco de Portugal	(31.318.163)	(8.040.012)
Juros a pagar	4.661.437	4.255.506
	<u>21.084.032.802</u>	<u>20.130.107.754</u>
<u>Títulos de dívida emitidos</u>		
Títulos de investimento	9.000.000	9.000.000
Juros	55.345	55.345
	<u>9.055.345</u>	<u>9.055.345</u>
<u>Outros passivos financeiros</u>		
Empréstimos	140.000.000	148.750.000
Descobertos - Outras Instituições de Crédito	415.555	-
Juros a pagar	21.250	28.355
	<u>140.436.805</u>	<u>148.778.355</u>
	<u>21.233.524.952</u>	<u>20.287.941.454</u>

18.1 Depósitos

Empréstimos Banco de Portugal

No quadro abaixo detalham-se os empréstimos concedidos pelo Banco de Portugal que se encontram incluídos nesta rubrica, a 30 de Junho de 2021:

Entidade	Montante moeda original	Moeda	Montante EUR	Data de início	Data de reembolso	Taxa
Banco de Portugal	3.030.790.000	EUR	3.030.790.000	24-06-20	28-06-23	-1,00%
Total			3.030.790.000			

O BCE lançou séries de Operações de Refinanciamento de Prazo Alargado Direcionadas (em inglês, TLTRO) com objectivos de reforçar a política monetária acomodatória do Eurosistema e de aumentar o incentivo à concessão de crédito bancário à economia real.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

Tendo em consideração que a taxa comunicada pelo Banco de Portugal se encontra negativa, o juro apresenta-se como valor a receber de 31.318.163 Euros.

Após avaliação da capacidade de cumprir com todas as condições e *covenants* associados às operações de TLTRO III, considerou-se por esta via a taxa de -1,0% para efeitos de determinação do valor de juros a receber.

Os títulos dados em garantia ao Banco de Portugal para cobertura de operações de financiamento junto do Eurosistema, com referência a 30 de Junho de 2021 são de 3.328 milhões de euros.

A maior variação da rubrica é explicada pelo aumento dos depósitos de clientes em 939,6 milhões de Euros.

18.2 Títulos de dívida emitidos

Nos passivos subordinados, a duração residual do saldo em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020 é:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Menos de três meses	9.000.000	-
Entre três meses e um ano	-	9.000.000
Entre um ano e três anos	-	-
Entre três e cinco anos	-	-
Mais de cinco anos	-	-
Juros a pagar	55.345	55.345
	<u>9.055.345</u>	<u>9.055.345</u>

O saldo dos Títulos Investimento emitidos é de:

Descrição	Entidade detentora dos títulos	Número de Obrigações	Moeda	Valor Nominal Unitário	Data de vencimento dos juros	Taxa de Juro em vigor	Data de vencimento	2021		
								Saldo 31.12.2020	Reembolsos	Saldo 30.06.2021
Tit. Investimento/2016	CCAM Costa Azul	18.000	Euro	500	04-Jul	1,2500%	04-07-21	9.000.000	-	9.000.000
								<u>9.000.000</u>	<u>-</u>	<u>9.000.000</u>

18.3 Outros passivos financeiros

Nesta rubrica de empréstimos, encontra-se registado um montante de 140 milhões de Euros, cuja operação está englobada em linhas de crédito do Banco Europeu de Investimento (BEI), destinada ao financiamento de investimentos de médio e longo prazo para pequenas e médias

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

empresas a operar em Portugal. A taxa média destes empréstimos é de 0,02% e a maturidade é entre 3 meses a cerca de 10 meses.

19. Provisões e imparidades

As provisões e imparidades do Grupo Crédito Agrícola apresentam-se como se segue:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
<u>Imparidades</u>		
Imparidade para Activos ao JVAORI (Nota 24)	316.390	335.186
Imparidade para Activos ao custo amortizado (Nota 10)	388.750.520	391.228.789
Outras imparidades:		
- Activos não Correntes Detidos para Venda (Nota 17)	151.370.154	153.092.944
- Outros activos (Nota 16)	35.092.737	35.035.749
- Activos fixos tangíveis	7.889.114	8.030.333
	<u>583.418.914</u>	<u>587.723.002</u>
<u>Provisões</u>		
- Pensões e outras obrigações de benefício definido pós-emprego	317.717	321.979
- Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis	14.859.412	15.377.820
- Outras provisões	688.828.685	750.272.313
	<u>704.005.814</u>	<u>765.972.112</u>
	<u>1.287.424.728</u>	<u>1.353.695.114</u>

O movimento ocorrido nas provisões e imparidades do Grupo Crédito Agrícola durante o primeiro semestre de 2021 e o exercício de 2020 foi o que se demonstra nos quadros abaixo.

Descriativo	31-dez-20		2021			30-jun-21
	Saldo final	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações e abates	Transf.	Saldo final
<u>Imparidades</u>						
Imparidade para Activos ao JVAORI (Nota 24)	335.186	550.756	(579.968)	10.415	-	316.390
Imparidade para Activos ao custo amortizado (Nota 10)	391.228.789	122.334.708	(116.909.240)	(7.903.738)	-	388.750.520
- Imparidade para Activos ao custo amortizado referente a crédito e papel comercial (excluindo imparidade sobre juros de contratos de nível 3)		119.301.948	(110.937.932)			
Outras imparidades:						
- Activos não Correntes Detidos para Venda (Nota 17)	153.092.945	5.971.147	(3.383.830)	(4.255.874)	(54.235)	151.370.154
- Outros activos (Nota 16)	35.035.749	1.403.388	(750.035)	(650.601)	54.235	35.092.737
- Activos fixos tangíveis (Nota 13)	8.030.333	61.365	(202.585)	-	-	7.889.114
	<u>587.723.002</u>	<u>130.321.364</u>	<u>(121.825.657)</u>	<u>(12.799.797)</u>	<u>-</u>	<u>583.418.914</u>
<u>Provisões</u>						
- Pensões e outras obrigações de benefício definido pós-emprego	321.979	-	(4.262)	-	-	317.717
- Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis	15.377.820	10.936.856	(11.455.266)	-	-	14.859.412
- Outras provisões	750.272.313	26.962.458	(70.260.053)	(18.146.033)	-	688.828.685
	<u>765.972.112</u>	<u>37.899.314</u>	<u>(81.719.582)</u>	<u>(18.146.033)</u>	<u>-</u>	<u>704.005.813</u>
Totais	<u>1.353.695.114</u>	<u>168.220.679</u>	<u>(203.545.238)</u>	<u>(30.945.830)</u>	<u>-</u>	<u>1.287.424.728</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

Description	31-dez-19		2020			31-dez-20
	Saldo final	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações e abates	Transf.	Saldo final
Impairments						
Imparidade para Activos ao JVAORI (Nota 24)	617.434	4.009.231	(4.291.507)	28	-	335.186
Imparidade para Activos ao custo amortizado (Nota 10)	398.621.985	320.188.963	(265.212.202)	(62.369.957)	-	391.228.789
- Imparidade para Activos ao custo amortizado referente a crédito e papel comercial (excluindo imparidade sobre juros de contratos de nível 3)		298.363.261	(244.169.010)			
Outras imparidades:						
- Activos não Correntes Detidos para Venda (Nota 17)	165.575.493	8.471.481	(9.240.989)	(11.354.361)	(358.680)	153.092.945
- Outros activos (Nota 16)	33.631.675	3.893.037	(1.497.501)	(1.350.142)	358.680	35.035.749
- Activos fixos tangíveis (Nota 13)	8.955.485	740.399	(1.537.162)	(128.389)	-	8.030.333
- Outros activos intangíveis (Nota 14)	33.858	-	(5.000)	(28.858)	-	-
	<u>607.435.930</u>	<u>337.303.111</u>	<u>(281.784.360)</u>	<u>(75.231.679)</u>	-	<u>587.723.002</u>
Provisions						
- Pensões e outras obrigações de benefício definido pós-emprego	362.553	270.000	(185.574)	(125.000)	-	321.979
- Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis	12.133.850	21.988.541	(18.744.570)	-	-	15.377.820
- Outras provisões	882.859.879	83.804.907	(217.042.228)	649.755	-	750.272.313
	<u>895.356.282</u>	<u>106.063.447</u>	<u>(235.972.371)</u>	<u>524.755</u>	-	<u>765.972.112</u>
Total	<u>1.502.792.212</u>	<u>442.626.159</u>	<u>(516.214.570)</u>	<u>(74.549.677)</u>	-	<u>1.353.695.114</u>

A variação das Provisões e imparidades é essencialmente explicada pela rubrica de "outras provisões". Esta rubrica inclui provisões constituídas para fazer face a riscos específicos decorrentes da actividade do Grupo Crédito Agrícola.

Provisões técnicas da actividade de seguros

As provisões técnicas apresentam a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Ramo vida:		
Provisão matemática	408.925.695	457.067.967
Provisão para sinistros	12.221.477	15.965.996
Outras provisões técnicas:		
Provisões para participação nos resultados	17.156.427	32.686.979
Provisões para estabilização de carteira	5.094.985	5.094.985
Provisão para compromisso de taxa	78.955.419	78.955.419
	<u>522.354.003</u>	<u>589.771.346</u>
Provisões ramo não vida:		
Provisões para prémios não adquiridos	15.855.955	15.107.560
Provisões para sinistros	125.218.434	120.648.340
Outras provisões técnicas:		
Provisões para participação nos resultados	-	(1.861.623)
Provisões para desvios de sinistralidade	2.765.272	2.765.272
	<u>143.839.661</u>	<u>136.659.549</u>
	<u>666.193.664</u>	<u>726.430.895</u>

Ramo Vida

A redução da provisão matemática durante o primeiro semestre de 2021 é explicada pelo vencimento de seguros de capitalização. Ainda que se tenha verificado o aumento do volume de prémios brutos emitidos, este foi inferior aos vencimentos ocorridos.

Entre Dezembro de 2020 e Junho de 2021 a provisão para sinistros registou uma diminuição decorrente do pagamento dos vencimentos ocorridos nos últimos dias de 2020.

A variação da provisão para participação nos resultados apurada corresponde aos montantes atribuídos aos segurados ou aos beneficiários dos contratos de seguro, sob a forma de participação nos resultados, que não haviam ainda sido distribuídos ou incorporados na provisão matemática.

A provisão para estabilização de carteira foi constituída relativamente aos contratos de seguro de grupo anuais renováveis que garantem como cobertura principal o risco de morte, com vista a fazer face ao agravamento do risco inerente à progressão da média etária do grupo seguro, sempre que este tenha sido tarifado com base numa taxa única, a qual, por compromisso contratual, se deva manter por um certo prazo.

A cada data de reporte, procede-se à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efectuada tendo por base a projecção dos *cashflows* futuros associados a cada contrato, descontados às taxas determinadas com base na estrutura temporal de taxas de juro disponibilizada pela EIOPA. Esta avaliação é efectuada produto a produto ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Na eventualidade de existirem gaps, estes são registados em resultados por contrapartida da rubrica provisão para compromissos de taxa.

Ramo Não Vida

A variação das provisões do Ramo não Vida decorre essencialmente do aumento da provisão para sinistros. Os estudos actuariais têm revelado um bom nível de provisionamento das responsabilidades assumidas pelo GCA, em linha com a política conservadora que tem vindo a ser seguida.

O cálculo de pagamentos por sinistros futuros relaciona-se com a provisão para prémios. A melhor estimativa da provisão para prémios tem em conta diversos pressupostos que podem influenciar o seu cálculo, como por exemplo: as taxas de anulações dos prémios futuros (prémios Tipo I e Tipo II), a cadência de recebimento dos prémios futuros, a estimação dos custos associados aos contratos bem como a sua cadência. Os resultados da aplicação de métodos estatísticos no cálculo das provisões têm sempre um grau de incerteza implícito devido a factores aleatórios, mudanças estruturais ainda não reflectidas no sistema de

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

informação do GCA e porventura no mercado, bem como de alterações legais, judiciais e políticas com reflexo nos modelos aplicados. Por outro lado, deve-se ter presente que, não só é necessário assumir padrões para algumas variáveis macro e microeconómicas, como também os métodos usados têm implícitos alguns pressupostos. Tudo isto pode sofrer alterações significativas à medida que o tempo passa, pelo que a monitorização constante destas situações é fundamental e imprescindível para uma actualização constante das conclusões obtidas.

O movimento ocorrido nas provisões técnicas durante no primeiro semestre de 2021 foi o seguinte:

	Saldo em 31-12-20	Varição da provisão	Utilizações / regulariz.	Saldo em 30-06-21
Ramo vida:				
Provisão matemática	457.067.967	(48.142.272)		408.925.695
Provisão para sinistros	15.965.996	(3.744.519)		12.221.477
Outras provisões técnicas:	-			-
Provisões para participação nos resultados	32.686.979	4.342.898	(19.873.450)	17.156.427
Provisões para estabilização de carteira	5.094.985	-	-	5.094.985
Provisão para compromisso de taxa	78.955.419	-	-	78.955.419
	<u>589.771.346</u>	<u>(47.543.893)</u>	<u>(19.873.450)</u>	<u>522.354.002</u>
Provisões ramo não vida:				
Provisões para prémios não adquiridos	15.107.560	945.474	(197.079)	15.855.955
Provisões para sinistros	120.648.340	3.191.575	1.378.519	125.218.434
Outras provisões técnicas:				
Provisões para participação nos resultados	(1.861.623)		1.861.623	-
Provisões para riscos em curso	(0)			(0)
Provisões para desvios de sinistralidade	2.765.272			2.765.272
	<u>136.659.549</u>	<u>4.137.048</u>	<u>3.043.063</u>	<u>143.839.660</u>
	<u>726.430.895</u>	<u>(43.406.845)</u>	<u>(16.830.387)</u>	<u>666.193.663</u>

Em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, a provisão matemática apresenta a seguinte composição:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Protecção Poupança Investimento	25.814.705	26.473.953
Protecção Poupança Reforma	81.135.243	81.759.954
Protecção Poupança Educação	16.268.310	16.190.135
CA PPR+6	2.442.629	2.623.873
CA Poupança Activa	50.792.793	58.807.560
Protecção Super-Crédito	410.661	377.308
CA PPR	65.252.716	66.077.729
CA Protecção Livre	117.259	157.123
CA Vida Plena	22.290	30.382
CA Mulher	20.696	27.617
CA Pessoa-Chave	69.830	103.757
CA Pessoa-Chave Crédito	53.769	69.949
CA Universitário (Poupança)	19.605.362	19.991.260
CA Premium	837	635
CA PPR Capital	60.101.077	68.828.716
CA Poupança Activa Capital	72.205.599	101.192.263
CA Universitário [Capital]	12.836.608	13.462.956
Protecção Super Crédito	31.309	29.814
CA Protecção Hospitalar	10.621	13.420
CA Corporate	178.226	190.020
CA Express Vida	540.522	582.895
Família	76.037	76.650
Empresa Viva	248.244	0
CA Protecção Fundo de Pensões	690.354	0
	<u>408.925.695</u>	<u>457.067.967</u>

20. Capital social reembolsável à vista

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
CCAM Nordeste Alentejano, CRL	355.395	379.835
CCAM do Sotavento Algarvio, CRL	160.395	160.395
CCAM Ribatejo Norte e Tramagal, CRL	77.110	77.125
CCAM de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL	83.685	87.895
CCAM do Guadiana Interior, CRL	23.800	53.800
CCAM Médio Ave, CRL	30.265	30.265
CCAM do Baixo Vouga, CRL	2.150	2.150
CCAM Costa Azul, CRL	4.675	4.675
	<u>737.475</u>	<u>796.140</u>

De acordo com o IAS 32, os títulos de capital são instrumentos de capital próprio caso a entidade tenha um direito incondicional de recusar o seu reembolso. A introdução dos IAS/IFRS implicou um ajustamento com referência a 1 de Janeiro de 2006 no montante de 41.447.495 Euros, resultante da classificação dos títulos de capital especial como passivo (Nota 23).

As reduções de títulos representativos de capital respeitam a reembolsos efectuados aos associados.

21. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
<u>Credores e outros recursos</u>		
Recursos - conta cativa	1.658.813	1.352.726
Recursos - conta caução	7.070.757	7.600.300
Outros recursos	4.667.541	6.469.427
Sector Público e Administrativo		
Retenção de impostos na fonte	6.755.618	7.474.613
Contribuições para a Segurança Social	3.720.215	3.714.711
IVA a pagar	979.550	1.053.890
Outros impostos	2.886.389	2.797.685
Cobranças por conta de terceiros	955.596	262.413
Contribuições para outros sistemas de saúde	707.167	692.242
Passivos financeiros de contratos de seguros	29.170.680	29.460.518
Passivos em fundos de investimento, integrados no perímetro de consolidação	113.179	116.466
Credores diversos		
Credores por fornecimento de bens e serviços	11.697.262	19.065.748
Credores - cartões de crédito	1.056.101	995.419
Outros credores	30.450.778	28.648.412
Adiantamentos recebidos	6.860.414	6.689.679
Passivo de locação	22.289.269	24.857.744
	<u>131.039.330</u>	<u>141.251.993</u>
<u>Responsabilidades com pensões e outros benefícios</u>		
Responsabilidades totais	121.323.267	121.323.267
Valor patrimonial do fundo de pensões	(118.439.613)	(118.439.613)
	<u>2.883.654</u>	<u>2.883.654</u>
<u>Encargos a pagar</u>		
Por gastos com pessoal		
Provisões para férias e subsídio de férias	17.284.554	22.562.121
Prémio de antiguidade	18.879.602	18.753.431
Outros	14.571.772	4.057.290
Por outras despesas administrativas		
Outros	58.784	119.456
	14.198.863	7.864.825
	<u>64.993.575</u>	<u>53.357.123</u>
<u>Receitas com rendimento diferido</u>		
Comissões sobre garantias prestadas e créditos irrevogáveis	2.456.485	2.341.489
Rendas	124.459	149.872
Outras	224.737	198.705
	<u>2.805.681</u>	<u>2.690.065</u>
<u>Valores a regularizar</u>		
Posição cambial	0	35.181
Juros - swaps	15.005.066	7.415.421
Câmara compensação multibanco - trânsito real time	21.107.357	14.487.552
Operações sobre valores mobiliários a regularizar	1.905.448	146.500
Compensação de valores	3.351.518	4.240.338
Outras operações a regularizar - transf. electrónicas	68.312	45.826
Outras operações a regularizar - acordos protocolares	2.063.503	228.388
Outras operações a regularizar	82.182.854	45.413.175
	<u>125.684.059</u>	<u>72.012.380</u>
	<u>327.406.298</u>	<u>272.195.216</u>

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

A variação na rubrica de “Outros passivos” decorre da actividade normal do GCA no primeiro semestre de 2021.

Em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, o saldo da rubrica “Outras operações a regularizar” inclui as contas *Nostro*, nomeadamente em moeda estrangeira, que ficam a aguardar a data-valor do movimento. A maior parte corresponde a operações com data-valor do início de Julho de 2021 e Janeiro de 2021, respectivamente, regularizando-se as operações nesse momento.

22. Passivos contingentes e compromissos

Apresentam-se no quadro abaixo as rubricas extrapatrimoniais associadas a garantias prestadas, compromissos irrevogáveis e outras responsabilidades por serviços prestados:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Garantias e avales prestados	220.316.130	212.564.990
Créditos documentários abertos	1.138.358	1.544.906
Activos dados em garantia - títulos	3.719.958.142	4.102.434.710
Outros passivos eventuais	8.519.666	9.779.819
Compromissos perante terceiros		
Por linhas de crédito		
Compromissos irrevogáveis	1.269.933.182	1.237.119.512
Compromissos revogáveis	375.526.929	359.282.828
Por subscrição de títulos	57.629.757	47.084.677
Responsabilidade potencial para com o Sistema de indemnização aos investidores	1.305.918	1.133.466
Responsabilidades por prestação de serviços		
Depósito e guarda de valores	1.733.836.940	1.734.137.382
Valores administrados pela instituição	1.350.513.468	1.419.021.715
Valores recebidos para cobrança	26.002.371	23.953.497
Outras	1.749.902	975.001
	<u>8.766.430.763</u>	<u>9.149.032.504</u>

A rubrica extrapatrimonial de “Activos dados em garantia - títulos” inclui o valor dos títulos incluídos na *pool* de colateral depositada junto do Banco de Portugal para garantia de operações de financiamento junto do Eurosistema. Esta rubrica inclui ainda títulos dados em garantia para cobertura de operações de reporte contratadas junto de outras instituições financeiras não residentes.

A totalidade do saldo da rubrica “Compromissos perante terceiros – Por subscrição de títulos” corresponde a tomada firme de papel comercial.

Apesar de não se encontrar registado nas contas extrapatrimoniais, ao abrigo do regime jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, o Grupo é solidário relativamente ao valor não financiado do fundo de pensões das Caixas Agrícolas que não pertencem ao SICAM.

23. Capital

O capital estatutário do Grupo Crédito Agrícola, dividido e representado por títulos de capital nominativos, com o valor nominal unitário de 5 Euros é de 1.396.534.822 Euros em 30 de Junho de 2021.

Do montante total de capital subscrito, foi transferido para uma rubrica de passivo “Capital social reembolsável à vista”, o montante de 737.475 Euros, por aplicação da IAS 32 – Instrumentos Financeiros (Nota 20).

Com a publicação do novo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, em Diário de República (Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de Junho), conforme mencionado na Nota Introdutória, procedeu-se à adequação dos Estatutos das Caixas de Crédito Agrícola ao novo Regime Jurídico que, no limite, deveriam ser alterados até à data da realização da primeira assembleia geral obrigatória que se realizasse no exercício de 2010, conforme mencionado nas disposições transitórias constantes no Artigo 5º do decreto-lei n.º 142/2009 de 16 de Junho. Dessa forma, no decorrer do ano de 2009 e início de 2010, os Estatutos das CCAM foram alterados e aprovados em Assembleia Geral, de forma a sujeitar a uma decisão da Assembleia Geral a exoneração dos associados, motivo pelo qual se manteve a classificação como capital, nos termos da IAS 32, dos títulos nominativos das Caixas Agrícolas subscritos pelos seus associados, com excepção dos que se enquadram na definição de passivo, de acordo com a IAS 32.

De acordo com os Estatutos das Caixas Agrícolas, as condições de exoneração dos associados são as seguintes:

- Até ao dia trinta e um de Outubro de cada ano, podem os associados que o desejarem apresentar a sua exoneração, ou solicitar a redução da sua participação, por carta dirigida ao Conselho de Administração, de acordo com as condições:
 - Terem decorrido, pelo menos, três anos desde a data da realização dos títulos de capital;
 - O reembolso não implicar a redução do capital social para valor inferior ao capital mínimo previsto nos estatutos, nem implicar o incumprimento ou o agravamento de incumprimento de quaisquer relações ou limites prudenciais fixados por lei ou pelo Banco de Portugal em relação à Caixa Agrícola.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

- A exoneração torna-se efectiva após a aprovação pela Assembleia Geral que deliberar sobre o relatório e contas relativos ao ano em que o pedido for apresentado;
- O associado exonerado, bem como o que tenha reduzido a sua participação têm direito ao reembolso dos seus títulos de capital, nos termos do número sete do artigo oitavo dos estatutos, podendo, no entanto, o Conselho de Administração mandar suspender o reembolso conforme previsto no número oito do mesmo artigo oitavo;
- O reembolso poderá ser realizado em três prestações anuais, salvo se prazo inferior for decidido pelo Conselho de Administração.

Decorrente de Assembleias Gerais realizadas pelas diversas Caixas Associadas, são efectuados aumentos de capital por incorporação de reservas, o que origina os movimentos de transferência de saldos de reservas para realizar aumentos de capital social.

Em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, o capital estatutário correspondia aos associados das seguintes Caixas Agrícolas:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
CCAM de Pombal, CRL	56.212.505	56.194.505
CCAM Batalha, CRL	52.721.295	51.456.905
CCAM Costa Azul, CRL	60.841.186	58.930.765
CCAM Alto Douro, CRL	54.324.095	52.792.000
CCAM de Vale de Sousa e Baixo Tâmega, CRL	49.919.335	46.192.810
CCAM Açores, CRL	41.054.270	39.901.025
CCAM do Noroeste, CRL	45.269.480	45.362.620
CCAM da Serra da Estrela, CRL	39.643.200	38.637.635
CCAM Alto Cávado e Basto, CRL	35.844.565	34.682.415
CCAM Terras Sousa, Ave, Basto e Tâmega, CRL	31.781.205	30.802.965
CCAM do Vale do Távora e Douro, CRL	30.990.075	30.584.900
CCAM de Alcobaça, Cartaxo, Nazaré, Rio Maior e Santarém, CRL	28.026.910	27.313.225
CCAM de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL	24.214.905	23.771.395
CCAM P. Varzim, V. Conde e Esposende, CRL	24.045.000	23.930.750
CCAM C. da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL	26.753.945	21.753.030
CCAM do Baixo Mondego, CRL	22.707.150	22.173.365
CCAM Beira Douro e Lafões, CRL	33.434.715	32.277.610
CCAM do Sotavento Algarvio, CRL	19.681.910	19.651.455
CCAM Vale do Dão e Alto Vouga, CRL	18.943.090	18.627.855
CCAM de São Teotónio, CRL	18.172.660	18.157.670
CCAM de Terras de Viriato, CRL	22.537.315	19.489.100
CCAM Lourinhã, CRL	19.133.775	18.378.505
CCAM Alenquer, CRL	16.258.000	15.939.540
CCAM Coimbra, CRL	14.625.205	14.604.365
CCAM Vila Verde e Terras do Bouro, CRL	15.035.460	14.663.360
CCAM S. Bart. Messin. e S. Marcos Serra, CRL	14.777.345	14.632.310
CCAM Douro e Côa, CRL	15.115.545	14.459.160
CCAM da Terra Quente, CRL	14.117.675	14.126.030
CCAM de Pernes e Alcanhões, CRL	13.144.235	13.313.750
CCAM da Bairrada e Aguieira, CRL	13.143.500	13.122.130
CCAM da Zona do Pinhal, CRL	13.072.055	13.050.040
CCAM do Baixo Vouga, CRL	13.034.455	12.721.005
CCAM Ribatejo Norte e Tramagal, CRL	12.239.710	12.191.425

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
CCAM do Guadiana Interior, CRL	13.537.085	13.556.990
CCAM Região do Fundão e Sabugal, CRL	11.615.605	11.613.630
CCAM Alentejo Sul, CRL	20.015.325	20.007.435
CCAM Albufeira, CRL	11.089.305	11.182.390
CCAM de Silves, CRL	12.787.895	12.204.660
CCAM Cadaval, CRL	11.185.215	11.183.900
CCAM Área Metropolitana do Porto, CRL	12.163.620	11.668.370
CCAM Salvaterra de Magos, CRL	10.820.975	10.818.360
CCAM Oliveira do Bairro, CRL	11.146.850	10.983.395
CCAM Coruche, CRL	10.524.855	10.524.835
CCAM Costa Verde, CRL	10.447.730	10.433.730
CCAM Médio Ave, CRL	10.285.815	10.292.055
CCAM Loures, Sintra e Litoral, CRL	10.391.635	10.334.700
CCAM Aljustrel e Almodovar, CRL	11.056.100	11.037.035
CCAM de Cantanhede e Mira, CRL	15.000.195	14.976.775
CCAM Paredes, CRL	10.244.110	10.114.945
CCAM Estremoz, CRL	9.131.765	9.122.095
CCAM Nordeste Alentejano, CRL	9.491.960	9.489.080
CCAM do Ribatejo Sul, CRL	9.099.575	9.041.405
CCAM Douro e Sabor, CRL	15.974.685	16.011.945
CCAM Arruda dos Vinhos, CRL	8.508.340	8.495.025
CCAM da Beira Baixa (Sul), CRL	11.178.600	9.787.195
CCAM Oliveira de Azeméis e Estarreja, CRL	7.949.835	7.947.215
CCAM Alentejo Central, CRL	14.612.995	14.532.135
CCAM Beira Centro, CRL	8.622.090	8.499.615
CCAM de Moravis, CRL	7.805.825	7.830.785
CCAM Vila Franca de Xira, CRL	7.992.690	7.967.215
CCAM Arouca, CRL	7.911.535	7.768.020
CCAM Elvas e Campo Maior, CRL	7.423.345	7.412.495
CCAM do Algarve, CRL	7.446.955	7.404.056
CCAM Porto de Mós, CRL	7.793.525	7.593.730
CCAM Oliveira do Hospital, CRL	8.149.105	8.059.490
CCAM Alcácer-Sal e Montemor-Novu, CRL	6.795.940	6.797.935
CCAM Sobral de Monte Agraço, CRL	6.640.740	6.640.160
CCAM do Norte Alentejano, CRL	6.948.755	6.941.175
CCAM Azambuja, CRL	6.172.945	6.122.595
CCAM Serras de Ansião, CRL	6.126.325	5.998.320
CCAM Entre Tejo e Sado, CRL	5.614.345	5.612.535
CCAM Borba, CRL	5.758.350	5.758.340
CCAM de Albergaria e Sever, CRL	5.629.135	5.624.675
CCAM Vale de Cambra, CRL	5.219.755	5.223.120
CCAM Vagos, CRL	5.187.415	5.172.315
FACAM	84.218.046	84.218.046
	<u>1.396.532.662</u>	<u>1.365.889.542</u>

24. Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e reservas

Em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, as rubricas de outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e reservas têm a seguinte decomposição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Reservas resultantes da valorização ao justo valor		
Variação JV de activos financeiros ao JVAORI (IFRS 9)		
Valias potenciais	1.538.285	6.352.101
Imparidade	316.390	335.186
Variação JV de activos financeiros ao JVAORI (IAS 39)	3.842.444	13.406.308
Impostos diferidos	(1.473.482)	(4.792.646)
Variação JV de activos financeiros ao JVAORI	4.223.636	15.300.948
Reservas de reavaliação de activos tangíveis	1.914.360	1.924.160
Outras reservas	549.869.923	512.583.335
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido (Nota 47)	(19.887.448)	(19.887.448)
Lucros retidos	(58.237.019)	(75.092.988)
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	96.456.247	86.796.736
	<u>574.339.699</u>	<u>521.624.744</u>

O valor indicado em “Outras reservas” desagra-se nas seguintes reservas estatutárias:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Reserva legal	408.695.590	389.493.607
Reserva estatutária	2.020.158	2.014.704
Reserva especial	40.433.629	43.776.071
Reserva livres	34.924.962	17.476.197
Reserva para formação e educação cooperativa	6.721.316	6.336.813
Reserva para mutualismo	5.094.574	4.932.812
Reservas por diferenças no reembolso de capital	7.191	7.191
Reservas p/remun.titulos de capital em exerc.seguintes	2.185.155	2.013.143
Reservas por direitos de capital dos associados	438.930	434.214
Outras reservas	49.348.417	46.098.583
	<u>549.869.923</u>	<u>512.583.335</u>

A rubrica de “Outras reservas” respeita a reservas de excedentes, não existindo restrições quanto à sua utilização.

Reserva legal

A reserva legal destina-se a cobrir eventuais perdas do exercício. Nos termos do artigo 33º dos estatutos das Caixas a reserva legal é anualmente creditada, no mínimo, com 20% dos

excedentes anuais líquidos e quaisquer outras prestações das associadas para o mesmo fim, até que o seu montante seja igual ao capital.

Reserva para formação e educação cooperativa

A reserva para formação e educação cooperativa, destina-se a financiar despesas com programas de formação técnica, cultural e cooperativa das associadas, dirigentes e empregados na Caixa Central, é reforçada no máximo com 2,5% dos excedentes anuais líquidos e ainda com as importâncias que, a qualquer título, forem obtidas para aquela finalidade.

Reserva para mutualismo

A reserva para mutualismo, destina-se a custear acções de entreaajuda e auxílio mútuo de que careçam associadas ou empregados, sendo creditada, no máximo, com 2,5% dos excedentes anuais líquidos.

Reservas de reavaliação

Esta rubrica inclui a reserva de reavaliação resultante da valorização ao justo valor de activos financeiros disponíveis para venda e de reavaliação do imobilizado. Esta reserva não poderá ser distribuída, podendo, no caso decorrente da reavaliação do imobilizado, ser utilizada para aumentos de capital ou cobertura de prejuízos, à medida do seu uso (amortização) ou alienação dos bens a que respeita.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

25. Lucro consolidado

No primeiro semestre de 2021, a determinação do lucro consolidado pode ser resumida como se segue:

(valores em euros)	30-jun-21
Lucro do exercício das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e FACAM (1)	34.533.295
Lucro do exercício da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	32.126.493
	66.659.788
Impacto no resultado líquido da reconciliação entre saldos comuns no SICAM	17.883.003
Resultado líquido do SICAM	84.542.791
Resultado líquido das restantes empresas do Grupo	
Crédito Agrícola Vida, Companhia de Seguros S.A.	3.883.595
Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.	2.594.726
Crédito Agrícola SGPS S.A.	(1.373.537)
Fenacam - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo FCRL	848.720
Crédito Agrícola Informática - Serviços de Informática S.A.	323.101
Crédito Agrícola Serviços - ACE (2)	2.786.342
Crédito Agrícola Gest - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário S.A.	139.840
CA Capital - Sociedade de Capital de Risco S.A.	(39.174)
CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda	105.716
Crédito Agrícola Seguros e Pensões SGPS S.A.	(83.011)
FII ImoValor CA	(479.423)
CA Imóveis, Unipessoal Lda	(1.397.574)
FII Addressa	(86.635)
FII CA Imobiliário	(2.608.281)
FIM CA Institucionais	(67.721)
Rústicodivinal, Lda	(24.154)
	4.522.532
Anulação da desvalorização das UPs dos Fundos Inv Imobiliários registadas no exercício	3.065.019
Resultados da aplicação da equivalência patrimonial a empresas associadas	379.715
	3.444.733
Ajustamentos de relações intragrupo e anulações de saldos comuns:	
<i>Ajustamento de provisões sobre prestações suplementares da CA SGPS na CCCAM GI e CA Imóveis</i>	1.453.729
<i>Anulação das comissões de intermediação de seguros pagas às CCAMs e CCCAM</i>	999.527
<i>Anulação dos prémios de seguros cobrados a empresas do Grupo CA</i>	660.080
<i>Anulação de dividendos intra-grupo</i>	(433.534)
<i>Anulação da faturação emitida entre entidades do Grupo CA</i>	96.971
<i>Ajustamento de imóveis de Fundos de Investimento imobiliários</i>	610.573
<i>Ajustamento de impostos na consolidação</i>	671.658
<i>Outros ajustamentos de consolidação</i>	(41.029)
	4.017.975
	96.528.031
Resultados atribuível a interesses não controlados	(71.783)
Lucro consolidado do exercício do Grupo Crédito Agrícola	96.456.247

⁽¹⁾ Este valor resulta da soma do Resultado líquido de todas as Caixas pertencentes ao SICAM.

⁽²⁾ No final de cada exercício, o resultado do ACE é repartido na facturação às entidades do Grupo, de forma proporcional ao total facturado nesse mesmo exercício

26. Non-controlling interests

O valor das participações de terceiros em empresas do Grupo Crédito Agrícola, no primeiro semestre de 2021 e no primeiro semestre de 2020, tem a seguinte distribuição por entidade:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	30-jun-2021			30-jun-2020		
	% efectiva	Balço	Demonstração dos resultados	% efectiva	Balço	Demonstração dos resultados
Crédito Agrícola Seguros	97,38%	1.433.722	(67.968)	97,38%	1.341.922	(80.187)
FIM Alternativo CA Institucionais	98,79%	241.589	819	98,79%	240.685	1.172
Crédito Agrícola Informática	99,45%	42.982	(1.777)	99,45%	44.270	(1.674)
Crédito Agrícola Vida	99,93%	82.165	(2.704)	99,93%	79.892	(3.002)
Crédito Agrícola Seguros e Pensões	99,98%	26.133	17	99,98%	26.168	20
Fenacam	99,98%	1.429	(170)	99,98%	1.374	(126)
		1.828.020	(71.783)		1.734.312	(83.797)

27. Receitas de juros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-21	30-jun-20
<u>Juros de activos financeiros detidos para negociação</u>		
Títulos de dívida emitida por residentes	82.798	210.271
Títulos de dívida emitidos por não residentes	56.251	381.660
Swaps de taxa de juro	72.374	115.642
	211.423	707.573
<u>Juros de activos financeiros ao justo valor através de resultados</u>		
Títulos de dívida emitida por residentes	84.383	614.605
	84.383	614.605
<u>Juros de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</u>		
Títulos de dívida emitida por residentes	9.341.675	14.313.749
Títulos de dívida emitidos por não residentes	636.176	1.995.251
	9.977.851	16.309.000

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	<u>30-jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
<u>Juros de activos financeiros ao custo amortizado</u>		
Juros de títulos ao custo amortizado		
Títulos de dívida emitida por residentes	27.398.551	32.178.879
Títulos de dívida emitidos por não residentes	30.809.004	24.169.639
Juros de aplicações em outras instituições de crédito		
Aplicações em instituições de crédito no país	14.994	43.565
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	-	-
Juros de crédito a clientes		
Crédito não representado por valores mobiliários		
Crédito Interno		
Empresas e administrações públicas		
Desconto e outros créditos titulados por efeitos	218.495	365.200
Empréstimos	64.935.444	60.510.411
Créditos em conta corrente	5.431.665	6.488.340
Descobertos em depósitos à ordem	777.918	1.270.756
Operações de locação financeira		
Mobiliária	1.268.544	1.130.791
Imobiliária	1.083.802	966.302
Cartão de crédito	37.494	39.771
Papel comercial	2.816.638	2.641.262
Outros	-	-
Particulares		
Habitação	18.642.220	20.238.984
Consumo	13.585.244	14.403.238
Outras finalidades		
Empréstimos	14.355.633	15.353.364
Créditos em conta corrente	622.567	763.145
Descobertos em depósitos à ordem	354.386	522.862
Operações de locação financeira	246.512	238.705
Outros créditos	16.203	24.531
Crédito externo		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	4.038	1.613
Papel comercial	31.066	76.096
Particulares		
Habitação	1.192.060	1.225.580
Consumo		
Cartão de crédito	26.154	28.316
Outros créditos	322.224	325.393
Outras finalidades		
Empréstimos	117.650	123.099
Descobertos em depósitos à ordem	3.229	4.913
Juros de crédito vencido	3.701.264	3.728.273
	<u>188.013.000</u>	<u>186.863.028</u>
Juros de disponibilidades no Banco de Portugal	23.278.151	2.080.360
Juros de derivados	253.386	584.236
Outros juros e rendimentos similares	815.975	2.770.408
	<u>222.634.168</u>	<u>209.929.210</u>

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

A variação da rubrica de Receita de Juros é essencialmente explicada por dois efeitos contrários: reconhecimento dos juros de disponibilidades no Banco de Portugal, dado que após avaliação da capacidade de cumprir com todas as condições e *covenants* associados às operações de TLTRO III, considerou-se por esta via a taxa de -1,0% para efeitos de determinação do valor de juros a receber (+21,2 milhões de Euros) e diminuição de juros de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (-6,3 milhões de Euros).

28. Despesas com juros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
<u>Juros de passivos financeiros detidos para negociação</u>		
Juros de títulos detidos para negociação	22.996	166.325
	22.996	166.325
<u>Juros de passivos financeiros mensurados ao custo amortizado</u>		
Juros de recursos de bancos centrais	919	13.560
Juros de recursos de outras instituições de crédito		
No país	17.222	131.097
No estrangeiro	120.051	65.959
Juros de recursos de clientes e outros empréstimos	3.785.438	4.467.407
Juros passivos subordinados	56.250	60.781
	3.979.880	4.738.804
<u>Juros de derivados de cobertura</u>		
Swaps de taxa de juro - cobertura	16.923.882	11.167.354
	16.923.882	11.167.354
<u>Outros passivos</u>		
Juros de locação	215.676	236.952
Outros juros e encargos	8.926.354	3.839.947
	9.142.029	4.076.899
<u>Despesas com juros sobre activos</u>		
Amortização do prémio das operações sobre obrigações no mercado de capitais	31.744.305	33.419.400
Outros juros e encargos	66.235	19.602
	31.810.541	33.439.002
	61.879.328	53.588.385

A variação das Despesas de Juros é essencialmente explicada pelos Outros Juros e encargos devido ao aumento da remuneração das reservas excedentárias e pelos juros de *swaps* de cobertura de taxa de juro com um aumento de 5,8 milhões de Euros face a Junho de 2020.

29. Receitas de dividendos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
<u>Dividendos de activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados</u>		
Instrumentos de capital emitidos por residentes	71.322	800
Instrumentos de capital emitidos por não residentes	109.440	37.005
	<u>180.762</u>	<u>37.806</u>

30. Receitas de taxas e comissões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
<u>Por garantias prestadas</u>		
Garantias e avales	1.956.349	1.933.843
Créditos documentários abertos	25.797	17.447
	<u>1.982.146</u>	<u>1.951.290</u>
<u>Por compromissos assumidos perante terceiros</u>		
Compromissos irrevogáveis		
Linhas de crédito irrevogáveis	4.248.631	4.028.282
Outros compromissos irrevogáveis	18.159	25.273
	<u>4.266.790</u>	<u>4.053.555</u>
<u>Por serviços prestados</u>		
Depósito e guarda de valores	1.400.599	1.348.716
Cobrança de valores	251.063	351.388
Transferência de valores	1.916.243	1.647.486
Gestão de cartões	78.928	71.337
Anuidades	3.123.453	5.052.267
Montagem de operações	1.237.274	1.291.572
Operações de crédito		
Outras operações de crédito	14.188.800	16.119.000
Outros serviços prestados		
Outras comissões interbancárias	761.389	588.115
Colocação e comercialização	3.667.525	3.767.669
Outros	17.851.794	16.326.945
	<u>44.477.068</u>	<u>46.564.496</u>
<u>Por operações realizadas por conta de terceiros</u>		
Sobre títulos		
Em operações de Bolsa	68.172	40.542
Em operações fora de Bolsa	2.896	1.616
	<u>71.068</u>	<u>42.158</u>
<u>Outras comissões recebidas</u>	19.988.064	19.195.865
	<u>70.785.137</u>	<u>71.807.365</u>

As Receitas de taxas e comissões apresentam uma variação reduzida face ao período homólogo.

31. Despesas de taxas e comissões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
<u>Por garantias recebidas</u>	63	253
<u>Por serviços bancários prestados por terceiros</u>		
Depósito e guarda de valores	425.053	370.772
Cobrança de valores	5.160	54.267
Administração de valores	56.390	113.978
Cartões	6.512.757	5.487.310
Outras	<u>237.633</u>	<u>137.962</u>
	<u>7.237.057</u>	<u>6.164.542</u>
<u>Por operações realizadas por terceiros</u>	<u>2.577.199</u>	<u>2.437.337</u>
	2.577.199	2.437.337
<u>Outras comissões pagas</u>		
Comissões de intermediação	-	69
Outras	<u>6.857.477</u>	<u>9.540.089</u>
	<u>6.857.477</u>	<u>9.540.158</u>
	<u>16.671.732</u>	<u>18.142.037</u>

As despesas de taxas e comissões apresentam uma variação reduzida face ao período homólogo.

32. Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	<u>30-jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
<u>Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</u>		
Títulos		
Instrumentos de capital (actividade seguradora)	-	77.086
Emitidos por residentes		
Instrumentos de dívida (actividade não seguradora)	0	76.579
Instrumentos de dívida (actividade seguradora)	6.147.079	17.712.430
Emitidos por não residentes		
Instrumentos de dívida (actividade não seguradora)	<u>537.700</u>	<u>7.068.590</u>
	<u>6.684.780</u>	<u>24.934.684</u>
<u>Activos financeiros ao custo amortizado</u>		
Títulos		
Emitidos por residentes (actividade não seguradora)		
Instrumentos de dívida	20.449.627	37.381.706
Emitidos por não residentes (actividade não seguradora)		
Instrumentos de dívida	28.997.826	3.459.515
Outros	<u>36.176</u>	<u>16.154</u>
	<u>49.483.629</u>	<u>40.857.375</u>
	<u>56.168.409</u>	<u>65.792.059</u>

Durante o primeiro semestre de 2021 foram alienados títulos da carteira ao custo amortizado, dentro dos limites definidos na Política de Investimento do GCA.

33. Ganhos ou perdas de activos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	30-jun-21			30-jun-20		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Activos e passivos financeiros detidos para negociação						
Instrumentos de dívida	4.878.978	(8.001.447)	(3.122.468)	9.979.715	(7.116.940)	2.862.775
Derivados de negociação	700.209	(238.089)	462.120	1.198.028	(2.026.033)	(828.005)
Totais	<u>5.579.188</u>	<u>(8.239.536)</u>	<u>(2.660.348)</u>	<u>11.177.743</u>	<u>(9.142.973)</u>	<u>2.034.770</u>

Os ganhos e perdas em instrumentos de dívida respeitam a mais-valias e menos-valias obtidas na alienação de títulos de dívida de emissores públicos estrangeiros

34. Ganhos ou perdas com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	30-jun-21			30-jun-20		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Activos e passivos financeiros não negociáveis						
Instrumentos de capital	2.206.628	(1.383.057)	823.571	1.984.693	(1.892.449)	92.244
Unidades de Participação	973.477	(191.611)	781.865	330.919	(477.721)	(146.802)
Totais	3.180.104	(1.574.668)	1.605.436	2.315.612	(2.370.171)	(54.558)

35. Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	30-jun-21			30-jun-20		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Activos e passivos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados						
Obrigações - Dívida pública portuguesa	98.824	(124.676)	(25.852)	218.435	(274.534)	(56.099)
Obrigações - Outros residentes	1.316.732	(1.182.350)	134.382	89.534	(1.624.459)	(1.534.925)
Totais	1.415.554	(1.307.026)	108.530	307.969	(1.898.993)	(1.591.024)

Os ganhos e perdas registados nesta rubrica respeitam essencialmente a obrigações de outros residentes.

36. Ganhos ou perdas da contabilidade de cobertura, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	30-jun-21			30-jun-20		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Swaps - Cobertura risco taxa juro	121.460.063	(123.240.954)	(1.780.892)	79.188.477	(79.210.116)	(21.639)
Totais	121.460.063	(123.240.954)	(1.780.892)	79.188.477	(79.210.116)	(21.639)

Os ganhos e perdas registados nesta rubrica respeitam a *swaps* do risco de taxa de juro (ver Nota 11 – Derivados e cobertura).

37. Diferenças cambiais, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
<u>Resultados de reavaliação cambial</u>		
Operações cambiais à vista	801.296	535.713
	<u>801.296</u>	<u>535.713</u>

Os resultados registados nesta rubrica respeitam à reavaliação cambial dos activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira, de operações cambiais à vista.

Sendo operações cambiais à vista, as operações em causa vencem-se num prazo inferior ou igual a dois dias úteis.

38. Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
Resultados em activos não financeiros		
Outros activos tangíveis	72.205	71.968
Propriedades de investimento	708.550	206.324
Outros activos	110	265.094
	<u>780.866</u>	<u>543.385</u>

A variação é essencialmente explicada pela alienação de Propriedades de Investimento.

39. Outras receitas operacionais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
Rendas	1.394.500	1.941.902
Reembolso de despesas	592.614	563.993
Recuperação de créditos, juros e despesas		
Recuperação de créditos incobráveis	12.201.629	7.080.608
Recuperação de juros e despesas de crédito vencido	1.322.023	1.033.306
Rendimentos da prestação de serviços diversos	4.432.493	3.552.897
Ganhos relativos a exercícios anteriores	570.630	308.058
Margem técnica da actividade de seguros	31.289.007	21.085.986
Outros	3.223.221	3.692.634
	<u>55.026.116</u>	<u>39.259.384</u>

A margem técnica da actividade de seguros atingiu cerca de 31,3 milhões de Euros, um valor superior em 10,2 milhões de Euros do que o ano anterior, apresentando a seguinte decomposição:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	<u>30-jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
<u>Prémios líquidos de resseguro</u>		
Ramo vida		
Prémios brutos emitidos	49.466.359	28.314.295
Prémios de resseguro cedido	<u>(4.672.295)</u>	<u>(4.371.627)</u>
	<u>44.794.063</u>	<u>23.942.668</u>
Ramo não vida		
Prémios brutos emitidos	69.863.557	66.964.705
Prémios de resseguro cedido	<u>(16.366.577)</u>	<u>(15.221.598)</u>
	<u>53.496.980</u>	<u>51.743.107</u>
	<u>98.291.044</u>	<u>75.685.775</u>
<u>Custos com sinistros</u>		
Montantes pagos		
Montantes brutos	117.683.764	165.056.856
Parte dos resseguradores	<u>(7.274.882)</u>	<u>(7.086.713)</u>
	<u>110.408.882</u>	<u>157.970.143</u>
Varição de provisões técnicas, líquidas de resseguro	43.406.845	103.370.354
	<u>31.289.007</u>	<u>21.085.986</u>

Durante o primeiro semestre de 2021 o Grupo Crédito Agrícola, recuperou 12,2 milhões de Euros de créditos incobráveis, o que representa mais cerca de 5,1 milhões do que no ano anterior.

40. Outras despesas operacionais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	<u>30-jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
Quotizações e donativos	(710.545)	(1.240.526)
Anulação de juros vencidos	(283.845)	(64.479)
Contribuição sobre o sector bancário	(4.576.045)	(3.711.496)
Adicional de Solidariedade sobre o Sector Bancário	(223.443)	-
Outros impostos	(1.392.933)	(1.530.821)
Outros encargos e gastos operacionais relativos a exercícios anteriores	(543.043)	(426.807)
Outros encargos e gastos operacionais	(9.761.072)	(15.731.841)
	<u>(17.490.926)</u>	<u>(22.705.969)</u>

A variação é essencialmente explicada por dois efeitos contrários: a diminuição de despesas com alienação de créditos e o aumento da contribuição sobre o sector bancário.

O valor mais relevante na rubrica de “outros encargos e gastos operacionais” diz respeito a gastos a reembolsar SIBS/SBE no montante de 4 milhões de Euros (30 de junho de 20: 3,9 milhões de Euros).

41. Staff expenses

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
<u>Salários e vencimentos</u>		
Órgãos de Gestão e Fiscalização	12.177.008	11.545.421
Empregados	73.296.558	72.677.251
	<u>85.473.566</u>	<u>84.222.672</u>
<u>Encargos sociais obrigatórios</u>		
Fundos de Pensões	997.718	1.047.094
Encargos relativos a remunerações		
Segurança Social	17.576.157	17.158.293
SAMS	3.706.033	3.179.214
Outros	66.570	60.847
Seguros de acidentes de trabalho	313.421	306.046
Outros encargos obrigatórios	252.366	327.860
	<u>22.912.265</u>	<u>22.079.353</u>
<u>Outros custos com pessoal</u>		
Indemnizações contratuais	408.377	765.142
Outros	957.159	784.530
	<u>1.365.537</u>	<u>1.549.672</u>
	<u>109.751.367</u>	<u>107.851.697</u>

As Despesas de pessoal apresentam uma variação reduzida face ao período homólogo.

42. Outras despesas administrativas

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
<u>Com fornecimentos</u>		
Água energia e combustíveis	2.353.096	2.246.061
Material de consumo corrente	375.107	518.622
Material de higiene e limpeza	151.965	382.403
Publicações	45.614	54.938
Material para assistência e reparação	19.811	10.736
Outros fornecimentos de terceiros	526.454	742.140
	<u>3.472.047</u>	<u>3.954.900</u>
<u>Com serviços</u>		
Rendas e alugueres	694.630	792.714
Conservação e reparação	2.991.897	3.105.025
Comunicações	3.032.253	3.140.807
Publicidade e edição de publicações	3.067.824	4.703.119
Deslocações, estadas e representação	1.014.720	1.061.051
Seguros	667.244	659.629
Formação de pessoal	245.799	359.711
Transportes	1.468.624	1.511.298
Serviços especializados:		
Informática	11.006.573	10.063.099
Avenças e honorários	2.428.198	2.621.947
Segurança, vigilância e limpeza	1.964.530	2.038.497
Informações	1.523.030	1.331.669
Mão de obra eventual	64.984	123.300
Judiciais contencioso e notariado	1.008.985	1.320.158
Bancos de dados	87.634	72.381
Outros serviços especializados:		
Serviços multibanco	767.274	816.228
Avaliadores externos	1.432.402	1.101.494
Outros serviços de terceiros	15.658.217	17.963.149
	<u>49.124.817</u>	<u>52.785.274</u>
	<u>52.596.865</u>	<u>56.740.174</u>

A variação das Outras despesas administrativas são essencialmente explicadas pela diminuição de custos com publicidade e edição de publicações, 1,6 milhões de Euros, e outros serviços

especializados – outros serviços de terceiros, onde se incluem despesas com consultores e auditores.

43. Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-Jun-21</u>	<u>30-jun-20</u>
Contribuições para o Fundo Único de Resolução	1.968.802	1.954.207
Contribuições para o Fundo de Resolução	1.328.821	1.091.276
Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósito	30.558	27.385
Outras contribuições	0	5.736
	<u>3.328.182</u>	<u>3.078.604</u>

44. Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido

Esta rubrica não apresenta valores a 30 de Junho de 2021 e a 30 de Junho de 2020.

45. Lucros ou prejuízos (-) com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>	<u>30-jun-20</u>
<u>Resultados de activos não correntes detidos para venda</u>			
Ganhos e perdas realizadas	736.869	(2.271.112)	1.020.154
Reforços e reversões de imparidade	(2.587.317)	3.025.035	(2.110.836)
actividade não bancária	(1.167.398)	2.227.241	(1.904.560)
actividade bancária	(1.419.919)	797.794	(206.276)
	<u>(1.850.448)</u>	<u>753.923</u>	<u>(1.090.682)</u>

46. Entidades relacionadas

As entidades relacionadas correspondem aos órgãos sociais das Caixas Agrícolas que integram o Grupo Crédito Agrícola.

Os benefícios atribuídos ao Órgãos de Gestão (executivos e não-executivos) constam da respectiva Política de Remuneração.

Todas as transacções realizadas entre partes relacionadas são efectuadas a condições de mercado.

47. Pensões de reforma e cuidados de saúde

Para determinação das responsabilidades por serviços passados das entidades do GCA participantes no fundo de pensões relativas a empregados no activo e a reformados/pensionistas foram efectuados estudos actuariais pela Companhia de Seguros Crédito Agrícola Vida, S.A..

A contabilização dos benefícios aos empregados rege-se pelas disposições da IAS 19, considerando já as alterações introduzidas pela IAS 19 Revista (IAS 19R), cuja adopção obrigatória ocorreu no exercício de 2013. Em resultado das alterações introduzidas pela IAS19R, as remensurações, anteriormente designadas por “desvios actuariais”, passaram a ser reconhecidas em “Outro rendimento integral”.

Com as alterações da IAS 19R, passou a ser aplicada uma taxa única às responsabilidades e aos activos do plano, sendo que os resultados com o fundo de pensões passaram a corresponder apenas ao custo corrente e aos gastos líquidos de juros. O impacto em resultados encontra-se registado na rubrica de “Despesas de pessoal”, sendo respeitante ao valor dos custos com serviço corrente e do juro líquido, juntamente com prémios de seguros pagos pelo Grupo Crédito Agrícola a favor dos colaboradores, no montante de 997.718 euros (em Junho 2020 era de 1.047.094 euros) (ver Nota 41).

Os pressupostos actuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades foram os seguintes:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
<u>Pressupostos demográficos</u>		
Tábua de mortalidade	TV – 88/90	TV – 88/90
Tábua de invalidez	EVK 80	EVK 80
Idade de reforma	(*)	(*)
Método de avaliação	"Projected Unit Credit"	"Projected Unit Credit"
<u>Pressupostos financeiros</u>		
Taxa de desconto:		
- Trabalhadores no activo e Licenças com idade actuarial < 5!	1,40%	1,40%
- Trabalhadores no activo e Licenças com idade actuarial >=5	1,05%	1,05%
- Pré-reformados, reformados e pensionistas	0,85%	0,85%
Taxa de crescimento dos salários e outros benefícios	1,20%	1,20%
Taxa de crescimento das pensões	0,80%	0,80%
<u>Taxa de revalorização de salários para a Segurança Social:</u>		
- de acordo com nº2 Artº 27 do Decreto Lei 187/2007	1,20%	1,20%
- de acordo com nº1 Artº 27 do Decreto Lei 187/2007	1,20%	1,20%

(*) De acordo com o Decreto-lei nº167-E/2013

Detalham-se de seguida os participantes de planos de pensões financiados pelo fundo de pensões:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Trabalhadores no activo e licenças sem vencimento	4.057	4.057
Pré-reformados	234	234
Ex-participantes	1	1
Reformados e pensionistas	789	789
Totais	5.081	5.081

As responsabilidades com pensões de reforma, cuidados de saúde e prémio de antiguidade, assim como a respectiva cobertura, apresentavam o seguinte detalhe:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Trabalhadores no activo e ex-trabalhadores	67.988.798	67.988.798
Licenças sem vencimento	4.337.312	4.337.312
Pré-reformados	14.846.427	14.846.427
Reformados e pensionistas	34.203.184	34.203.184
Totais	121.375.721	121.375.721

Nos exercícios do primeiro semestre de 2021 e ano de 2020, as responsabilidades com serviços passados do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola de acordo com os estudos actuariais efectuados e os respectivos activos alocados à cobertura das mesmas apresentavam o seguinte detalhe:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Responsabilidade totais por serviços passados	(121.375.721)	(121.375.721)
Valor Patrimonial do fundo de pensões	118.439.613	118.439.613
<hr/>		
Excesso / (Insuficiência) de cobertura	(2.936.108)	(2.936.108)
Nível de financiamento das responsabilidades	97,58%	97,58%

De acordo com o Aviso n.º 12/2001 do Banco de Portugal, que estabelece o nível mínimo de solvência (com os serviços passados de pessoal no activo financiado a um nível mínimo de 95%, sem prejuízo do cumprimento dos níveis mínimos de solvência determinados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), o valor actual das responsabilidades por serviços passados a reconhecer em 30 de Junho de 2021, era de 117.765.321 euros (em 31 de Dezembro de 2020 era de 117.765.321 euros).

O Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2005 determina a obrigatoriedade de financiamento integral pelos fundos de pensões das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de pessoal no activo.

O Fundo de Pensões do SICAM engloba as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, Torres Vedras e Mafra. No entanto, estas não fazem parte do perímetro de consolidação do Grupo Crédito Agrícola. Em 30 de Junho de 2021, os saldos de balanço do GCA não incluem os montantes destas Caixas Agrícolas (Nota 21).

As responsabilidades destas Caixas Agrícolas apuradas nos termos do IAS 19, e a respectiva quota-parte no valor do Fundo em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, decompõem-se como segue:

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Responsabilidade totais por serviços passados	(6.069.209)	(6.069.209)
Valor Patrimonial do fundo de pensões	5.886.093	5.886.093
<hr/>		
Excesso / (Insuficiência) de cobertura	(183.116)	(183.116)
Nível de financiamento das responsabilidades	96,98%	96,98%

De acordo com a Carta Circular do Banco de Portugal n.º 106/08/DSBDR de 18 de Dezembro, a partir do exercício de 2008, o custo com o serviço corrente e o juro líquido, passaram a ser registados na rubrica "Despesas de pessoal".

O valor contabilístico das responsabilidades com fundo de pensões, para além do valor respeitante ao Fundo de Pensões do Crédito Agrícola Mútuo – FPCAM (30 de junho de 2021:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

121.375.721 Euros; 31 de dezembro de 2020: 121.375.721 euros), inclui responsabilidades assumidas por outras entidades do Grupo. Encontra-se acrescido do valor líquido do financiamento do fundo de pensões autónomo das seguradoras, o qual respeita a um plano de contribuição definida, e não de benefício definido como o FPCAM, sendo em Junho de 2021, no valor total de 47.224 Euros (31 de dezembro de 2020: 47.224 Euros).

De acordo com a IAS 19R, o valor registado no exercício em resultados, inclui o custo do serviço passado e o juro líquido. O custo do serviço inclui o custo dos serviços correntes, custo dos serviços passados e ganhos ou perdas aquando das liquidações, deduzido do rendimento esperado. Ainda que de pouca materialidade, em 2015, foi entendimento que os valores registados no exercício referentes aos prémios de seguro pagos e ao rendimento do seguro deveriam ser considerados e integrados no rendimento integral e não em resultados do exercício.

O valor das responsabilidades por serviços passados evoluiu da seguinte forma durante o exercício:

Responsabilidades em 30 de Junho de 2020	<u>109.772.298</u>
Custo do serviço corrente:	
Das entidades do Grupo (GCA)	1.191.709
Da contribuição dos participantes (empregados)	1.935.688
Juro líquido	1.388.180
Remensurações	
Alteração de pressupostos demográficos e ganhos e perdas de experiência; pressupostos financeiros (taxa de desconto)	9.077.648
Acréscimo de responsabilidades resultante de reformas antecipadas	989.155
Pensões pagas pelo fundo de pensões	(1.273.911)
Contribuições pagas aos SAMS	(696.525)
Prestações pagas a pré-reformados	(1.008.523)
Responsabilidades em 31 de Dezembro de 2020	<u>121.375.721</u>
Responsabilidades em 30 de Junho de 2021	<u>121.375.721</u>

Não existiram remensurações reconhecidas no Capital Próprio no primeiro semestre de 2021.

O valor do pagamento de benefícios esperado por prazo de maturidade para a globalidade do fundo é o seguinte:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	Valores em euros
Análise de maturidade dos benefícios esperados	
Pagamento de benefícios esperado nos próximos 12 meses	3.044.600
Pagamento de benefícios esperado no período de 1 e 3 anos	5.545.600
Pagamento de benefícios esperado no período de 3 e 5 anos	8.417.600
Pagamento de benefícios esperado no período maior que 5 anos	<u>137.891.100</u>
	<u>154.898.900</u>

A duração média das responsabilidades com pensões, tendo em conta os grupos de população criados, foi a seguinte (em anos):

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Duração média das responsabilidades:		
Trabalhadores no activo e licenças sem vencimento com idades < 55 anos	26,4	26,4
Trabalhadores no activo e licenças sem vencimento com idades >= 55 ano	16,4	16,4
Pré-reformados, Reformados e Pensionistas	11,5	11,5

O movimento no Fundo de Pensões (activos do plano) durante os exercícios foi o seguinte:

Saldo em 30 de Junho de 2020	<u>106.682.816</u>
Contribuições do Grupo Crédito Agrícola	8.791.940
Contribuições dos empregados	1.935.688
Capitais de Seguro recebidos	207.759
Rendimento líquido dos activos do Fundo	4.128.556
Prémios de seguro pagos	(1.854.546)
Participação de resultados no seguro	1.531.507
Pensões de reforma e sobrevivência pagas	(1.273.911)
Contribuições pagas pelo fundo de pensões aos SAMS	(696.525)
Pagamento taxa ASF	(5.149)
Prestações pagas a pré-reformados	(1.008.523)
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	<u>118.439.613</u>
Saldo em 30 de Junho de 2021	<u>118.439.613</u>

Riscos associados aos benefícios do plano:

O Plano garante pensões em caso de reforma por velhice, invalidez, pré-reforma, reforma antecipada e sobrevivência, de acordo com o definido no Acordo Colectivo de Trabalho das Instituições do Crédito Agrícola Mútuo. No que se refere ao pagamento de pensões trata-se de

um plano complementar à Segurança Social. O plano prevê ainda o pagamento de contribuições para os serviços de assistência médico-social pós-emprego.

Neste sentido, os riscos associados aos benefícios do plano são os seguintes:

- Risco de dependência dos benefícios dos regimes públicos de Segurança Social;
- Risco de mortalidade no período de formação do benefício e risco de longevidade no período pós-emprego;
- Risco de invalidez dos participantes. Actualmente este risco encontra-se mitigado na medida em que o fundo de pensões subscreveu um seguro de risco para cobrir o acréscimo de responsabilidades com a morte e invalidez dos participantes no activo;
- Risco relativo a reformas antecipadas.

Adicionalmente, o Grupo Crédito Agrícola assumiu o compromisso de pagamento do prémio de antiguidade dos colaboradores. Em 30 de Junho de 2021 as responsabilidades são como seguem (Ver Nota 21):

	<u>30-jun-21</u>	<u>31-dez-20</u>
Prémio de antiguidade:		
Total de responsabilidades com prémio de antiguidade	<u>18.879.602</u>	<u>18.753.430</u>

A reconciliação de movimentos dos prémios de antiguidade é como segue:

	<u>31-dez-20</u>	<u>Aumentos</u>	<u>Reversões</u>	<u>Utilizações</u>	<u>30-jun-21</u>
Prémio de antiguidade	<u>18.753.430</u>	<u>843.966</u>	<u>0</u>	<u>(717.795)</u>	<u>18.879.602</u>

48. Divulgações relativas a instrumentos financeiros

48.1 Riscos Financeiros

Em resultado da sua actividade o GCA está exposto a riscos que emergem dos activos e passivos financeiros detidos nos seus portfolios. Os principais riscos referem-se aos riscos de mercado, risco cambial, riscos de taxa de juro, risco de crédito e risco de liquidez.

Risco de Mercado

O risco de mercado reflecte o potencial de perdas eventuais resultantes de uma alteração adversa do valor de mercado de um instrumento financeiro como consequência da variação, nomeadamente, de taxas de juro, taxas de câmbio, preços de acções, preços de mercadorias, spreads de crédito ou outras variáveis equivalentes.

As regras de gestão do risco de mercado estabelecidas para cada carteira, incluem limites de risco de mercado e ainda limites quanto à exposição a risco de crédito e de liquidez, rentabilidade exigida, tipos de instrumentos autorizados e níveis de perdas máximas admissíveis.

De modo a mitigar os riscos associados a uma avaliação dos riscos incorridos, encontra-se implementada uma política de segregação de funções entre a execução das operações de mercado e o controlo do risco incorrido a cada momento decorrente das mesmas.

Eventuais operações de cobertura podem ser propostas tanto pelos gestores das carteiras como pelos responsáveis pelo controlo do risco, tendo em conta os limites de risco e os instrumentos autorizados.

No caso da CA Vida, a carteira de títulos é gerida na sua totalidade pela CA Gest, estando definidas políticas de investimento de acordo com o risco que se pretende assumir e a rentabilidade desejada, nas quais são definidos limites de repartição por classes de activos, por áreas geográficas, por risco de crédito, entre outros.

A carteira da Seguradora é valorizada mensalmente com base em inputs da Entidade Gestora.

No que respeita à gestão do risco de crédito e de mercado da carteira de títulos, a CA Vida efectua os seguintes controlos:

- São feitos contactos permanentes com a Entidade Gestora, no sentido de se avaliar a evolução da carteira;
- Mensalmente, são elaborados relatórios de análise de risco pela Entidade Gestora, sendo efectuada a respectiva análise; e
- São realizadas reuniões regulares com a mesma, com periodicidade mensal e sempre que as condições e perspectivas de evolução do mercado o recomendem, redefinindo-se os perfis de risco das carteiras caso seja necessário.

O VaR da carteira em 30 de Junho de 2021 pode ser assim apresentado:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	Valor de mercado	Duração	VaR Monte Carlo
Posição da carteira 30.06.2021	6.576.159.803	2,00	3.291.971
<i>Varição face a 31.12.2020</i>	29.622.202	-0,30	-4.386.681

- À semelhança dos anos anteriores, apenas consideramos o VaR da carteira de activos financeiros ao justo valor através dos resultados e justo valor através de outro rendimento integral visto que a carteira ao custo amortizado não sofre o impacto de variações do preço de mercado dos títulos.
- O VaR da carteira é calculado com base na metodologia Monte Carlo, com um grau de confiança de 99% e um horizonte temporal de 1 mês (22 dias).

Risco Cambial

O risco cambial surge associado às variações nas taxas de câmbio das moedas, sempre que existem “posições abertas” nessas mesmas moedas.

O controlo e a avaliação do risco cambial são efectuados diariamente a nível individual, para cada um dos balcões e a nível consolidado. São calculados valores e cumprimento de limites em termos de posição total.

No Grupo Crédito Agrícola, a gestão do risco cambial é da responsabilidade da Direcção Financeira sob enquadramento de limites aprovados pelo Conselho de Administração Executivo.

O Grupo Crédito Agrícola apresenta uma reduzida exposição a este tipo de risco. Efectivamente, o perfil definido para o risco cambial é bastante conservador e é consubstanciado na política de cobertura seguida.

Risco de Taxa de Juro

O Grupo Crédito Agrícola incorre em risco de taxa de juro sempre que, no desenvolvimento da sua actividade, contrata operações com fluxos financeiros futuros cujo valor presente é sensível a variações das taxas de juro.

O risco de taxa de juro agregado suportado deriva de diversos factores, nomeadamente:

- diferentes prazos de vencimento ou revisão das taxas dos activos, passivos e elementos extrapatrimoniais (risco de repricing);
- alterações da inclinação da curva de taxas de juro (risco de curva);

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

- variações assimétricas das diversas curvas de mercado que afectam as distintas massas patrimoniais e extrapatrimoniais (risco de base); e
- existência de opções explícitas ou implícitas em muitos produtos bancários (risco de opção).

A política de gestão do risco de taxa de juro é definida e monitorizada pelo Comité de Activos, Passivos e Capital (ALCCO).

O Grupo Crédito Agrícola avalia mensalmente a sua exposição a este tipo de risco com recurso a uma metodologia baseada no agrupamento dos diversos activos e passivos sensíveis a variações das taxas de juro em intervalos temporais de acordo com as respectivas datas de revisão de taxa. Para cada intervalo são calculados os *cashflows* activos e passivos apurando-se o correspondente *gap* sensível ao risco de taxa de juro. Procede-se então à avaliação do impacto dos *gaps* mencionados sobre a evolução da margem financeira e sobre o valor económico da entidade em diversos cenários de evolução das taxas de juro.

A relação risco/rentabilidade encontra-se enquadrada por limites definidos e monitorizados mensalmente pelo ALCCO ao nível da exposição da margem financeira e do valor económico a variações adversas das taxas de juro.

Na CA Vida este risco é monitorizado diariamente, sendo observado o diferencial entre o montante de activos e de passivos que irão estar sujeitos a refixação de taxa de juro com base em intervalos temporais pré-definidos.

O Grupo Crédito Agrícola poderá transaccionar instrumentos financeiros derivados, nomeadamente, efectuar a venda de futuros sobre taxas de juro, com o objectivo estrito de realizar a cobertura do risco de variação do património. A utilização de futuros, contempla apenas contratos transaccionáveis em Bolsa ou mercados regulamentados.

O Grupo Crédito Agrícola transacciona também *swaps* de taxa de juro, *over-the-counter*, destinados a garantir uma adequada modelização dos fluxos financeiros gerados pelas carteiras fechadas, negociados e contratualizados com instituições financeiras cuja notação de rating seja preferencialmente *investment grade*, de forma a minimizar o risco de crédito e/ou de contraparte das carteiras.

Em 30 de Junho de 2021, o Grupo Crédito Agrícola encontra-se a fazer cobertura do risco de taxa de juro resultante de actividades de investimento, com o objectivo a manter um nível de margem financeira estável tanto na óptica de curto como de médio prazo, afectando o valor económico da mesma numa perspectiva de longo prazo. Estas coberturas seguem o princípio do *fair value hedge* de acordo com a política definida conforme nota 2.2. No que se refere ao risco na carteira de investimento, este é reduzido dado que a gestão destas posições é

efectuada por uma Direcção específica do grupo, sendo o respectivo risco controlado com base diária, através de métricas e limites definidos para controlo de riscos de mercado.

A função de Gestão de Activos e Passivos dá corpo ao perfil de risco do GCA. Nesse sentido, considerando a estabilidade dos recursos de Clientes, realiza-se um efeito de transformação de maturidade. Considerando como norma uma curva de rendimentos ascendente, este efeito de transformação posiciona a carteira de activos financeiros ao longo da curva de rendimentos, traduzindo-se num diferencial positivo entre a duração do Activo e a duração do Passivo. Neste contexto, uma subida de taxas de juro reflecte-se numa desvalorização mais acentuada do Activo face ao Passivo, com efeito na posição de Capital. As projecções relativas, apresentadas na tabela acima, enquadram-se nos limites em vigor que enquadram o impacto nos Fundos Próprios como consequência de subidas significativas de taxas de juro.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez está associado à incapacidade do Grupo Crédito Agrícola satisfazer os seus passivos contratuais e contingentes, e à potencial incapacidade do Grupo Crédito Agrícola financiar o seu activo.

A política de gestão da liquidez é definida e monitorizada, estando a sua gestão diária cometida à Direcção Financeira.

Para avaliar a exposição global a este tipo de risco, no curto, médio e longo prazos, são elaborados relatórios que permitem não só identificar os *mismatch* negativos, como avaliar a cobertura dinâmica dos mesmos. É também realizado um acompanhamento por parte do Grupo e da Caixa Central dos rácios de liquidez de um ponto de vista prudencial, calculados segundo as regras exigidas pelo Banco de Portugal.

Refira-se que em matéria de liquidez, o Grupo Crédito Agrícola prossegue uma política conservadora que se traduz num rácio de transformação em cada uma das suas unidades claramente abaixo da média do rácio de transformação do sistema financeiro nacional.

Os recursos excedentários do Grupo Crédito Agrícola são canalizados para a Caixa Central, onde são centralmente aplicados em activos de boa qualidade creditícia e liquidez, nomeadamente obrigações de dívida pública de países da Zona Euro e aplicações em obrigações de Instituições de Crédito de referência, nacionais ou internacionais.

O Grupo Crédito Agrícola dispõe de uma sólida implantação no mercado de retalho, distribuída de forma equilibrada ao longo do país, que se traduz numa rede de 630 balcões e numa base de *funding* dispersa, estável e com elevada permanência.

Numa óptica de prevenção e de gestão de contingência de risco de liquidez são especialmente tidos em conta e acompanhados os seguintes aspectos:

- Controle e contenção de eventuais concentrações de recursos comerciais que, tendendo a desenvolver-se, pudessem vir a concorrer para uma maior permeabilidade da carteira diminuindo a sua estabilidade e permanência. São efectuadas regularmente simulações de impactos ao abrigo de hipóteses conservadoras sobre a estabilidade dos recursos de retalho e sem consideração do concurso de fontes de financiamento adicionais;
- Embora sem dependência de tais fontes de financiamento complementares atendendo à posição estrutural de tesouraria do Grupo Crédito Agrícola, manutenção de linhas de financiamento junto de Instituições de Crédito nacionais e internacionais, regularmente testadas;
- Lançamento regular de produtos de passivo que concorram para a manutenção dos padrões de permanência dos recursos projectados;
- Manutenção de uma almofada de activos com liquidez imediata para fazer face a um qualquer aumento inesperado de saídas de caixa.

A tesouraria da CA Vida é acompanhada numa base diária, existindo controlos dos saldos bancários e dada a orientação necessária para que sejam cumpridas as necessidades de liquidez. A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes e a possibilidade de fechar posições de mercado. A gestão da Companhia monitoriza previsões actualizadas da reserva de liquidez considerando os fluxos de caixa esperados, tendo por base uma análise da maturidade contratual remanescente dos passivos financeiros e das suas obrigações com contratos de seguro e a data esperada dos *inflows* dos activos financeiros. Especificamente no que respeita às carteiras de investimento, a Entidade Gestora faz a gestão diária da tesouraria, tendo em consideração os fluxos de entrada e saída de dinheiro, e as liquidações das transacções realizadas sobre valores mobiliários. Adicionalmente, faz parte da política de investimentos a aquisição privilegiada de valores mobiliários transaccionados em mercados regulamentados.

Risco de Crédito

As actividades desenvolvidas em matéria de gestão de riscos e de capital pretendem habilitar a o Grupo Crédito Agrícola para uma gestão do risco de crédito alinhada com as melhores práticas de mercado, através de um conjunto significativo de iniciativas que compreendem uma forte articulação com a vertente tecnológica e exigem o desenvolvimento de competências internas específicas, bem como assegurar o necessário enquadramento com os exigentes desafios de carácter regulamentar vigentes.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021 (Valores expressos em Euros)

O risco de crédito está associado ao risco de perda que resulte da incapacidade dos clientes, devedores ou outras contrapartes, de cumprir com as suas obrigações contratuais de pagar na data de vencimento e na totalidade o valor do principal, juros, colaterais e outros valores a receber.

Qualidade do crédito para disponibilidades em instituições de crédito

O quadro seguinte apresenta a desagregação do valor do balanço das aplicações em instituições de crédito, com referência a 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, considerando classes agregadoras de risco (baixo, médio e elevado) associado aos *ratings* externos:

	30-jun-21	31-dez-20
<u>Ratings</u>		
Baixo	4.770.388	4.489.012
Médio	2.513.536	7.520.951
Elevado	954.830	10.575.154
Sem rating	49.046.148	55.777.736
	<u>57.284.902</u>	<u>78.362.853</u>

Os ratings das instituições de crédito A/AA/AAA são considerados, no quadro acima como de risco baixo, BBB risco médio e BB/CCC de risco elevado.

Exposição e imparidade por segmento e tipo de análise

Encontra-se divulgado na política contabilística (nota 2.3 c) a forma como o Grupo avalia: i) o aumento significativo do crédito; ii) a definição de incumprimento; e iii) a incorporação de informação "*forward looking*" em 3 cenários.

GCA	Exposição				Imparidade				Unidade: milhares de euros, excepto % Grau cobertura			
	Análise Colectiva	%	Análise Individual	%	Total	%	Análise Colectiva	%	Análise Individual	%	Total	
Empresas	6.770.908	33,6%	838.154	85,6%	7.609.062	36,5%	118.899	60,9%	170.331	81,5%	289.250	72,2%
Negócios	2.020.704	10,1%	160.826	16,4%	2.181.530	10,5%	53.161	27,2%	43.848	21,0%	97.008	24,0%
Grandes e PME	3.171.822	15,5%	425.884	43,5%	3.597.706	17,2%	42.484	21,8%	80.867	38,7%	123.351	30,5%
Construção e actividades imobiliárias	1.578.382	7,9%	251.444	25,7%	1.829.825	8,8%	23.275	11,9%	45.616	21,8%	68.891	17,1%
Particulares, dos quais:	5.132.258	25,7%	128.190	13,1%	5.260.448	25,2%	72.265	37,0%	38.511	18,4%	110.775	27,7%
Habituação	3.501.800	17,5%	26.597	2,7%	3.528.397	16,9%	20.428	10,5%	5.173	2,5%	25.601	6,3%
Consumo	787.309	3,9%	61.090	6,2%	848.399	4,1%	36.660	18,8%	21.683	10,4%	58.343	14,4%
Outros	640.850	3,2%	13.200	1,3%	654.050	3,1%	417	0,2%	62	0,0%	479	0,1%
Sub Total	12.544.016	63,1%	979.544	100,0%	13.523.560	64,8%	191.581	98,2%	208.903	100,0%	400.505	99,2%
Aplicações em títulos	7.343.364	36,9%	0	0,0%	7.343.364	35,2%	3.421	1,8%	0	0,0%	3.421	0,8%
Total	19.887.380	100,0%	979.544	100,0%	20.866.923	100,0%	195.002	100,0%	208.903	100,0%	403.926	100,0%

Nota – A reconciliação dos saldos deste quadro e dos seguintes é como se segue:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	<u>V.Bruto</u>	<u>Imparidade</u>	
Carteira de títulos			
Activos financeiros ao CA (nota 10.1)	6.269.356	3.105	
	<u>6.269.356</u>	<u>3.105</u>	
Activos financeiros ao JVAORI (nota 9 e 24)			
- Actividade não seguradora (IFRS 9)	1.074.008	316	
- Actividade seguradora (IAS 39)	827.474	0	
	<u>1.901.482</u>	<u>316</u>	
Activos financeiros ao CA (nota 10.1)	6.269.356	3.105	
Activos financeiros ao JVAORI (nota 9)			
- Actividade não seguradora (IFRS 9)	1.074.008	316	
Saldo final	<u>7.343.364</u>	<u>3.421</u>	
Crédito a clientes			
	<u>Patrimoniais</u>	<u>Extrapatrimoniais</u>	
Activos financeiros ao CA - Papel Comercial (nota 10.1)	358.487		
Activos financeiros ao CA - Empréstimos e adiantamentos (nota 10.2)	<u>11.168.981</u>		
	<u>11.527.469</u>		
Compromissos de empréstimo concedidos		1.577.578	
Garantias financeiras concedidas		3.951.238	
Outros compromissos concedidos		<u>407.385</u>	
		<u>5.936.201</u>	
	<u>Patrimoniais</u>	<u>Extrapatrimoniais</u>	<u>Saldo apresentado</u>
Saldo de clientes em análise	11.567.004	1.956.556	13.523.560
Comissões (receitas com rendimento diferido - Nota 10.2)	-27.093		
Comissões (despesas com encargo diferido - Nota 10.2)	1.232		
Comissões recebidas a diferir (papel comercial a desconto - Nota 10.1)	-2.059		
Outros passivos eventuais (Nota 22)		8.520	
Activos dados em garantia (Nota 22)		3.719.958	
Responsabilidade com sistema de indemnização aos investidores (nota 22)		1.306	
Compromissos assumidos por terceiros (BdP)		250.000	
Modificados	-11.141		
Garantias honradas	-393		
Outros	-81	-138	
	<u>11.527.469</u>	<u>5.936.201</u>	

A vertente individual da análise de imparidade da carteira de crédito do GCA (SICAM), com referência a 30 de Junho de 2021, revela taxas superiores às obtidas na análise colectiva. Para além da avaliação conforme as categorias de activos financeiros, a gestão efectua a análise do risco de crédito por segmentos, sendo os mesmos estruturados como: “Empresas”, “Particulares” e “Outros”. A informação apresentada por segmento corresponde às categorias de activos financeiros ao custo amortizado, reconciliadas acima.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021 (Valores expressos em Euros)

Exposição por segmento e nível

Unidade: milhares de euros, excepto %

GCA	Exposição											
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)		Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)		Dos quais: reestruturados		Activos em incumprimento (Nível 3)		Dos quais: reestruturados		Total	
		%		%		%		%		%		
Empresas	5.887.316	32,0%	1.030.279	67,0%	240.707	77,6%	691.467	74,0%	396.294	72,6%	7.609.062	36,5%
Negócios	1.708.723	9,3%	230.585	15,0%	49.400	15,9%	242.222	25,9%	121.981	22,4%	2.181.530	10,5%
Grandes e PME	2.757.998	15,0%	581.590	37,8%	119.661	38,6%	258.118	27,6%	158.795	29,1%	3.597.706	17,2%
Construção e actividades imobiliárias	1.420.595	7,7%	218.104	14,2%	71.646	23,1%	191.126	20,5%	115.518	21,2%	1.829.825	8,8%
Particulares, dos quais:	4.516.106	24,6%	501.932	32,6%	69.483	22,4%	242.410	26,0%	149.256	27,4%	5.260.448	25,2%
Habituação	3.188.664	17,3%	272.549	17,7%	23.075	7,4%	67.185	7,2%	32.513	6,0%	3.528.397	16,9%
Consumo	614.474	3,3%	120.761	7,8%	26.943	8,7%	113.164	12,1%	70.428	12,9%	848.399	4,1%
Outros	647.508	3,5%	6.542	0,4%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	654.050	3,1%
Sub Total	11.050.931	60,1%	1.538.752	100,0%	310.190	100,0%	933.877	100,0%	545.550	100,0%	13.523.560	64,8%
Aplicações em títulos	7.343.364	39,9%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	7.343.364	35,2%
Total	18.394.295	100,0%	1.538.752	100,0%	310.190	100,0%	933.877	100,0%	545.550	100,0%	20.866.923	100,0%

Nota – Ver acima reconciliação dos saldos

A análise da carteira do GCA (SICAM), com referência a 30 de Junho de 2021, revela um peso significativo do segmento de empresas tratando-se, desse modo, do segmento com mais activos em incumprimento (nível 3).

Imparidade por segmento e nível

Unidade: milhares de euros, excepto %
Grau cobertura

GCA	Imparidade										Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)			Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)			Activos em incumprimento (Nível 3)		
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)		Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)		Dos quais: reestruturados		Activos em incumprimento (Nível 3)		Dos quais: reestruturados		Total	%	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)		Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)		Activos em incumprimento (Nível 3)		
		%		%		%		%		%				%		%		%	
Empresas	47.371	88,4%	41.987	82,6%	23.884	90,3%	199.892	66,7%	132.996	68,1%	289.250	71,6%	0,8%	4,1%	28,9%				
Negócios	10.759	20,0%	5.112	10,1%	1.673	6,3%	81.137	27,1%	47.759	24,5%	97.008	24,0%	0,6%	2,2%	33,5%				
Grandes e PME	27.033	50,4%	30.586	60,2%	18.597	70,3%	65.732	21,9%	48.456	24,8%	123.331	30,5%	1,0%	5,3%	25,5%				
Construção e actividades imobiliárias	9.579	17,9%	6.289	12,4%	3.615	13,7%	53.023	17,7%	36.781	18,8%	68.891	17,1%	0,7%	2,9%	27,7%				
Particulares, dos quais:	2.323	4,3%	8.852	17,4%	2.575	9,7%	99.600	33,3%	62.249	31,9%	110.775	27,4%	0,1%	1,8%	41,1%				
Habituação	697	1,3%	2.412	4,7%	227	0,9%	22.492	7,5%	11.404	5,8%	25.601	6,3%	0,0%	0,9%	33,5%				
Consumo	1.152	2,1%	3.992	7,9%	1.607	6,1%	53.199	17,8%	32.947	16,9%	58.343	14,4%	0,2%	3,3%	47,0%				
Outros	476	0,9%	3	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	479	0,1%	0,0%	-	-				
Sub Total	50.170	93,6%	50.843	100,0%	26.459	100,0%	299.492	100,0%	195.246	100,0%	400.505	99,2%	0,5%	3,3%	32,1%				
Aplicações em títulos	3.421	6,4%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	3.421	0,8%	0,05%	-	-				
Total	53.591	100,0%	50.843	100,0%	26.459	100,0%	299.492	100,0%	195.246	100,0%	403.926	100,0%	0,3%	3,3%	32,1%				

Nota – Ver acima reconciliação dos saldos

No segmento das empresas, sendo o segmento com maior peso no total da carteira de crédito, o peso das imparidades na exposição total assume maior relevo, de 71,6%. No caso dos clientes particulares o maior peso é referente ao segmento do crédito consumo, com 14,4% do total de imparidade.

Exposição por segmento, nível e dias em atraso

Unidade: milhares de euros

GCA	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)				Activos em incumprimento (Nível 3)				Total
		≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	> 90 dias de atraso	Total	≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	> 90 dias de atraso	Total	
Empresas	5.887.316	1.017.958	11.982	338	1.030.279	505.282	19.865	166.320	691.467	7.609.062
Negócios	1.708.723	228.250	2.059	277	230.585	154.460	8.621	79.141	242.222	2.181.530
Grandes e PME	2.757.998	577.108	4.481	0	581.590	224.267	6.256	27.596	258.118	3.597.706
Construção e actividades imobiliárias	1.420.595	212.601	5.442	61	218.104	126.556	4.988	59.582	191.126	1.829.825
Particulares, dos quais:	4.516.106	482.528	18.350	1.054	501.932	102.937	15.011	124.462	242.410	5.260.448
Habituação	3.188.664	260.928	10.906	715	272.549	28.545	4.033	34.606	67.185	3.528.397
Consumo	614.474	116.057	4.398	305	120.761	43.872	7.242	62.050	113.164	848.399
Outros	647.508	6.542	0	0	6.542	0	0	0	0	654.050
Sub Total	11.050.931	1.507.028	30.332	1.392	1.538.752	608.219	34.876	290.781	933.877	13.523.560
Aplicações em títulos	7.343.364	0	0	0	0	0	0	0	0	7.343.364
Total	18.394.295	1.507.028	30.332	1.392	1.538.752	608.219	34.876	290.781	933.877	20.866.923

Nota – Ver acima reconciliação dos saldos

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

Garantias obtidas por tomada de posse e processos de execução

Unidade: milhares de euros

	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
Activos fixos tangíveis	0	0
Outros excepto activos fixos tangíveis	9.954	-192
Bens imóveis de habitação	3.628	-111
Bens imóveis comerciais	529	0
Bens móveis	99	-1
Instrumentos de capital próprio e de dívida	0	0
Outros	5.698	-81
Total	9.954	-192

Exposição máxima ao risco de crédito

Em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, a exposição máxima ao risco de crédito por tipo de instrumento financeiro, excluindo os títulos em carteira, pode ser resumida como segue (valores em milhares de Euros):

A 30 de junho de 2021	Exposição máxima	Colaterais	Melhoria de crédito	Total
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem (Nota 5)	3.480.506	0	0	3.480.506
Activos financeiros detidos para negociação (Nota 6):				0
Derivados	351	0	0	351
Títulos de dívida	171.513	0	0	171.513
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (Nota 7):	0			0
Instrumentos de capital próprio	44.769	0	0	44.769
Activos financeiros contabilizados ao justo valor através dos resultados (Nota 8)	9.605	0		
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 9):				
Instrumentos de capital próprio	16.682	0	0	16.682
Títulos de dívida	1.901.482	28.419	0	1.873.063
Activos financeiros ao custo amortizado (Nota 10):				0
Títulos de dívida	6.624.100	3.482.998	0	3.141.102
Empréstimos e adiantamentos	10.793.974	7.983.002	1.344.671	1.466.301
Derivados - Contabilidade de cobertura (Nota 11)	195.238	0	0	195.238
	<u>23.238.220</u>	<u>11.494.419</u>	<u>1.344.671</u>	<u>10.389.525</u>
Extrapatrimoniais	5.936.201	650.034	0	5.286.168
	<u>5.936.201</u>	<u>650.034</u>	<u>0</u>	<u>5.286.168</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

A 31 de dezembro de 2020	Exposição máxima	Colaterais	Melhoria de crédito	Total
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem (Nota 5)	3.798.213	0	0	3.798.213
Activos financeiros detidos para negociação (Nota 6):				
Derivados	480	0	0	480
Títulos de dívida	18.799	0	0	18.799
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (Nota 7):				0
Instrumentos de capital próprio	44.913	0	0	44.913
Activos financeiros contabilizados ao justo valor através dos resultados (Nota 8)	31.194			
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 9):				
Instrumentos de capital próprio	19.420	0	0	19.420
Títulos de dívida	1.275.057	25.853	0	1.249.204
Activos financeiros ao custo amortizado (Nota 10):				
Títulos de dívida	6.259.269	3.403.668	0	2.855.601
Empréstimos e adiantamentos	10.465.452	7.832.019	1.275.395	1.358.038
Derivados - Contabilidade de cobertura (Nota 11)	212	0	0	212
	21.913.008	11.261.540	1.275.395	9.344.880
Extrapatrimoniais				
Extrapatrimoniais	6.252.424	654.753	0	5.597.671
	6.252.424	654.753	0	5.597.671

Informações sobre os empréstimos e adiantamentos objecto de moratórias (legislativas e não legislativas) conformes com os requisitos da EBA

	Montante escriturado bruto								
	Produtivos				Não produtivos				
	Dos quais: período de carência de capital e juros	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem imparidade de crédito (Stage 2)		Dos quais: período de carência de capital e juros	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: probabilidades de redução de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias	2.813.148.472	1.477.103.656	1.685.018.529	184.342.100	530.244.203	336.044.617	202.935.775	242.229.090	335.106.520
dos quais: famílias	479.310.490	445.722.569	425.290.821	23.063.995	85.763.312	33.587.920	27.367.085	29.912.842	33.274.691
dos quais: caucionados por imóveis de habitação	319.470.240	306.193.988	303.659.262	8.353.522	58.479.947	13.276.251	11.956.627	11.621.224	13.052.079
dos quais: sociedades não financeiras	2.333.837.983	2.031.381.086	1.259.727.708	161.278.105	444.480.891	302.456.696	175.568.690	212.316.248	301.831.828
dos quais: pequenas e médias empresas	2.272.706.777	1.970.248.881	1.214.606.434	153.815.939	428.611.533	302.456.696	175.568.690	212.316.248	301.831.828
dos quais: caucionados por imóveis comerciais	1.793.343.010	1.475.849.668	873.222.279	137.259.373	333.983.518	256.493.343	143.436.525	192.159.693	256.159.795

	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito								Montante escriturado bruto	
	Produtivos				Não produtivos					
	Dos quais: período de carência de capital e juros	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem imparidade de crédito (Stage 2)		Dos quais: período de carência de capital e juros	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: probabilidades de redução de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias			
Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias	-144.684.938	-52.643.238	-19.248.947	-21.241.105	-30.156.806	-92.041.701	-50.796.887	-76.538.090	-91.770.021	22.320.819
dos quais: famílias	-12.305.875	-2.698.013	-2.090.214	-1.032.808	-2.052.364	-9.607.862	-7.983.550	-9.047.089	-9.542.885	422.242
dos quais: caucionados por imóveis de habitação	-5.140.181	-1.041.722	-1.028.951	-191.700	-830.837	-4.098.458	-3.452.448	-3.954.411	-4.049.376	375.597
dos quais: sociedades não financeiras	-132.379.063	-49.945.224	-17.158.733	-20.208.297	-28.104.442	-82.433.839	-42.813.337	-67.491.001	-82.227.135	21.698.577
dos quais: pequenas e médias empresas	-131.313.089	-48.879.250	-16.842.617	-20.167.379	-27.927.790	-82.433.839	-42.813.337	-67.491.001	-82.227.135	21.698.577
dos quais: caucionados por imóveis comerciais	-98.375.368	-32.024.433	-14.667.506	-8.922.989	-15.268.888	-66.350.936	-32.764.355	-56.187.694	-66.290.276	16.602.588

Visão geral das moratórias (legislativas e não legislativas) conformes com os requisitos da EBA

	Número de devedores	Dos quais: concedidos	Montante escriturado bruto										
			Dos quais: condições										
			Dos quais: moratórias legislativas		Dos quais: objeto de moratórias prorrogadas		Dos quais: repositados		Prazo residual das moratórias:				
Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias conformes com os requisitos da EBA	17762	17113	3.243.326.910	3.050.105.485	2.809.947.290	1.912.073.753	236.957.011	2.541.024.941	78.844.021	53.882.114	18.307.069	92.160.100	28.780.221
dos quais: famílias			539.601.304	472.611.870	454.484.509	60.290.811	452.975.000	21.040.552	125.000	1.050.092	680.199	3.439.631	
dos quais: caucionados por imóveis de habitação			353.065.371	319.470.240	316.029.024	33.595.131	305.579.622	13.890.617	0	0	0	0	0
dos quais: sociedades não financeiras			2.510.504.181	2.137.315.414	1.457.589.245	176.666.198	2.088.049.931	57.803.469	53.757.109	17.456.976	91.479.907	25.290.588	
dos quais: pequenas e médias empresas			2.430.992.143	2.082.563.464	1.412.467.961	158.285.366	2.033.297.985	54.348.005	53.557.034	17.456.976	89.756.610	24.290.121	
dos quais: caucionados por imóveis comerciais			1.854.876.211	1.728.726.631	1.036.943.823	121.481.201	1.681.432.855	37.863.190	375.073	5.899.999	1.799.051	4.972.741	

Informações sobre novos empréstimos e adiantamentos objecto de sistemas de garantia pública no contexto da crise da COVID-19

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	Montante escriturado bruto		Montante máximo da garantia que pode ser considerado	Montante escriturado bruto
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Garantia pública recebida no contexto da crise da COVID-19	Entradas para exposições não produtivas
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	148.798.751	0	123.420.254	518.147
dos quais: famílias	4.751.648	0		0
dos quais: caucionados por imóveis de habitação		0		0
dos quais: sociedades não financeiras	144.047.103	0	119.142.756	518.147
dos quais: pequenas e médias empresas	142.315.897	0		518.147
dos quais: caucionados por imóveis comerciais	537.283	0		0

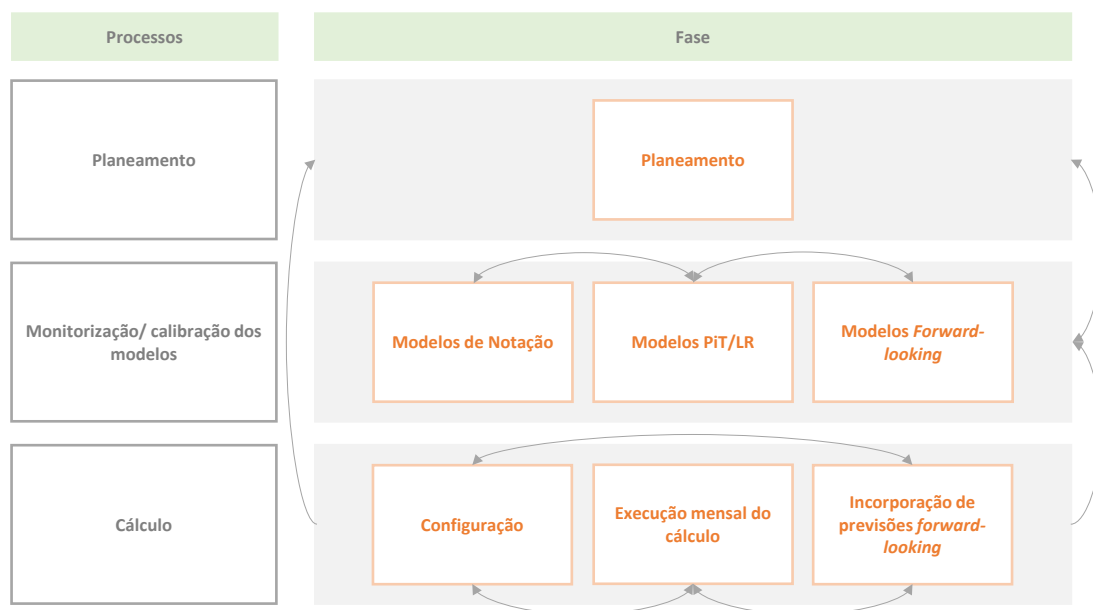
Governo e Sistema de Controlo

O Grupo Crédito Agrícola é um grupo financeiro de natureza cooperativa, composto pelo Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo que, por sua vez, compreende a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, e por um conjunto de empresas especializadas. Neste contexto foi estabelecido um modelo de governação e sistema de controlo que acomoda as características do Grupo. Por forma a garantir a validade e sustentabilidade do processo de quantificação de imparidade encontram-se estabelecidas as funções de cada interveniente, designadamente ao nível de órgãos de aprovação, áreas de supervisão e áreas de suporte, onde se salienta:

- A descrição dos intervenientes do processo;
- Identificam-se as principais actividades associadas ao processo de cálculo mensal de perdas por imparidade e respectiva calendarização;
- Considera-se o processo de recalibração dos modelos, configuração e actualização de parâmetros.

No sentido de garantir uma gestão eficaz do modelo de perdas por imparidade, torna-se fundamental apresentar o ciclo de actividades previstas pelo modelo de governação:

- i) O processo de planeamento deverá ocorrer de acordo com as normas actualmente em vigor no Grupo Crédito Agrícola, pelo que, devem intervir os diversos órgãos que estão previstos nas mesmas;
- ii) Definição, manutenção e aprovação dos modelos necessários ao cálculo de perdas por imparidade. Este processo pressupõe uma revisão periódica à aderência dos modelos à realidade. Sempre que forem executados os cálculos, o resultado dos mesmos deverá ser incorporado no processo de tomada de decisão. O ciclo de gestão do modelo de imparidade visa ainda assegurar que este continua a reflectir apropriadamente a imparidade individual e colectiva.
- iii) Dever-se-á proceder à configuração e execução do cálculo das perdas por imparidade com uma periodicidade mínima mensal. Trimestralmente, quando for executado o cálculo, deverá ser elaborado um relatório com as respectivas conclusões. Adicionalmente, mensalmente deverá incorporar-se as previsões *forward-looking* das variáveis macroeconómicas.



Política de Investimento

O GCA estabeleceu uma Política de Investimento com os conceitos, princípios, regras e o modelo de negócio aplicável ao controlo da actividade em mercados financeiros em concordância com a Política de Investimento do Grupo Crédito Agrícola.

A política de investimento prossegue a seguinte finalidade principal que corporiza a sua missão, designadamente assegurar que a remuneração do excedente de liquidez disponível se compagina com um adequado controlo dos riscos da sua aplicação, em particular, os de crédito, de transformação (ou seja, de falta de alinhamento entre a permanência de activos e de passivos) e de taxa de juro, que se traduz nos seguintes critérios gerais:

- Investimento em títulos de rendimento fixo com elevada qualidade de risco de crédito, com o objectivo de garantia de reembolso do capital no vencimento;
- Mitigação do consumo de fundos próprios;
- Manutenção do risco da carteira sob gestão em níveis adequados;
- Aquisição de emissões que cumprem os critérios SPPI.

Modelos de negócio

No âmbito da actividade dos mercados financeiros, encontram-se definidos os seguintes modelos de negócio:

- O Modelo de Negócio (MN) designado por Cobertura Base de Recursos Excedentários (CBRE) enquadra a gestão de uma carteira de investimento constituída exclusivamente por activos financeiros cujos *cashflows* possam ser considerados capital e juros (“SPPI”), particularmente obrigações de dívida pública, mas não necessariamente em exclusivo,

com o objectivo de permitir rentabilizar os recursos comerciais do GCA (SICAM) não afectos directamente ao financiamento da sua actividade creditícia. Em termos de resultados, o aspecto crítico associado ao MN CBRE é a geração de uma margem estável sobre o custo dos recursos financeiros utilizados no financiamento da carteira, não sendo a evolução do justo valor dos activos financeiros um aspecto crítico de avaliação dos resultados associados ao MN CBRE, nem tão pouco a remuneração dos seus gestores depende maioritariamente do justo valor da carteira. O presente Modelo de Negócio tem como objectivo a detenção para receber fluxos financeiros contratuais e os activos associados ao MN CBRE deverão ser mensurados ao Custo Amortizado;

- ii) O MN designado por Cobertura de TLTRO (CTLTRO) enquadra a gestão de uma carteira de investimento constituída exclusivamente por activos financeiros cujos *cashflows* possam ser considerados exclusivamente capital e juros (“SPPI”), particularmente obrigações de dívida pública, mas não necessariamente em exclusivo, com o objectivo de permitir rentabilizar os recursos obtidos via participação nas TLTRO II promovidas pelo BCE. Em termos de resultados, o aspecto crítico associado ao MN CTLTRO é a geração de uma margem estável sobre o custo dos recursos financeiros utilizados no financiamento da carteira, não sendo a evolução do justo valor dos activos financeiros um aspecto crítico de avaliação dos resultados associados ao MN CTLTRO, nem tão pouco a remuneração dos seus gestores depende maioritariamente do justo valor da carteira. O presente Modelo de Negócio tem como objectivo a detenção para receber fluxos financeiros contratuais e os activos associados ao MN CTLTRO deverão ser mensurados ao Custo Amortizado;
- iii) O MN designado por Cobertura Dinâmica de Recursos Excedentários (CDRE), complementar ao MN CBRE, enquadra a gestão de uma carteira de investimento constituída exclusivamente por activos financeiros cujos *cashflows* possam ser considerados exclusivamente capital e juros (“SPPI”), particularmente obrigações de dívida pública, mas não exclusivamente, com o objectivo de permitir rentabilizar através da conjugação da geração de margem financeira mas também de resultados de operações financeiras os recursos comerciais do GCA (SICAM) não afectos directamente ao financiamento da sua actividade creditícia. Em termos de resultados, o aspecto crítico associado ao MN CDRE é a conjugação da geração de uma margem estável sobre o custo dos recursos financeiros utilizados no financiamento da carteira com a potencial realização de resultados de operações financeiras associados a vendas em caso de verificação de evolução particularmente favorável do justo valor dos activos financeiros, aspecto relevante na avaliação dos resultados associados ao MN CDRE, embora não maioritariamente determinante da remuneração dos seus gestores. O presente Modelo de Negócio tem como objectivo a detenção para receber fluxos financeiros contratuais e/ou vender. Os activos associados ao MN CDRE deverão ser mensurados a FVTOCI;
- iv) O MN designado por Gestão Dinâmica de Posições Próprias de Tesouraria (GDPPT) enquadra a gestão de uma carteira de negociação constituída por activos financeiros cujos *cashflows* possam ou não ser considerados exclusivamente capital e juros (“SPPI”),

incluindo instrumentos derivados, com o objectivo de permitir rentabilizar posições próprias da tesouraria, de modo particular através da realização de resultados de operações financeiras. O aspecto crítico associado ao MN GDPPT é a realização de resultados de operações financeiras associados a operações de compra e venda de activos financeiros, sendo, portanto, a evolução do justo valor dos activos financeiros particularmente relevante na avaliação dos resultados associados ao MN GDPPT, embora não maioritariamente determinante da remuneração dos seus gestores. O objecto do presente Modelo de Negócio é o de venda, pelo que os activos associados ao MN GDPPT deverão ser mensurados a FVTPL;

- v) O MN designado por Gestão Dinâmica de Posições Próprias de Tesouraria Realizada por Terceiros (GDPPTRT) enquadra a gestão de uma carteira de negociação por entidades externas, constituída por activos financeiros cujos *cashflows* possam ou não ser considerados exclusivamente capital e juros (“SPPI”), incluindo instrumentos derivados, com o objectivo de permitir rentabilizar posições próprias da tesouraria, de modo particular através da realização de resultados de operações financeiras. O aspecto crítico associado ao MN GDPPTRT é a realização de resultados de operações financeiras associados a operações de compra e venda de activos financeiros sendo, portanto, a evolução do justo valor dos activos financeiros particularmente relevante na avaliação dos resultados associados ao MN GDPPTRT, embora não maioritariamente determinante da remuneração dos seus gestores. O objecto do presente modelo de negócio é o de venda, pelo que os activos associados ao MN GDPPTRT deverão ser mensurados a FVTPL;
- vi) O MN designado por Gestão de Liquidez de Curto Prazo (GLCP) enquadra a gestão de uma carteira de activos financeiros com vencimento a curto prazo cujos *cashflows* possam ser considerados exclusivamente capital e juros (“SPPI”), particularmente Bilhetes do Tesouro ou activos equiparáveis, com o objectivo de permitir manter a cada momento um conforto de liquidez imediata. A geração de resultados, estejam eles associados à geração de uma margem financeira ou à realização de operações financeiras, não assume particular relevância no MN GLCP. A evolução do justo valor dos activos financeiros não é um aspecto crítico de avaliação dos resultados associados ao MN GLCP, nem tão pouco a remuneração dos seus gestores depende maioritariamente do justo valor da carteira. Os activos associados ao MN GDPPT deverão ser mensurados a FVTOCI;
- vii) O MN designado por Operações da Área de Empresas (OPAE) enquadra os empréstimos estruturados pela Direcção de Empresas (DE) da Caixa Central sob a forma titulada, sendo constituída por activos financeiros cujos *cashflows* possam ser considerados capital e juros (“SPPI”). Tratando-se de operações que têm a sua origem na actividade creditícia da área de empresas, encontram-se alocadas ao respectivo centro de custo. Em termos de resultados, o aspecto crítico associado ao MN OPAE é a geração de uma margem estável sobre o custo dos recursos financeiros utilizados no seu financiamento, não sendo a evolução do valor dos activos financeiros um aspecto crítico de avaliação dos resultados associados ao MN OPAE nem tão pouco a remuneração dos seus gestores depende do

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

justo valor da carteira. A geração de resultados de operações financeiras não é um factor relevante no MN OPAE. O presente modelo de negócio tem por objectivo a detenção para receber fluxos financeiros contratuais e os activos associados ao MN OPAE deverão ser mensurados ao custo amortizado.

Gestão da actividade em mercados financeiros

Considerando as alterações regulamentares introduzidas pela IFRS 9, identificou-se a necessidade de promover o desenvolvimento interno de um sistema adequado de gestão da actividade em mercados financeiros, o qual incorpora processos de identificação, mensuração, análise e monitorização dos investimentos. Para o efeito, no âmbito da mencionada Política, foram desenvolvidos e implementados procedimentos, organizacionais e de controlo, os quais serão revistos e actualizados com periodicidade mínima anual ou sempre que se considere necessário, tendo em vista a gestão prudente dos riscos. No processo de aquisição de instrumentos de dívida, existem responsáveis pela verificação do cumprimento do teste SPPI, a correcta classificação dos títulos nos modelos de negócio adequados, o cumprimento dos limites presentes na Política de Investimento, a correcta justificação de exclusão de vendas dos indicadores de frequência de vendas, caso seja aplicável e o processo anual de monitorização da frequência e montante de vendas para verificação do cumprimento com o modelo de negócio de cada carteira.

Justo valor de activos e passivos financeiros

A comparação entre o justo valor e o valor de balanço dos principais activos e passivos registados pelo custo amortizado em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020 é apresentado no quadro seguinte (montantes em milhares de Euros):

Actividade seguradora (IAS 39)

	30-jun-2021		
	Saldos analisados		
	<u>Valor de balanço</u>	<u>Justo valor</u>	<u>Diferença</u>
<u>Activos</u>			
Activos financeiros ao JVAR	9.657	9.657	-
Activos financeiros ao JVAORI	844.156	844.156	-
Activos financeiros ao custo amortizado	-	-	-
	<u>853.813</u>	<u>853.813</u>	<u>-</u>
<u>Passivos</u>			
Outros passivos - Contratos de seguros	29.171	29.171	-
	<u>29.171</u>	<u>29.171</u>	<u>-</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	31-dez-20		
	Saldos analisados		
	Valor de balanço	Justo valor	Diferença
<u>Activos</u>			
Activos financeiros ao JVAR	31.194	31.194	-
Activos financeiros ao JVAORI	890.518	890.518	-
	<u>921.712</u>	<u>921.712</u>	<u>-</u>
<u>Passivos</u>			
Outros passivos - Contratos de seguros	25.926	25.926	-
	<u>25.926</u>	<u>25.926</u>	<u>-</u>

Restantes actividades (IFRS 9)

	30-jun-2021		
	Saldos analisados		
	Valor de balanço	Justo valor	Diferença
<u>Activos</u>			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	3.480.506	3.480.506	-
Activos financeiros detidos para negociação	171.864	171.864	-
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	44.769	44.769	-
Activos financeiros ao JVAORI	1.074.008	1.074.008	-
Activos financeiros ao custo amortizado	17.408.074	18.320.723	912.649
Derivados - Contabilidade de cobertura	195.238	195.238	-
	<u>22.374.459</u>	<u>23.287.108</u>	<u>912.649</u>
<u>Passivos</u>			
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	21.233.525	21.575.311	341.786
Derivados - Contabilidade de cobertura	200.241	200.241	-
	<u>16.564.134</u>	<u>21.775.552</u>	<u>341.786</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	31-dez-20		
	Valor de balanço	Saldo analisados	
		Justo valor	Diferença
<u>Activos</u>			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	3.798.213	3.798.213	-
Activos financeiros detidos para negociação	19.278	19.278	-
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	44.913	44.913	-
Activos financeiros ao JVAORI	403.960	403.960	-
Activos financeiros ao custo amortizado	16.724.721	17.804.273	1.079.552
Derivados - Contabilidade de cobertura	<u>211.768</u>	<u>211.768</u>	-
	<u>21.202.852</u>	<u>22.282.405</u>	<u>1.079.552</u>
<u>Passivos</u>			
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	20.287.942	20.739.088	451.146
Derivados - Contabilidade de cobertura	<u>214.991</u>	<u>214.991</u>	-
	<u>20.502.932</u>	<u>20.954.079</u>	<u>451.146</u>

As principais considerações sobre o justo valor dos activos e passivos financeiros são as seguintes:

- Relativamente aos saldos à vista, considerou-se que o valor de balanço corresponde ao justo valor;
- O justo valor dos restantes instrumentos foi determinado com base em modelos de fluxos de caixa descontados, tendo em consideração as condições contratuais das operações e utilizando taxas de juro apropriadas face ao tipo de instrumento, incluindo:
 - a) Taxas de juro de mercado;
 - b) Taxa de juro praticadas nas operações concedidas pelo Grupo para tipos de créditos comparáveis;
 - c) Taxas de juro de referência para emissão de produtos para colocação no retalho;
 - d) Taxas de juro praticadas nas operações intra-grupo realizadas ao abrigo do Regime Jurídico do Crédito Agrícola, designadamente tomada de recursos das Caixas Associadas para aplicação centralizada na Caixa Central.

Foram utilizadas curvas específicas que tiveram por base a aplicação sobre a curva Euribor/SWAP a 30 de Junho de 2021 dos spreads médios das operações efectuadas nos últimos 3 meses até 30 de Junho de 2021. As taxas aplicadas foram as seguintes:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021 (Valores expressos em Euros)

	Euribor - Euribor / Swap	Spread Crédito Particulares	Spread Crédito Negócio	Spread Crédito Habitação	Spread Recursos Clientes	Spread Recursos OIC's
1 day (overnight)	(0,50%)					
1 month(s)	(0,56%)					
2 month(s)	(0,55%)					
3 month(s)	(0,54%)					
4 month(s)	(0,53%)					
5 month(s)	(0,52%)					
6 month(s)	(0,51%)					
9 month(s)	(0,50%)					
12 month(s)	(0,49%)					
2 year(s)	(0,48%)	4,78%	2,32%	1,30%	0,54%	0,58%
3 year(s)	(0,45%)					
4 year(s)	(0,39%)					
5 year(s)	(0,31%)					
8 year(s)	(0,01%)					
10 year(s)	0,13%					
15 year(s)	0,38%					
20 year(s)	0,50%					
30 year(s)	0,50%					

Como previsto na norma IFRS 13 e para efeitos de apresentação, os instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor são classificados com a seguinte hierarquia:

Nível 1 – Cotações em mercado activo

Neste nível englobam-se os instrumentos financeiros valorizados com base em preços de mercados activos (*bids* executáveis) divulgados através de plataformas de negociação.

Nível 2 – Técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos que utilizam dados observáveis no mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio.

Encontram-se aqui os forwards cambiais valorizados de acordo com o método dos cash flows futuros que actualizam os fluxos contratuais utilizando as curvas de taxas de juro de cada moeda observáveis em mercado.

Nível 3 – Técnicas de valorização utilizando *inputs* não baseados em dados observáveis em mercado

Englobam-se neste nível os instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando essencialmente *inputs* não observáveis em mercado e com impacto significativo na valorização do instrumento ou valorizados com base em *bids* indicativos calculados por terceiros através de modelos de valorização. A valorização interna tem por base a situação líquida da entidade.

Em 30 de Junho de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros reflectidos nas demonstrações financeiras, pode ser resumida como se segue:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

Actividade seguradora (IAS 39)

	30-jun-21			Total
	Cotações em mercado activo (1)	Técnicas de Valorização		
		Dados de mercado (2)	Modelos (3)	
Activos financeiros ao JVAR	3.290.854	6.359.166	7.107	9.657.128
Activos financeiros ao JVAORI	827.474.326	2.119.190	14.562.737	844.156.252
	<u>830.765.180</u>	<u>8.478.356</u>	<u>14.569.844</u>	<u>853.813.380</u>

	31-dez-20			Total
	Cotações em mercado activo (1)	Técnicas de Valorização		
		Dados de mercado (2)	Modelos (3)	
Activos financeiros ao JVAR	9.183.865	22.004.003	6.069	31.193.937
Activos financeiros ao JVAORI	871.097.792	4.817.839	14.602.430	890.518.061
	<u>880.281.657</u>	<u>26.821.842</u>	<u>14.608.499</u>	<u>921.711.998</u>

Actividade não seguradora (IFRS 9)

	30-jun-21			Total
	Cotações em mercado activo (1)	Técnicas de Valorização		
		Dados de mercado (2)	Modelos (3)	
Activos financeiros detidos para negociação	171.512.926	351.011	-	171.863.937
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	-	180.885	44.587.714	44.768.599
Activos financeiros contabilizados pelo JVAR	-	-	-	0
Activos financeiros ao JVAORI	1.074.008.050	-	-	1.074.008.050
Activos financeiros ao custo amortizado	6.266.250.931	-	-	6.266.250.931
	<u>7.511.771.907</u>	<u>531.896</u>	<u>44.587.714</u>	<u>7.556.891.517</u>
Passivos financeiros detidos para negociação	-	307.793	-	307.793
	<u>-</u>	<u>307.793</u>	<u>-</u>	<u>307.793</u>

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

	31-dez-20			Total
	Cotações em mercado activo (1)	Técnicas de Valorização		
		Dados de mercado (2)	Modelos (3)	
Activos financeiros detidos para negociação	18.798.911	479.568	-	19.278.479
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	-	-	44.913.407	44.913.407
Activos financeiros ao JVAORI	403.959.004	-	-	403.959.004
Activos financeiros ao custo amortizado	5.920.707.412	-	-	5.920.707.412
	<u>6.343.465.328</u>	<u>479.568</u>	<u>44.913.407</u>	<u>6.388.858.303</u>
Passivos financeiros detidos para negociação	-	416.359	-	416.359
	<u>-</u>	<u>416.359</u>	<u>-</u>	<u>416.359</u>

(1) Para além dos instrumentos financeiros cotados em Bolsas de Valores, esta categoria inclui os títulos valorizados com base em preços de mercados activos divulgados através de plataformas de negociação (Nível 1).

(2) Valorização baseada em taxas de mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro, curvas de *swap* e taxas de câmbio (Nível 2).

Esta categoria inclui instrumentos valorizados como utilização de preços em mercados cotados em mercados activos para instrumentos similares; preços cotados para instrumentos idênticos ou similares em mercados considerados menos activos, ou outras técnicas de avaliação em que todos os insumos sejam directamente ou indirectamente observáveis a partir de dados de mercado;

(3) Correspondem a títulos valorizados através de *bids* indicativos informados pelo emissor (Nível 3).

Esta categoria inclui os instrumentos financeiros em que a técnica de avaliação inclui inputs não baseados em dados não observáveis e os inputs não observáveis têm um efeito significativo na avaliação do instrumento. Esta categoria inclui os instrumentos que são avaliados com base em cotações de rendimentos similares, sempre que houver necessidade de ajustamentos não-observáveis significativos ou de pressupostos para reflectir as diferenças entre os instrumentos.

Risco de Concentração

Princípios e Políticas de Gestão do Risco de Concentração

1. Gestão do risco no GCA

A gestão dos riscos constitui um eixo prioritário de actuação para o Grupo, reconhecendo este o seu impacto decisivo na criação de valor.

A definição da estratégia global de assunção de riscos, incorporando objectivos mensuráveis relativamente ao risco que se pretende assumir e à rentabilidade que se deseja alcançar é da competência do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central (adiante designado por CAE).

A Direcção de Risco Global (adiante designado por DRG) e o Comité de Activos, Passivos e Capital (ALCCO), em coordenação com as restantes unidades orgânicas responsáveis, têm um papel central na definição de políticas e procedimentos para a gestão de riscos, sendo aprovadas pelo CAE.

1.1 Funções da Direcção de Risco Global

Ao nível da gestão de riscos, a Caixa Central, através da DRG, é responsável pela definição dos princípios e políticas globais de gestão de riscos, efectuando o desenvolvimento e disponibilização de instrumentos de análise e apoio à decisão, cálculo de imparidade numa base consolidada, ICAAP (Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno), concepção de modelos e de sistemas para suporte à função risco, criação de normativos e o estabelecimento de orientações de procedimentos e processos.

Cabe à DRG a supervisão da gestão do risco de crédito e a promoção e coordenação da gestão de todos os demais riscos, do ponto de vista estratégico. Por outro lado, a Direcção de Risco de Crédito (DRC) é o órgão responsável por garantir a operacionalização das políticas definidas pela DRG relativamente ao risco de crédito no âmbito da Caixa Central, cabendo às Caixas Agrícolas a gestão local do mesmo.

No que diz respeito ao risco de concentração, a DRG é responsável pela execução do Modelo de Gestão do Risco de Concentração: identificação de variáveis relevantes para avaliação, medição do nível de concentração associado e elaboração do reporte interno e externo.

No contexto do processo de identificação, avaliação e acompanhamento do Risco de Concentração, a DRG é ainda responsável pela execução do reporte da Instrução n.º 23/2007, no sentido de permitir o cálculo do Índice de Concentração Individual previsto pela Instrução n.º 5/2011 do Banco de Portugal.

1.2 Funções do Comité ALCCO

O Comité ALCCO é presidido pela Caixa Central e engloba os vários Direcções e Gabinetes com responsabilidade directa sobre:

- 1) Controlo das actividades relacionadas com o Balanço da Caixa Central e do GCA.

- 2) Controlo do risco pela produção de informação de gestão, contabilística e de reporte da Caixa Central e do GCA.

De entre as funções do ALCCO, compete em particular a este órgão e no contexto da Gestão de Risco:

- Avaliar e acompanhar em permanência os diversos riscos financeiros (nomeadamente, o risco de concentração) a que o GCA e a Caixa Central estão sujeitos, efectuando a sua medição e controlo através de metodologias e indicadores pré-definidos.
- Propor ao CAE os limites de risco pertinentes no âmbito da Gestão de Activos e Passivos.

No que respeita ao Risco de Concentração, caberá ao Comité ALCCO a supervisão da gestão da concentração nos riscos financeiros (em particular, risco de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez e de mercado) com o contributo da Direcção Financeira, bem como o acompanhamento dos riscos de concentração globais do Grupo em coordenação com a DRG.

1.3 Funções da Direcção de Acompanhamento e Supervisão

A Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS) tem como funções no contexto da gestão de riscos, acompanhar e orientar a gestão das Caixas Associadas, em particular, quanto à política de assunção de riscos.

Relativamente à gestão do risco de concentração, a DAS é responsável pela articulação entre os órgãos da Caixa Central (DRG e ALCCO) e as Caixas Associadas, cabendo a estas a gestão local do risco de concentração.

2. Integração de boas práticas na gestão do risco de concentração

Segundo as orientações do Comité de Basileia e da CEBS (*Committee of European Banking Supervisors*), as instituições devem implementar uma prática sistematizada de gestão do risco de concentração, incluindo a sua identificação, avaliação, ajustamento, acompanhamento e controlo.

O Comité de Basileia apresenta como alternativas duas abordagens à gestão do risco de concentração: abordagem base (metodologias unidimensionais de avaliação do risco de concentração) e abordagem avançada (aplicação modelos internos de capital económico que deverão medir adequadamente o risco de concentração, mas que por vezes são limitados devido à insuficiência de dados).

2.1 Medição do risco concentração: abordagem implementada

O GCA tem vindo a implementar a gestão do risco de concentração, matéria que continuará a merecer a atenção e o esforço do Grupo a médio prazo.

A avaliação do risco de concentração (da responsabilidade da DRG) baseia-se na avaliação da carteira de crédito, de investimento e de recursos segundo as diferentes variáveis relevantes numa perspectiva unidimensional e multidimensional, através dos índices de Herfindahl e de Gini, bem como o Peso Relativo das Exposições. Em situações em que se considere pertinente, é também utilizado o Coeficiente de Correlação de Variáveis a fim de explorar eventuais ligações entre variáveis em risco ou ainda relacionar variáveis internas com a realidade.

O GCA tem como objectivo robustecer permanentemente as metodologias empregues na gestão do risco de concentração.

2.2 Acompanhamento do risco de concentração

O GCA estabeleceu um Modelo de Gestão de forma a enquadrar o acompanhamento e controlo do risco de concentração, através da revisão periódica das análises de concentração efectuadas e a implementação de medidas de prevenção ou correcção do risco.

3. Características comuns que identificam cada concentração

Análise da concentração de risco de crédito:

A análise de Risco de Concentração foi efectuada para a Carteira de Crédito a Clientes do GCA (SICAM) considerada para Reporte Prudencial do Grupo (no que diz respeito a Crédito a Clientes). O conceito de exposição considerado para análise de concentração foi o Saldo Utilizado da operação (leia-se, o somatório do capital vencido e capital vincendo), que difere do conceito considerado para o Anexo à Instrução 5/2011 (no cálculo do Índice de Concentração Sectorial e Índice de Concentração Individual): Montante Total (somatório de saldo utilizado e limites de crédito não utilizados).

São efectuadas análises unidimensionais (Região, Família de Produto, Taxa, Garantia, Cliente, Sector de Actividade, Prazo Total e Prazo Residual) e também análises multidimensionais (Família de Produto por Região, Sector de Actividade por Região e Garantia por Família de Produto) à exposição ao Risco de Concentração. A análise multidimensional segundo a Família de Produto e Região pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito a clientes sediada em cada Região do país segundo a sua distribuição por Família de Produto. A análise multidimensional segundo o Sector de Actividade e Região pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito a clientes sediada em cada Região do país segundo a sua distribuição por Sector de Actividade (CAE). Dentro de cada análise multidimensional mencionada, foram seleccionadas três regiões como alvo de análise de concentração. Por último, a análise multidimensional segundo Garantia e Família de Produto pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito a clientes de uma determinada família de produto

segundo a sua distribuição por tipo de garantia associada. Dentro desta última análise foram seleccionadas duas famílias de produto como alvo de análise de concentração.

3.1 Análise por região

Foi escolhida a variável “Região” para analisar o risco de concentração geográfica no território nacional, tendo sido considerado o Balcão Domicílio como referência da região da operação. Por região consideram-se as regiões NUTS III, do Instituto Nacional de Estatística.

Foi efectuada uma análise de correlação entre a distribuição da carteira de crédito a clientes por região e a variável “PIB” por região

Foi igualmente efectuada uma análise de correlação entre o peso do número de Balcões GCA por região e a distribuição da carteira de crédito do GCA (SICAM) por região

Foi ainda efectuada uma análise de correlação entre peso do crédito a clientes e a proporção da Imparidade, por região.

Considerou-se igualmente pertinente comparar ainda a distribuição da carteira de crédito do GCA (SICAM) com o sector bancário português.

3.2 Análise por família de produto

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de crédito a clientes por tipo de Família de Produto.

Foi realizada uma análise de correlação entre o peso do Crédito a Clientes e a proporção da Imparidade por Família de Produto.

3.3 Análise por tipo de taxa

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por tipo de Taxa: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.4 Análise por garantias

A análise de concentração da carteira de crédito a clientes por tipo de Garantia toma em consideração apenas uma das Garantias disponíveis e registadas em sistema, seleccionando a mesma de acordo a sua relevância numa hierarquia estabelecida conceptualmente. Foi feita e analisada a distribuição da Carteira (Peso por tipo de Garantia: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Foi realizada uma análise de correlação entre o peso do crédito a clientes e o peso da Imparidade por Garantia.

3.5 Análise por tipo de cliente

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por tipo de cliente: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Foi realizada uma análise de correlação entre o peso do crédito a clientes e o peso da Imparidade por Cliente.

Considerou-se pertinente comparar a repartição do crédito por tipo de cliente no GCA (SICAM) com o sector bancário português.

3.6 Análise por sector de actividade económica (CAE)

Foi feita uma distribuição da Carteira (Peso por secção do CAE: Saldo Utilizado e Produção de Crédito corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Foi realizada uma análise de correlação entre Peso do Crédito a Sociedades não Financeiras no Sector Bancário e a Carteira de Crédito GCA (SICAM).

3.7 Análise por prazo total

Foi feita uma distribuição da Carteira (Peso por intervalo de Prazo Total: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Considerou-se pertinente comparar a repartição do crédito por prazo da operação no GCA (SICAM) com o sector bancário português.

3.8 Análise por prazo residual

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por intervalo de Prazo Residual: Saldo Utilizado e Produção de Crédito corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.9 Análise por dimensão de empresas

A análise por dimensão de empresas procura averiguar a concentração do crédito concedido por tipo de clientes “Empresa” no Crédito Agrícola. Nesse estudo, as empresas repartem-se por volume de negócios. As “Grandes Empresas” apresentam um volume de negócios superior a 50 milhões de euros, as “Empresas Médias” um Volume de Negócios situado entre 10 e 50 milhões, as “Pequenas” entre 2 e 10 milhões e, por fim, as “Micro Empresas” com um Volume de Negócios inferior a 2 milhões de euros.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Dimensão da Empresa: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.10 Análise por família de produto na região da grande Lisboa

A análise multidimensional segundo a Família de Produto na região da Grande Lisboa pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada na mesma região segundo a sua distribuição por Família de Produto.

Foram seleccionadas as regiões de Lisboa, Oeste e Algarve por serem as que apresentam maior concentração na análise unidimensional da carteira de crédito do GCA (SICAM) por região.

Foi realizada uma distribuição da Carteira (Peso por Família de Produto em Lisboa: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.11 Análise por família de produto na região do Oeste

A análise multidimensional segundo a Família de Produto na região do Oeste pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada nesta região segundo a sua distribuição por Família de Produto.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Família de Produto no Oeste: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.12 Análise por família de produto na região do Algarve

A análise multidimensional segundo a Família de Produto na região do Algarve pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada nesta região segundo a sua distribuição por Família de Produto.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Família de Produto no Oeste: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.13 Análise por sector de actividade na região de Lisboa

A análise multidimensional segundo o Sector de Actividade em Lisboa pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada na região de Lisboa segundo a sua distribuição por Sector de Actividade.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Sector de Actividade em Lisboa: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.14 Análise por sector de actividade na região de Oeste

A análise multidimensional segundo o Sector de Actividade no Oeste pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada na região do Oeste, segundo a sua distribuição por Sector de Actividade.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Sector de Actividade na região: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.15 Análise por sector de actividade na região de Algarve

A análise multidimensional segundo o Sector de Actividade no Algarve pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada na região do Oeste, segundo a sua distribuição por Sector de Actividade.

Foi feita efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Sector de Actividade na região: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.16 Análise por tipo de garantia para o crédito à actividade a empresas

A análise multidimensional segundo o Tipo de Garantia para créditos concedidos a empresas para financiamento da sua actividade pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito desta família de produto segundo a sua distribuição por Tipo de Garantia.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Tipo de Garantia para Crédito à Actividade de Empresas: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.17 Análise por tipo de garantia para o crédito ao investimento a empresas

A análise multidimensional segundo o Tipo de Garantia para créditos concedidos a empresas com a finalidade de investimento pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito desta família de produto segundo a sua distribuição por Tipo de Garantia.

Foi feita uma distribuição da Carteira (Peso por Tipo de Garantia para Crédito ao investimento a Empresas: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Análise da concentração da carteira de recursos:

4.1 Análise por região

Para analisar o risco de concentração da carteira de recursos geográfica no território nacional, a metodologia escolhida foi a variável “Região”.

Foi efectuada uma análise de correlação entre o peso do número de Balcões por região e a distribuição da carteira de recursos GCA (SICAM) por Região.

Foi igualmente realizada uma análise de correlação entre a Distribuição de Depósitos e Equiparados por Distrito em Portugal (Sector Bancário) e GCA (SICAM).

4.2 Análise por grupo de produto

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por tipo de Grupo de Produto.

4.3 Análise por cliente

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por tipo de Cliente, entre particulares e empresas, sendo estas repartidas por tipo de actividade económica.

Foi efectuada uma análise de correlação entre o peso de cada tipo de Cliente em Portugal (Sector Bancário) e no GCA (SICAM)

Foi também efectuada uma análise de correlação entre os tipos de clientes de recursos em OIC e na Carteira de Recursos GCA (SICAM) por Sector Institucional

4.4 Análise por sector actividade

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por Sector de Actividade.

4.5 Análise por prazo residual

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por Prazo Residual.

4.6 Análise por montante

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por classe de Montante.

4.7 Análise por prazo residual para a classe de montante: 5 a 25 mil euros

Foi efectuada uma análise multidimensional de concentração à distribuição da carteira de recursos associada à classe de Montante de 5 a 25 Mil € por prazo residual.

Foram seleccionadas as classes de montante com concentração significativa, segundo a respectiva análise unidimensional.

4.8 Análise por prazo residual para a classe de montante: 25 a 50 mil euros

Foi efectuada uma análise multidimensional de concentração à distribuição da carteira de recursos associada à classe de Montante de 25 a 50 Mil € por Prazo Residual.

Foram seleccionadas as classes de montante com concentração significativa, segundo a respectiva análise unidimensional.

Análise da concentração de risco de liquidez:

A análise de Risco de Concentração foi efectuada para as rubricas de Balanço SICAM. O conceito de exposição considerado para análise de concentração foi o *cashflow* à data de 31 de Dezembro de 2013.

São efectuadas análises segundo a maturidade residual das rubricas de Activo, Passivo e *Gap* de Liquidez.

1. ANÁLISE DO ACTIVO

O total do Activo foi analisado sob a perspectiva da sua maturidade residual. O mesmo foi feito para as suas rubricas mais representativas/ concentradas.

2. ANÁLISE DO PASSIVO

O total do Passivo foi analisado sob a perspectiva da sua maturidade residual. O mesmo foi feito para as suas rubricas mais representativas/ concentradas.

3. ANÁLISE DO GAP DE LIQUIDEZ

O *Gap* de Liquidez foi analisado sob a perspectiva da sua maturidade residual (*Gap* Positivo e *Gap* Negativo).

Riscos específicos da actividade seguradora

As empresas de seguros assumem riscos através dos contratos de seguros, os quais classificamos na categoria do risco específico de seguros.

Natureza do risco específico de seguros

O risco específico de seguros inclui os riscos inerentes à comercialização de contratos de seguro, associados ao desenho de produtos e respectiva tarifação, ao processo de subscrição e de provisionamento das responsabilidades e à gestão dos sinistros e do resseguro. São aplicáveis a todos os ramos de actividade e podem subdividir-se em diferentes sub-riscos:

- a) Risco de desenho dos produtos: risco de a empresa de seguros assumir exposições de risco decorrentes de características dos produtos não antecipadas na fase de desenho e de definição do preço do contrato.
- b) Risco de prémios: relacionado com sinistros a ocorrer no futuro, em apólices actualmente em vigor, e cujos prémios já foram cobrados ou estão fixados. O risco é o de os prémios cobrados ou já fixados poderem vir a revelar-se insuficientes para a cobertura de todas as obrigações futuras resultantes desses contratos (subtarifação).
- c) Risco de subscrição: risco de exposição a perdas financeiras relacionadas com a selecção e aprovação dos riscos a segurar.
- d) Risco de provisionamento: é o risco de as provisões para sinistros constituídas venham a revelar-se insuficientes para fazer face aos custos com sinistros já ocorridos.
- e) Risco de sinistralidade: é o risco de que possam ocorrer mais sinistros do que o esperado, ou de que alguns sinistros tenham custos muito superiores ao esperado, resultando em perdas inesperadas.
- f) Risco de retenção: é o risco de uma maior retenção de riscos (menor protecção de resseguro) poder gerar perdas devido à ocorrência de eventos catastróficos ou a uma sinistralidade mais elevada.

Existe ainda o risco catastrófico, o qual resulta de eventos extremos que implicam a devastação de propriedade, ou a morte/ferimento de pessoas, geralmente devido a calamidades naturais (terramotos, furacões, inundações). É o risco de que um evento único, ou uma série de eventos de elevada magnitude, normalmente num período curto (até 72 horas), implique um desvio significativo no número e custo dos sinistros, em relação ao que era esperado.

Gestão do risco específico de seguros

O risco específico de seguros é gerido pelas Companhias através da implementação de processos operacionais, com controlos preventivos e detectivos embebidos, com elevada

automatização, utilizando pessoal qualificado e com responsabilidades atribuídas aos directores de topo:

- a) Desenho dos produtos (novos e alterações aos existentes) e tarifação, no âmbito do qual são identificados os riscos resultantes das coberturas e capitais seguros, definidos os sistemas de determinação dos prémios, verificada a adequação do programa de resseguro associado aos novos produtos, verificado o cumprimento das normas legais e regulamentos internos, efectuado um programa de testes completo, definido o plano de formação e contratação de serviços em *outsourcing* associados ao novo produto. As tarifas aplicadas aos riscos são ajustadas em função de factores de tarifação, que permitem avaliar o nível de risco associado a cada contrato de seguro, o que é determinado com base em estudos técnico-actuariais.
- b) Distribuição e gestão da carteira de riscos, no âmbito do qual são definidas as políticas de subscrição, os níveis de delegação de poderes na aceitação de riscos, os sistemas de incentivos à venda e à subscrição de novos seguros e os procedimentos de gestão da carteira e de revisão de prémios. As regras de aceitação de riscos são parametrizadas nos sistemas informáticos de suporte, bem como fixados mecanismos de impedimento e alerta sempre que alguma dessas regras seja violada. Nos casos de risco de aceitação condicionada, a subscrição é efectuada centralmente, havendo evidência das condições e do responsável pela decisão.
- c) Provisionamento, no âmbito do qual são geridas e definidas as provisões técnicas, assegurando a cobertura das obrigações da Companhia perante os segurados e sinistrados, com base em estudos de adequação das provisões regularmente preparados pela Actuária Responsável.
- d) Gestão de sinistros, no âmbito do qual são efectuados os pagamentos de indemnizações a sinistrados, assegurando: (i) o tratamento e gestão dos sinistros de forma atempada; (ii) o cumprimento rigoroso das leis, normas regulamentares e regulamentos internos; (iii) a minimização do custo médio dos sinistros, sem comprometer o tratamento justo de todos os reclamantes e sinistrados.
- e) Gestão do resseguro, no âmbito do qual é efectuada a especificação, implementação, monitorização, reporte e controlo dos tratados e outras condições acordadas com as resseguradoras; a política de resseguro desempenha um papel central na mitigação dos riscos específicos de seguros, permitindo uma maior estabilização de resultados e dos níveis de solvência, a utilização mais eficiente dos capitais disponíveis e aumentar a capacidade de aceitação de riscos da Companhia.

A gestão do risco específico de seguros é ainda suportada pela realização de estudos diversos pelo Gabinete Técnico e pelos Actuários Responsáveis, que analisam a adequação das tarifas, identificam os tipos de risco e segmentos mais rentáveis, e determinam os valores adequados para as provisões técnicas.

49. Rácios prudenciais

A partir de 1 de Janeiro de 2014, a solvabilidade da banca europeia passou a ser avaliada através do rácio *Common Equity Tier 1* (CET1), ao abrigo do Acordo de Basileia III.

Em 30 de Junho de 2021, os fundos próprios do Grupo Crédito Agrícola ascenderam a 1.791 milhões de Euros, o que representou um reforço de 103,5 milhões de Euros em relação ao período homólogo. O rácio de fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1*) situou-se nos 17,9%, tal como o rácio de fundos próprios de nível 1 (*Tier 1*). Em termos globais, o rácio de capital total situou-se na mesma percentagem 17,9%, cumprindo claramente os requisitos mínimos estabelecidos pelo regulador.

Em milhares de euros, excepto %	Jun-21	Dez/20
Fundos Próprios totais (<i>Own Funds</i>) c)	1.791.087	1.820.949
Fundos Próprios Principais de Nível 1 (<i>Common equity tier 1</i>)	1.791.087	1.820.062
Fundos Próprios de Nível 1 (<i>Tier 1</i>)	1.791.087	1.820.062
Fundos Próprios de Nível 2 (<i>Tier 2</i>)	0	887
Valor da posição em risco ^(b)	24.260.534	23.329.220
Montante da exposição ponderada pelo risco (<i>Risk weighted exposure amounts</i>)	10.031.989	9.855.509
Crédito	9.044.984	8.861.164
Mercado	45.235	52.147
Operacional	920.732	921.153
Ajustamento da avaliação de crédito (CVA)	21.039	21.044
RWA Density	47,35%	42,08%
Rácios de solvabilidade ^(a)		
<i>Common equity tier 1</i>	17,85%	18,47%
<i>Tier 1</i>	17,85%	18,47%
Total	17,85%	18,48%
Rácio de alavancagem	8,45%	7,81%
Rácio de cobertura de liquidez (LCR)	380,4%	433,5%

(a) Os rácios são calculado de acordo com as regras da Diretiva 2013/36/UE (CRD IV - Capital Requirements Directive) e Regulamento (U.E.) nº 575/2013 (CRR – Capital Requirements Regulation).

(b) inclui posições patrimoniais, extrapatrimoniais e derivados, líquidas de imparidade.

c) Incorpora o resultado líquido do período, excepto Junho 2021

Nota: Informação não auditada

As métricas e indicadores utilizados pelo Grupo Crédito Agrícola quanto à forma de monitorização do Capital são com se segue:

Indicador	Perfil de Risco	Limite de Alerta
Rácio de Fundos Próprios Principais de Nível 1	>13%	10,5%
Rácio de Fundos Próprios Totais	>13,75%	13,0%
Rácio de Alavancagem	>6%	4%

50. Fundo de Resolução

No âmbito dos mecanismos de resolução bancária implementados nos últimos anos a nível europeu, as instituições de crédito do Grupo Crédito Agrícola, a exemplo da generalidade das instituições de crédito a operar em Portugal, são participantes no Fundo de Resolução Português e no Fundo Único de Resolução Europeu.

a) Fundo Resolução Português

O Fundo de Resolução é uma pessoa colectiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de Fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

As instituições de crédito do Grupo Crédito Agrícola efectuem contribuições para o Fundo de Resolução que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do sector financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de Agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, ao abrigo do n.º5 do artigo 145º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), que consistiu na transferência da generalidade da sua actividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (“Novo Banco”), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de Euros, dos quais 377 milhões de Euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 700 milhões de Euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos factores, incluindo a respectiva dimensão. O

restante montante (3.823 milhões de Euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.

Em Dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a maior parte dos activos e passivos associados à actividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) ao Banco Santander Totta, S.A. (“Santander Totta”), por 150 milhões de Euros, também no quadro da aplicação de uma medida de resolução. Esta operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de Euros, que visou cobrir contingências futuras, financiado em 489 milhões de Euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de Euros directamente pelo Estado Português. No contexto desta medida de resolução, os activos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de activos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de Euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português.

As medidas de resolução aplicadas em 2014 ao BES (processo que deu origem à criação do Novo Banco) e em 2015 ao Banif criaram incertezas relacionadas com o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução, que é significativo, bem como com o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

Foi neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes no Fundo de Resolução, por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustassem à capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de Março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o sector bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução assumiu que está assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respectiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do sector bancário.

Também no dia 31 de Março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter seleccionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de Outubro de 2017, mediante a injeção, pelo novo accionista, de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. O Fundo Lone Star passou a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%. Adicionalmente, as condições aprovadas incluem um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto accionista, poderá ser chamado a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com: (i) o desempenho de um conjunto restrito de activos do Novo Banco e (ii) a evolução dos níveis de capitalização do banco, nomeadamente a prevista emissão em mercado de 400 milhões de Euros de instrumentos de capital Tier 2. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto.

Em 31 de Maio de 2021, os bancos concederam um empréstimo ao Fundo de Resolução, sob a forma de abertura e crédito simples, até ao montante máximo de 475 milhões de Euros, destinado exclusivamente a dotar o Fundo com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022. A Caixa Central concedeu 4,275 milhões de Euros.

Não obstante a possibilidade prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado Português e por um sindicato bancário, no qual a Caixa Central se inclui, e aos comunicados públicos efectuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças que referem que essa possibilidade não será utilizada, as presentes demonstrações financeiras reflectem a expectativa do Conselho de Administração de que não serão exigidas ao GCA (SICAM) contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiamento do Fundo de Resolução. Eventuais alterações significativas relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas demonstrações financeiras do GCA.

b) Fundo Único de Resolução Europeu

Para além do Fundo de Resolução Português, conforme mencionado acima, o Crédito Agrícola participa também no Fundo Único de Resolução Europeu.

O Fundo Único de Resolução Europeu, financiado pelo sector bancário europeu, destina-se a apoiar a resolução de bancos em risco ou situação de insolvência, depois de esgotadas outras opções como a recapitalização interna das instituições.

O Fundo Único de Resolução Europeu é parte integrante do Mecanismo Único de Resolução (MUR), que é o sistema europeu de resolução de bancos não viáveis. No MUR, a responsabilidade pela resolução de instituições de crédito é partilhada entre o Conselho Único

de Resolução e as autoridades nacionais de resolução dos Estados-Membros da área do euro, entre as quais o Banco de Portugal, e de outros países da União Europeia que optem por aderir à União Bancária. O MUR visa assegurar a resolução ordenada dos bancos em situação de insolvência com custos mínimos para os contribuintes e para a economia real.

O MUR entrou em pleno funcionamento a 1 de Janeiro de 2016.

51. Subsequent events

No actual contexto, tendo presente a actividade desenvolvida e a informação disponível à presente data, o Conselho de Administração Executivo da Caixa Central não estima quaisquer efeitos materiais adicionais ao nível das demonstrações financeiras individuais no segundo semestre de 2021, decorrente do evento subsequente relacionado com o impacto da pandemia COVID-19.

Dada a incerteza que ainda subsiste em relação à magnitude dos efeitos decorrentes da pandemia, que dependerá ainda de desenvolvimentos futuros, o Conselho de Administração Executivo da Caixa Central não consegue estimar à data, com a adequada fiabilidade, os impactos futuros do coronavírus ao nível da economia nacional e em particular ao nível da actividade e da situação financeira da Caixa Central e do Grupo Crédito Agrícola, para além dos mencionados e quantificados ao longo do Relatório e Anexo às Demonstrações Financeiras.

O Conselho de Administração Executivo da Caixa Central manterá o acompanhamento regular da situação e promoverá a actualização das estimativas com base na informação entretanto conhecida internamente e externamente, com base nas várias fontes externas a que tem acesso, por forma a adoptar as medidas de resposta, de mitigação de impactos e/ou de recuperação, mais adequadas aos impactos estimados ou verificados.

52. Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Consolidadas Intercalares Condensadas



Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Consolidadas Intercalares Condensadas

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas do Grupo Crédito Agrícola (constituído pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Caixa Central), Caixas de Crédito Agrícola Mútuo Associadas e subsidiárias) (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado intercalar condensado em 30 de junho de 2021 (que evidencia um total de 24.456.860 milhares de euros e um total de capital próprio de 1.972.703 milhares euros, incluindo um resultado líquido de 96.456 milhares de euros), as demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos resultados, do resultado integral, das alterações dos capitais próprios e dos fluxos de caixa relativas ao período de 6 meses findo naquela data, e as notas anexas a estas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia, e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 – Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES
CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2021
(Valores expressos em Euros)

Bases para a Conclusão com Reservas

O Grupo preparou pela primeira vez Demonstrações Financeiras Consolidadas Intercalares Condensadas, para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021, pelo que os valores comparativos referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2020 não foram objeto de procedimentos de auditoria ou de revisão limitada. Apesar de não terem sido realizados quaisquer procedimentos, no âmbito dos trabalhos de auditoria que realizámos ao longo do exercício de 2020, cumpre-nos referir que, relativamente aos valores apresentados na demonstração de resultados do período comparativo, tomámos conhecimento de uma subavaliação da rubrica de "Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados" no montante de cerca de 22,2 milhões de euros, bem como uma sobreavaliação de cerca de 16,8 milhões de euros na rubrica de "Provisões ou reversão de provisões (-)". No entanto, as situações descritas foram retificadas nas demonstrações financeiras do Grupo Crédito Agrícola do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Conclusão com Reservas

Com base no trabalho efetuado, exceto quanto aos efeitos da matéria descrita no parágrafo acima na secção "Bases para a Conclusão com Reservas", nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas do Grupo Crédito Agrícola em 30 de junho de 2021 não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

18 de outubro de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



Aurélio Adriano Rangel Amado, R.O.C.